Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0001

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.817

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Cláudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria e Secretarias de Estado Saúde Pública Fazenda Cultura, e Trabalho e Promoção Social

EDITAIS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90-MP/PA
Do Ministério Público do Estado

TOMADAS DE PREÇOS Nº 04 E 05/90
Do Banco Central do Brasil

BOLETINS
Da Justiça Federal

LICITAÇÕES TOMADAS DE PREÇOS Nº 091, 092 E 093
Da Secretaria de Estado de Transportes

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. **Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.**

2 Cadernos
32 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1027 de 28.09.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais(QDQT).

R E S O L V E :

I. Alterar em Cr$ 1.505.906,00(HUM MILHÃO QUINHENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E SEIS CRUZEIROS) a quota do 3º Trimestre da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.- ENTIDADES SUPERVISIONADAS**, referente a Outras Despesas Correntes.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:
UNID. ORÇ: SESPA - ENT. SUPERV. 20.200 Cr$ 1,00

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
HEMOPA				
O. DESP CORRENTES	1.821.035	1.821.035	3.326.941	6.969,011

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT.Nº 1028 de 28.09.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art.2º do decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990 que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

R E S O L V E :

I. Alterar em Cr$ 1.403.470,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**, referente a Outras Despesas Correntes.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:
UNID. ORÇ: SEICOM = ENT. SUPERV. 24.200 Cr$1,00

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
PARAMINÉRIOS				
O. DESP.CORR.	789.137	606.940	1.403.470	2.799.547

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 1029 de 2809.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055 de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

R E S O L V E:

I. Alterar em Cr$ 1.500.000,00(HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, referente a Pessoal e Encargos Sociais.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas, apresentará a seguinte programação:
UNID. ORÇ. SEC. ESTADO DA FAZENDA 17.101 Cr$1,00

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
PESS. ENC.	138.216.185	137.841.185	236.684.422	512.741.792

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 1030 de 28.09.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055 de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

R E S O L V E :

I. Alterar em Cr$ 148.501,36 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E UM CRUZEIROS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), a quota do 3º Trimestre da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**, referente a Transferências Correntes.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas, apresentará a seguinte programação:
UNID. ORÇ: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 26.101 Cr$1,00

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
TRANSF.CORR	-	32.840,36	148.501,36	181.341,72

III. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 1031 de 28.09.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais(QDQT).

R E S O L V E :

I. Alterar em Cr$ 1.378.000,00(UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL CRUZEIROS) do 3º Trimestre da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** - ENTIDADES SUPERVISIONADAS, referente a Outras Despesas Correntes.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas, apresentará a seguinte programação:
UNID. ORÇ:SECULT - ENT. SUPERV. -15.200 Cr$ 1,00

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
O.DESP.CORR	15.672.571	5.680.628	7.058.628	28.411.827

III. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 1033 de 28.09.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055 de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das quotas Trimestrais (QDQT).

I. Alterar em Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL MIL CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da **CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**, referente a Pessoal e Encargos Sociais.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas, apresentará a seguinte programação:
UNID.ORÇ: CONSULTORIA GERAL DO EST. 11.103 Cr$1,00

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
PESSOAL e ENC. SOC	1.082.699	1.082.700	2.460.143	4.625.542

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 1034 de 28.09.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055 de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais. (QDQT)

R E S O L V E :

I. Alterar em Cr$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, referente a OBRAS E INSTALAÇÕES.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas, apresentará a seguinte programação:
UNID. ORÇ: SECRET. DE EST. TRANSP. 22.101 Cr$1,00

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Obras e Instal.	386.883.556	492.648.577	1.226.333.161	2.105.865.294

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 24099 - Reg. nº 42713 - Dia: 01.10.90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1774 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar' Dotações Orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis, conforme exposição de motivos feitos pela Diretoria do Departamento Econômico Financeiro.

Considerando os Termos da Resolução nº 076 de 24 de Setembro de 1990, homologada pelo Decreto nº 7211,, de 24 de Setembro de 1990. que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR$-290.900.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS); destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no exercício corrente o Crédito Suplementar no valor de CR$-290.900.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo, obedece a seguinte classificação Orçamentária.

13401.1375428.2.004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SEGURADOS DO IPASEP.
NATUREZA DA DESPESA
3132.70 - Outros Serviços e Encargos 80.000.000,00
13401.1507021.2.008 - MANUTENÇÃO DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3111.70 - Pessoal Civil 100.000.000,00
3120.70 - Material de Consumo 4.000.000,00
3131.70 - Remuneração de Serviços Pessoais 4.000.000,00
3132.70 - Outros Serviços e Encargos 5.000.000,00
3253.70 - Salário Família 200.000,00
4120.70 - Equipamentos e Material Permanente 6.000.000,00
13401.1507024.2.009 - PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGEM.
NATUREZA DA DESPESA
3132.70 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
13401.1507211.2.010 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
NATUREZA DA DESPESA
3131.70 - Remuneração de Serviços Pessoais 200.000,00
13401.1508033.2.012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO - CEP
NATUREZA DA DESPESA
4351.70 - Juros de Dívida Contratada 1.000.000,00
4351.70 - Amortização da Dívida Contratada 1.000.000,00
13401.1508486.2.013 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
4270.70 - Concessão de Empréstimo 7.000.000,00
13401.1581486.2.016 - ATENDIMENTO SOCIAL DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3132.70 - Outros Serviços e Encargos 4.000.000,00
13401.1581486.2.017 - ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3259.70 - Outras Transferências a Pessoas 5.000.000,00
13401.1582495.2.019 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
NATUREZA DA DESPESA
3251.70 - Inativos 2.500.000,00
3252.70 - Pensionistas 64.000.000,00
13401.1584492.2.020 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
NATUREZA DA DESPESA
3280.70 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação consoante prescreve o Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CR$-290.900.000,00

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, após homologação do Senhor Governador.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

(Ext. nº 24101 - Reg. nº 42715 - Dia: 01.10.90

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO FIRMADO ENTRE CONSERTEL R.G.S. LIMA, CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA, CONTRATANTE.

ESPÉCIE : CONTRATO CELEBRADO ENTRE CONSRETEL-R.G.S. LIMA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ/DETRAN/PA.

OBJETO : PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS SISTEMAS TELEFÔNICO DO CONTRATANTE.

EMPENHO : NOTA DE EMPENHO Nº002385.

VALOR GLOBAL : CR$672.600,00(SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)

PRAZO DE VIGÊNCIA : 10.10.1990 a 09.10.1991.

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO : 21.201.0307021.2.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN -3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

FORO : BELÉM

Belém, 24 de setembro de 1990.

CONTRATADA :

CONSERTEL -R.G.S. LIMA

CONTRATANTE :

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

(Ext. nº 24100 - Reg. nº 42714 - Dia: 01.10.90

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 487/90, 14.09.90 - DESIGNAR O SERVIDOR ANILDO DIAS GARCIA, SERVIÇOS PRESTADOS, LOTADO NA DIVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO A 10.09.90.

PORT. 489/90, 14.09.90 - DESIGNAR O SERVIDOR VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CRUZ, ECONOMISTA PARA EXERCER PELA FG-04-CHEFE DA UNIDADE DE PESQUISA E PLANEJAMENTO A PARTIR DE 11.09.90.

PORT. 490/90, 18.09.90 - DISPENSAR O SERVIDOR AVELINO NAZARENO MARTINS CALANDRINE DA PORT. 307/90, DE 12.06.90, QUE O DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-03-AQUISIÇÃO E REGISTRO A PARTIR DE 01.10.90.

PORT. 491/90, 18.09.90 - DISPENSAR O SERVIDOR HÉLDER LUIZ SILVA PANTOJA, CONSULTOR JURÍDICO, DA PORT. 351/90, DE 03.07.90, QUE O DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-04, CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E CULTURAL A PARTIR DE 01.10.90.

PORT. 492/90, 18.09.90 - DESIGNAR A SERVIDORA DARCILEI FERREIRA QUARESMA PARA EXERCER PELA FG-02-SECRETÁRIA DO TEATRO EXPERIMENTAL "WALDEMAR HENRIQUE", A PARTIR DE 01.10.90.

PORT. 496/90, 18.09.90 - CONCEDER LICENÇA SAÚDE DE 60 (SESSENTA) DIAS A SERVIDORA NEIR AMADOR RAMOS, AGENTE DE PORTARIA "A", LOTADA NO TEATRO DA PAZ, NO PERÍODO DE 14.08.90 A 12.10.90.

PORT. 497/90, 18.09.90 - REMANEJAR O SERVIDOR MANOEL DE JÉSUS NORDESTE CARVALHAES, LOTADO NO TEATRO DA PAZ PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DE 17.09.90, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 498/90, 19.09.90 - CONCEDER LICENÇA GESTANTE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA ROSÁLIA DO SOCORRO CARVALHO LEÃO LOTADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO DE 10.09.90 a 07.01.91.

PORT. 500/90, DE 21.09.90, TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº470/90 DE 04.09.90, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS, REF. EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 02.10.90 Á 31.01.90, AO SERVIDOR AVELINO NAZARENO MARTINS CALANDRINE.

PORT. 501/90, 21.09.90 - REMANEJAR O SERVIDOR JOÃO BATISTA DA COSTA PINHEIRO, LOTADO NO TEATRO DA PAZ PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DE 21.09.90, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

(Ext. nº 24089 - Reg. nº 42703 - Dia: 01.10.90)

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Trimestral ..... CR$-	2.543,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral ..... CR$-	7.770,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro. CR$-	1.262,00
Preço por página. CR$-	257.570,00
Fotolito - centímetro. CR$:	40,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... CR$- 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 248/90-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Dispensar a partir desta data a servidora ROSA MARIA HENRIQUES REZENDE DE CASTRO, Assistente Social, do cargo de Diretora interina da Universidade do Trabalho-UNTIRA (DAS-5), a qual fora designada através da Portaria nº 170/90.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 24 de Setembro de 1990.
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício

PORTARIA Nº 249/90-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Dispensar a partir desta data a servidora ROSA MARIA HENRIQUES REZENDE DE CASTRO, Assistente Social, do cargo de Chefe do Deptº de Pesquisa e Documentação (DAS-4), a qual fora designada através da Portaria nº 017/90.
REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 24 de Setembro de 1990.
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício

PORTARIA Nº 250/90-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar o Assessor JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, para responder interinamente pela Diretoria da Universidade do Trabalho - UNITRA, desta Secretaria de Estado, a partir de 24.09.90.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 24 de Setembro de 1990.
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício.

(Ext. nº 24095 - Reg. nº 42709 - Dia: 01.10.90)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES e TN - Telecomunicações do Norte LTDA.
OBJETO: Contratação de firma especializada e autorizada para ampliação dos serviços de manutenção e operação de Sistema de Som, Tradução Simultânea e Cinema nas dependências do prédio da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
PRAZO: 03 (três) meses - 01.10 à 31.12.90
VALOR: Cr$-282.728,46 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
GLOBAL: Cr$-848.185,38 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 017/90-FCPTN
ALTERAÇÃO: Mediante Termo Aditivo
DOTAÇÃO: A cargo da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES, empenhada sob o nº 001616/90 - Programação Elemento de Despesa nº 08.48.021.2003.3132.
FORO: Elegem o de Belém/Pa.

Belém, 25 de setembro de 1990

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.

JOÃO DA SILVA SOARES
Diretor
CIC: 076.630.303-06

(Ext. nº 24090 - Reg. nº 42704 - Dia: 01.10.90)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DELEGACIA REGIONAL DE BELÉM

TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 04/90 ABERTURA: 18.10.90.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do Edifício-Sede do Banco Central, em Belém (PA).
EDITAL: No Edifício-Sede da Delegacia Regional do Banco Central, no Boulevard Castilhos França, 708, em Belém (PA).

TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 05/90 ABERTURA: 19.10.90.

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada a preço global, de obras de adaptação de área do Edifício-Sede da Delegacia Regional do Banco Central, em Belém (PA), destinada a abrigar processadora de numerário DLRS 3530.
EDITAL: No Edifício-Sede da Delegacia Regional do Banco Central, no Boulevard Castilhos França, 708, em Belém (PA).

Publique-se

(Ext. nº 24091 - Reg. nº 42705 - Dia: 01.10.90)

Agro Industrial Unidos S/A-CGC 22.949.390/0001-83-Rua Santo Antonio 317 Sala 301/303-Belém-Pará. Edital de Convocação/Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05/10/90. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Unidos S/A, para se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 05.10.90, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada a Rua Santo Antonio 317, Sala 301/303, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.89; 2) Aprovação da correção monetária do capital social e às conseqüentes alterações estatutárias; 3) Fixação dos honorários dos membros da administração; 4) Mudança da sede social; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 17 de setembro de 1990. Francisco Bello Galindo Filho-Diretor Presidente.

(Ext. nº 24060 - Reg. nº 42671 - Dias: 27, 28.09 e 01.10.90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90-MP/PA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº172/90, DE 13 DE MARÇO DE 1990, COMUNICA A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, NA SALA Nº 418, NO 4º ANDAR DO PALACIO DA JUSTIÇA, A PRAÇA FELIPE PATRONI S/Nº, NESTA CIDADE, RECEBERA PROPOSTA PARA A EXECUÇAO DA SEGUINTE OBRA:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM BELEM.
ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 11:00 HORAS.

COMUNICA, AINDA, QUE O EDITAL COMPLETO, COM RESPECTIVAS PROPOSTAS E ESPECIFICAÇOES TECNICAS, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇAO DOS INTERESSADOS, A PARTIR DO DIA 27/09/90, NO HORARIO DAS 09:00 AS 14:00 HORAS, NA SECRETARIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO.

BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 1 9 9 0.

EDITH MARILIA MATA CRESPO — PROC. GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO — PROCURADOR DE JUSTIÇA
MEMBRO

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA — PROCURADOR DE JUSTIÇA
MEMBRO

(G.Reg.33.730-Dias 27,28/09 e 1º/10/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº43 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
R E S O L V E:
DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS OSÉAS TEIXEIRA DE ARAÚJO, CONSULTOR JURIDICO, MARIA IZABEL LUCENA DOS SANTOS, ENFERMEIRA E CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA, TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, COM A FINALIDADE DE APURAR A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO SERVIDOR LIBERALDO PACHECO DOS SANTOS MÉDICO, GEP - ANSM - 612.1. MATRÍCULA 109118-18, LOTADO NO CENTRO DE SAÚDE DE ICOARACI, desta SECRETARIA, EM TUDO OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART.194 E SEGUINTES DA LEI Nº 749/53.
REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EM 24 DE SETEMBRO DE 1990.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

(Ext. nº 24.105, Reg. nº 42.719, 01/09/90)

RESUMO DE PORTARIAS/SETEMBRO/90

ADMISSÃO:

Port. 3488/26.09.90-Admitir, CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA, para a função atividade de Ag.Administrativo, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3489/26.09.90-Admitir, MARIA FLORIPES FREITAS DE LIMA, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3490/26.09.90-Admitir, MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRANDÃO SAIFE, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3491/26.09.90-Admitir, JONAS DO ESPÍRITO SANTO PINHEIRO DE LIMA, para a função atividade de Ag. Administrativo, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3492/26.09.90-Admitir, REINALDO FELIZARDO E COSTA, para a função atividade de Datilógrafo, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3493/26.09.90-Admitir, LUIZ GUILHERME FONSECA D'ALMEIDA, para a função atividade de Ag.Administrativo, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3494/26.09.90-Admitir, SHIRLENE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, para a função atividade de Ag. de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.09.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3495/26.09.90-Admitir, GLADYS DOS SANTOS HORSFORD, para a função atividade de Aux. de Saúde, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3496/26.09.90-Admitir, ANA LÚCIA PEREIRA BRITO, para a função atividade de Aux. de Saúde, lota

da na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no perído de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3497/26.09.90-Admitir, FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA, para a função atividade de Motorista, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3499/26.09.90-Admitir, MARIA HELENA RODRIGUES COSTA, para a função atividade de Aux. de Saúde, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3500/26.09.90-Admitir, ROSIVALDO GONÇALVES FERREIRA FILHO, para a função atividade de Aux. de Saúde, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com hs. de serviços semanais.

Port. 3501/26.09.90-Admitir, JOSELITO GARCIA PINHEIRO, para a função atividade de Ag. de Artes Práticas, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3502/26.09.90-Admitir, VALDINETE DA SILVA FREITAS, para a função atividade de Ag. de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3503/26.09.90-Admitir, MARIA DA SILVA RAIOL, para a função atividade de Ag. de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

ADMITIR

Port. 2733/17.09.90 - Admitir, **JOSÉ FERNANDO AIRES ALVES**, para a função atividade de Datilógrafo, lotado na SESPA, UBS. II/Maguari, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port.3512/26.09.90 - Admitir, **ANTONIO EDIMAR TAVARES DA SILVA**, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, UBS. IV/São Sebastião / da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3361/21.09.90 - Admitir, **PAULO CEZAR BARREIROS LOBATO**, para a função atividade de Médico, lotado na SESPA, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3362/21.09.90 - Admitir, **DINORÁ BRASIL DE MORAES** para a função de Administradora, lotada na SESPA, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3513/26.09.90 - Admitir, **JOSÉ HUMBERTO LOPES GOMES**, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3511/26.09.90 -Admitir, **KÁTIA CILENE MARQUES E MARQUES**, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESPA, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3522/26.09.90 - Admitir, **MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS**, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, UBS. IV/Mosqueiro, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port.3365/21.09.90 - Admitir, **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SIQUEIRA**, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (lavadeira), lotada na SESPA, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3504/26.09.90-Admitir, JAIRO DA SILVA SANTOS, para a função atividade de Ag. de Portaria, lotado na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3505/26.09.90-Admitir, ZULEIDE FERREIRA MONTEIRO, para a função atividade de Ag. de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Maracanã, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Setembro de 1990.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA.
Diretora de DCCS.

ADMISSÃO:

Port. 3507/26.09.90,Admitir,**ANANIAS DE JESUS DA ROCHA PICANÇO**,para a função atividade de Agente de Portaria,lotado na SESPA,Abrigo João Paulo II, na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3506/26.09.90,Admitir,**LUCIDALVA PINTO CARDOSO**, para a função atividade de Ag.Artes Práticas , lotada na SESPA, Abrigo João Paulo II,na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3510/26.09.90,Admitir,**VALMIR MIRANDA CAMPOS**, para a função atividade de Ag.Artes Práticas, lotado na SESPA, Abrigo João Paulo II, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5. 389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3509/26.09.90,Admitir,**GILVAGO MARTINS DE SOUZA**,para a função atividade de Ag. Artes Práticas , lotado na SESPA, Abrigo João Paulo II,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3401/25.09.90,Admitir,**SANDOVAL DAS DORES MUNIZ DA SILVA**, para a função atividade de Motorista, lotado na SESPA, Abrigo João Paulo II,na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3508/26.09.90, Admitir,**MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA**,para a função atividade de Ag. Artes Práticas, lotado na SESPA, Abrigo João Paulo II,na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

ADMITIR

Port. 3373/21.09.90 - ADMITIR - **MARIA LÚCIA SOUSA SANTOS**, para a função atividade de Agente de Portaria (servente), lotada na SESPA, UBS.III/Castanhal na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semansis

Port. 3369/21.09.90 - ADMITIR - **PAULO SERGIO DE MELO E SILVA**, para a função atividade de Motorista , lotado na SESPA, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3368/21.09.90 - ADMITIR - **TELMA SUELI RODRIGUES FERREIRA**, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (passadeira), lotada na SESPA, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3523/26.09.90 - ADMITIR - **DULCE IRENE TAVARES MAGALHÃES**, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, Unidade de Reabilitação Psico Social, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3367/21.09.90 - ADMITIR - **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (copeira), lotada na SESPA, UBS. III Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário , sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3423/24.09.90 - ADMITIR - **PATRÍCIA SILVA DA SILVA**, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, UBS. II/Benevides, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 2834/20.09.90 - ADMITIR - **VANILDA QUARESMA DE ALMEIDA**, para a função atividade de Datilógrafo lotada na SESPA, Abrigo João Paulo II, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3524/26.09.90 - ADMITIR - **JOSÉ GUILHERME ALVES VIEIRA**, para a função atividade de Auxiliar Técnico, lotado na SESPA, Departamento de Meio Ambiente, na qualidade Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3359/21.09.90-Admitir,**SIMÃO MIGUEL NASCIMENTO REIS**,para a função de Técnico em Radioterapia, Lotado na SESPA UBS III/Castanhal,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87 no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3358/21.09.90-Admitir,**CRISTINA MARIA SEGTOWICK CAMPOS**,para a função atividade de Técnico de Laboratório, lotado na SESPA UBS III/Castanhal,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3357/21.09.90-Admitir,**ELIANA DE MORAES PEREIRA**, para a função atividade de Agente de Saúde lotada na SESPA UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3356/21.09.90-Admitir,**ONEIDE DA SILVA MARTINS**,para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESPA UBS III/Castanhal,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3344/21.09.90-Admitir,**FILOMENA DOS SANTOS SANTANA**, para a função atividade de Ag.Artes Práticas (Cozinheira), lotada na SESPA UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3406/25.09.90-Admitir,**EDNA PESSOA DO AMOR DIVINO**, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA UBS III/Castanhal,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3412/25.09.90-Admitir,**MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA**, para a função atividade de Agente de Portaria (Servente), lotada na SESPA UBS III/Americano na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3355/21.09.90-Admitir,**EMY PEREIRA DA SILVA**, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotado na SESPA UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3404/24.09.90-Admitir,**MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA**, para a função atividade de Médica, lotada na SESPA, Abrigo João Paulo II,na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40hs.semanais.

Port. 3418/25.09.90-Admitir,**DILMA MARIA DO SOCORRO SOARES MONTEIRO**,para a função de Agente Administrativo, lotada na SESPA UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24meses a contar de 02/07/90,com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3409/25.09.90-Admitir, **MARIA DAS DORES DE LIMA BORGES**,para a função de Agente de Portaria,lotada na SESPA UBS II/Guanabara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3422/25.09.90-Admitir,**MARIA ORIDEIA BORGES ALVES**,para a função de Agente Administrativo, lotada na SESPA UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3421/25.09.90- Admitir,**NIDIA ROSANGELA SOUZA DE CARVALHO**,para a função de Agente de Artes Práticas (Copeira), lotada na SESPA UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40hs de Serviços Semanais.

Port. 3390/24.09.90-Admitir,**IRACY VIEIRA DO NASCIMENTO** , para a função de Farmacêutico Bioquímico , lotada na SESPA UBS II/Júlia Seffer, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3414/25.09.90-Admitir,**JOÃO PEDRO BARRETO**, para a função de Técnico em Contabilidade,lotada na SESPA 2º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5. 389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3413/25.09.90-Admitir,**JORGE LUIZ DO SOCORRO PINHEIRO DE FIGUEIREDO**,para a função de Motorista, lotado na SESPA UBS III/Santo Antonio do Tauá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3415/25.09.90-Admitir,**CLAUDIONOR ROSARIO CERVEIRA**,para a função de Motorista, lotado na SESPA UBS III/Americano,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90,com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3360/21.09.90-Admitir,**ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO**, para a função atividade de Aux. de saúde, lotada na SESPA UBS III/Castanhal,na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87,no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3403/25.09.90,Admitir,**HAROLDO PINTO DA SILVA** para a função atividade de Odontólogo, lotado na SESPA, UBS IV/Mosqueiro,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 2075/24.09.90,Admitir,**JOÃO SILVIO SANTOS DA COSTA**,para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA UBS II/Guanabara,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3420/25.09.90,Admitir,**MARIA RAIMUNDA OZÓRIO DA SILVA**, para a função atividade de Ag.Artes Práticas,lotado na SESPA UBS IV/São Sebastião da Boa Vista , na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87,no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3410/24.09.90,Admitir,**TEREZINHA BARBOSA PALHETA**,para a função atividade de Enfermeira,lotado na SESPA UBS II/Guanabara,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40hs de Serviços Semanais.

Port. 3400/25.09.90,Admitir,**ANGELA MARIA DO SOCORRO PANTOJA**, para a função atividade de Ag.Artes Práticas,lotado na SESPA UBS IV/São Sebastião da Boa Vista ,na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3398/24.09.90,Admitir,**TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA PANTOJA**, para a função atividade de Ag. de Artes Práticas,lotada na SESPA UBS IV/São Sebastiãodą Boa Vista,na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3397/24.09.90,Admitir,**MARIA ELIAN TAVARES BARRETO**, para a função atividade de Auxiliar de Informática, lotado na SESPA UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 2821/20.09.90,Admitir,**ROSEMIRES VERÇOSA MENDES**,para a função atividade de Agente de Portaria , lotado na SESPA, UBS III/Senador José Porfírio, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87,no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3342/21.09.90,Admitir,**MANOEL SANDOVAL DE ALMEIDA SILVA**, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA UBS IV/São Domingos do Capim,na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3343/21.09.90, Admitir,**ANA MARIA DOS PASSOS GARCIA**, para a função atividade de Agente Administrativo,lotado na SESPA UBS IV/São Domingos do Capim na qualidade de Servidor Temporário,sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3341/21.09.90,Admitir,**MANOEL DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOARES**, para a função atividade de Agente de Portaria (Servente), lotado na SESPA UBS IV/ São Domingos do Capim, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87,no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3375/21.09.90,Admitir **VITORINO FARIAS DE PAULA**, para função atividade de Agente de Portaria (Vigia), lotado na SESPA UBS IV/Ponta de Pedras,na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

Port. 3340/21.09.90, Admitir,**ROSANGELA SILVA DA CONCEIÇÃO**,para função atividade de Agente Administrativo, lotado na SESPA UBS II/Acará, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16/09/87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de Serviços Semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Setembro de 1990.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS

MANDAR SERVIR:

Port. 3426/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, MARIA LÚCIA DE MESQUITA, Ag. de Artes Práticas(Cozinheira), lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3428/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, SONIA REGINA RODRIGUES SOUZA, Ag. de Artes Práticas(Cozinheira), lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3430/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA MONTEIRO, Ag. de Artes Práticas(Cozinheira), lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3432/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, ANTONIA ROSILDA COSTA DA SILVEIRA, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3434/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, LÉIA SOLANGE DE LIMA FONSECA, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3436/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, ABELARDINA MARIA CABRAL MOURA, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3438/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, IVANETE RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO, Aux. de Saúde,lotada no 1º CRS, com ônus para SESPA e 40hs. de serviços semanais.

Port. 3440/25.09.90-Mandar Servir, a partir de 26.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, ELIETE SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3462/26.09.90-Mandar Servir, a partir de 27.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, VILMA FRANCISCA DE SOUZA, Aux. de Serv. de Comunicação, lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs.de serviços semanais.

Port. 3484/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, o servidor ORLANDO JOÃO LOPES CORRÊA, Aux. Técnico, GEP-ANMAT 815.1, na Unidade de Reabilitação Psico-Social, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3485/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, a servidora LINDANOR CELINA FREITAS BORGES, Assistente Social, GEP-ANSAS 602.1, na UBS II/Júlia Seffer com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3486/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, o servidor LOURIVAL LUIZ BARRA CORDEIRO, Téc.de Laboratório, GEP-ANM 906.1, na UBS II/Júlia Seffer,com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3476/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, a servidora DIRCILÉIA DA SILVA MOURÃO, Ag. de Artes Práticas(Cozinheira), GEP-SO 1.010.1, no Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3477/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, a servidora LUCIDALVA NAZARÉ DA CRUZ MORAES, Aux. de Saúde, GEP-ANM 802.1, no Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3487/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, a servidora CARLA MARIE DE BRITO KATO, Odontóloga, GEP-ANSO 614.1, na UBS III/Americano, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3478/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, a servidora ANA PAULA DA SILVA, Aux. de Saúde, GEP-ANM 802.1, no Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3475/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, a servidora ANA COELI MORAES PINTO, Aux. de Saúde, GEP-ANM 802.1, no Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3473/26.09.90-Lotar, a partir de 26.09.90, o servidor ROZILDO VERAS SANTANA, Aux. de Saúde,GEP-ANM 802.1, no 1 CRS, com 40 hs. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Setembro de 1 9 9 0.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS

LOTAR

Port. 3483/26.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO, Médica Veterinária, GEP-ANSMV 613.1, na Unidade de Reabilitação Psico-Social, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3482/26.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora **YONE MARIA DE ANDRADE MATTIETTO**, Agente Adminstrativo, GEP-SA 901.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs de serviços semanais

Port. 3481/26.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora **ROSEMARY TELES BRITO**, Agente Administrativo, GEP-SA 901.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3480/26.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90, o servidor **LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS NUNES**, Auxiliar de Informática, GEP-ANM 814.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs de serviços semanais

Port. 3479/26.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora **CARMELINA SOARES QUINDERÉ**, Agente de Artes Práticas, GEP-SO 1.010.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs de serviços semanais

Port. 2777/18.09.90 - Lotar, a partir de 18/09/90, o servidor **ESTEVILDO DOS SANTOS CORRÊA**, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, na UBS. III/ Americano , com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3442/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, o servidor **UDNEY DO NASCIMENTO RIBEIRO**, Agente Administrativo, GEP-SA 901.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3433/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **LÉIA SOLANGE DE LIMA FONSECA**, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3427/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **SONIA REGINA RODRIGUES SOUZA**, Agente de Artes Práticas (cozinheira), GEP-SO 1.010.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3435/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **ABELARDINA MARIA CABRAL MOURA**, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3425/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **MARIA LÚCIA DE MESQUITA**, Agente de Artes Práticas (cozinheira), GEP-SO 1.010.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3471/26.09.90 - Lotar, a partir de 26.09.90, a servidora LUISA MARQUES DA SILVA, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM.802.1 no 1º Centro Regional de Saúde, com 40hs. semanais.

LOTAR

Port. 3454/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **JANE D'ARC TAVARES SILVA**, Nutricionista GEP-ANSN 623.1, na Unidade de Reabilitação Psico-Social, com 30 hs. de serviços semanais.

Port. 3461/26,09.90, - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora **VILMA FRANCISCA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços de Comunicação, GEP-ANM 808.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3429/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA MONTEIRO** , Agente de Artes Práticas (cozinheira), GEP-SO 1.010.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3451/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **ANGELA RITA AUZIER DE MENDONÇA**, auxiliar de Informática, GEP-ANM 814.1, na UBS. IV/ Faro, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3452/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **MARICELI DE CAMPOS PARAENSE**, Socióloga, GEP-ANSS 616.1, no Departamento de Meio Ambiente , com 30 hs. de serviços semanais.

Port. 3431/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **ANTONIA ROSILDA COSTA DA SILVEIRA**, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3453/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **RUBERLITZ NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços de Comunicação, GEP-ANM 808.1, na Divisão de Comunicação Administrativa/DA, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3444/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **JOAQUINA MORAIS PEREIRA**, Assistente Social, GEP-ANSAS 602.1, no Hospital da Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3445/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **MARIA D'ALVA MARTINS CALDAS**, Agente Administrativo, GEP-SA 901.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3446/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **HELOIANA FIGUEIRA**, Auxiliar de Saúde, GEP ANM 802.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, / com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3437/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora **IVANETE RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO** , Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 Hs. de serviços semanais.

LOTAR

Port. 2752/17.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90 , o servidor **LUIS AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA**, Administrador, GEP-ANSAD-612.1, no 8º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3439/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90 ,

Biblio... "Viana"

a servidora ELIETE SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços samanais.

Port. 3441/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora DALVA NAZARÉ DIAVIANO RABELO, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no Hospital de Clínicas / Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3450/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, o servidor OCYR CARVALHO PEREIRA, agente Administrativo, GEP-SA 901.1, na UBS. II/Maguari, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3449/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora MARIZELI VIANA DE ARAGÃO, Odontóloga , GEP-ANSO 614.1, na UBS. II/Guanabara, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3469/26.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora NECI SILVA DAS NEVES, Auxiliar de Saúde GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3448/25.09.90 - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora BETANIA DE ARAÚJO QUEIROZ, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3467/26.09.90 - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora RUTE MAIA PINTO, Auxiliar de Saúde, GEP ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3465/26.09.90, - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora MARIA GORETI BRASIL DA SILVA, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3447/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3443/25.09.90, - Lotar, a partir de 25/09/90, a servidora ANA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, Nutricionista, GEP-ANSN 623.1, no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3463/26.09.90, - Lotar, a partir de 26/09/90, a servidora SANDRA REGINA DO NASCIMENTO PINHEIRO , Auxiliar de Saúde, GEP-ANM 802.1, no 1º Centro Regional de Saúde, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3464/26.09.90-Mandar Servir, a partir de 27.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, SANDRA REGINA DO NASCIMENTO PINHEIRO, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3466/26.09.90-Mandar Servir, a partir de 27.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, MARIA GORETI BRASIL DA SILVA, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3468/26.09.90-Mandar Servir, a partir de 27.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, RUTE MAIA PINTO, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3470/26.09.90-Mandar Servir, a partir de 27.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, NECI SILVA DAS NEVES, Aux. de Saúde, lotada no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3472/26.09.90-Mandar Servir, a partir de 27.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, LUISA MARQUES DA SILVA, Aux. de Saúde, lotada nº 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3474/26.09.90-Mandar Servir, a partir de 27.09.90, no Hospital João de Barros Barreto, ROZILDO VERAS SANTANA, Aux. de Saúde, lotado no 1º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Setembro de 1 9 9 0.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS

DISPENSAR:

Port. 2751/17.09.90-Dispensar, a pedido, a partir de 27.08.90, LUIS AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA, Administrador, lotado no 8º Centro Regional de Saúde/ Breves, desta Secretaria de Saúde.

Port. 3376/21.09.90-Dispensar, a partir de 17.09.90, ESTEVILDO DOS SANTOS CORRÊA, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS III/Americano, de sua respectiva função, vinculado ao regime Serviços Prestados, que ao ser nomeado, passou a ocupar o referido cargo, sob a Égide do regime Estatutário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Setembro de 1 9 9 0.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

(Ext. nº 24.107, Reg. nº 42.721, 01/09/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 091/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 091/90 - CPL, às 10:30 horas do dia 16 de outubro de 1990, para conservação por Administração, das Rodovias PA 431 e PA 433 , sob jurisdição da 3ª Divisão Regional, com Sede em Santarém. Belém-Pa., 28 de setembro de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 092/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 092/90 - CPL, às 11:30 horas do dia 16 de outubro de 1990, para conservação por Administração, de diversas Rodovias da 2ª Divisão Regional, com Sede em Capanema. Belém-Pa. 28 de setembro de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 093/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 093/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 16 de outubro de 1990, para conservação por Administração, de diversas Rodovias da 4ª Divisão Regional, sob jurisdição da 4ª DR., com Sede em Abaetetuba. Belém-Pa., 28 de setembro de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 24.102, Reg. nº 42.716, Dias 01, 02 e 03/09/90)

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 714/90

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais, consoante o art.52, da Lei Complementar Federal nº 40, de 14.12.81, e o art.30, item 34, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.82, e considerando a Resolução nº 690, de 13.09.90, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, publicado no D.O.E. de 24.09.90 e republicada no D.O.E. de 28.09.90, e o Ofício nº 304/90, de 25.09.90, da Procuradoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E: -

DESIGNAR os integrantes do Ministério Público Estadual abaixo discriminados para oficiarem perante as Juntas Eleitorais respectivas, nas eleições estaduais de três de outubro e vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa:

1ª junta	(Belém)	Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
2ª junta	(Belém)	Drª IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
3ª junta	(Belém)	Drª LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES
4ª junta	(Belém)	Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
5ª junta	(Belém)	Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
6ª junta	(Belém)	E X T I N T A
7ª junta	(Belém)	Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
8ª junta	(Belém)	Drª ELISABETH BASTOS GABY
9ª junta	(Belém)	Drª ESTER DE MORAES NEVES
10ª junta	(Belém)	Drª VÂNIA VALENE DO COUTO FORTES DE SOUZA
11ª junta	(Belém)	Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
12ª junta	(Belém)	Drª ADOZINDA MARIA SFAIR A. PAMPLONA
13ª junta	(Belém)	Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA
14ª junta	(Belém)	Drª VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA
15ª junta	(Belém)	Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
16ª junta	(Belém)	E X T I N T A
17ª junta	(Belém)	Dr. JORGE FERREIRA CÔRTES
18ª junta	(Belém)	Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
19ª junta	(Belém)	Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA
20ª junta	(C.Araré)	Dr. ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
21ª junta	(Soure)	Dr. JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS
22ª junta	(Castanhal)	Drª MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
23ª junta	(Castanhal)	Drª EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
24ª junta	(Ig. Açú)	Dr. PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
25ª junta	(Ig.Miri)	Drª MARLENE RAMOS PAMPOLHA
26ª junta	(Abaetetuba)	Dr. JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA
27ª junta	(Abaetetuba)	Dr. MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA
28ª junta	(Vigia)	Drª MARIA DO PERPÉTUO S. VELASCO DOS SANTOS
29ª junta	(Vigia)	Drª ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA
30ª junta	(Curuçá)	Drª OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
31ª junta	(Muaná)	Dr. JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ
32ª junta	(S.M.Guamá)	Dr. CLODOMIR ASSIS ARAUJO
33ª junta	(S.M.Guamá)	Drª ANA LOBATO PEREIRA
34ª junta	(Cametá)	Dr. JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO
35ª junta	(Cametá)	Drª ANETTE MACEDO ALEGRIA
36ª junta	(Bragança)	Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
37ª junta	(Bragança)	Dr. ANTONIO LOBATO
38ª junta	(Viseu)	Dr. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS
39ª junta	(Breves)	Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS
40ª junta	(Breves)	Drª MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
41ª junta	(Afuá)	Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS
42ª junta	(Chaves)	Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO
43ª junta	(Altamira)	Drª ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA AHUCHER
44ª junta	(M.Alegre)	Drª REGINA FÁTIMA SADALLA S. ABBADE
45ª junta	(M.Alegre)	Dr. GILSON FRUTUOSO ABBADE
46ª junta	(Santarém)	Dr. RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
47ª junta	(Santarém)	Drª MARIA TÉRCIA A. BASTOS DOS SANTOS
48ª junta	(Santarém)	E X T I N T A
49ª junta	(Santarém)	Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
50ª junta	(Santarém)	Drª MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
51ª junta	(Alenquer)	Dr. NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
52ª junta	(Óbidos)	Drª SARA MENEZES MAIA RUSSO GIESTAS
53ª junta	(Marabá)	Drª CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
54ª junta	(Marabá)	Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
55ª junta	(C.Araguaia)	E X T I N T A
56ª junta	(Capanema)	Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
57ª junta	(Gurupá)	Dr. VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA
58ª junta	(P.de Pedras)	Dr. RUI BOULHOSA MAROJA
59ª junta	(Maracanã)	Dr. ISAIAS NEDEIROS DE OLIVEIRA
60ª junta	(Marapanim)	Drª EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SÁ
61ª junta	(N.Timboteua)	Dr. CARLOS ALBERTO DA MOTTA BACELLAR
62ª junta	(Itaituba)	Dr. MIGUEL RIBEIRO BAIA
63ª junta	(Itaituba)	Dr. ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
64ª junta	(Itaituba)	E X T I N T A
65ª junta	(Baião)	Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA
66ª junta	(S.Izabel do Pará)	Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
67ª junta	(Mojú)	Drª AMÉLIA SATOMI IGARASHI
68ª junta	(Oriximiná)	Dr. JORGE DE MENDOÇA ROCHA
69ª junta	(Tomé-Açú)	Drª IVELISE PINHEIRO PINTO
70ª junta	(Tucuruí)	Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
71ª junta	(Ourém)	Drª MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
72ª junta	(Paragominas)	Drª ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU
73ª junta	(Paragominas)	Drª TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
74ª junta	(Ananindeua)	Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
75ª junta	(Ananindeua)	Drª LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
76ª junta	(Ananindeua)	Drª MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUZA
77ª junta	(Ananindeua)	Drª WANILCE RODRIGUES DE MIRANDA SCERNI
78ª junta	(Portel)	Dr. ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
79ª junta	(Paccajá)	Dr. CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
80ª junta	(Oeiras do Pará)	Drª MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
81ª junta	(Santana do Araguaia)	Dr. MARCELO MAIA DE SOUSA
82ª junta	(Castanhal)	Drª CONSUELO RODRIGUES DE MELO
83ª junta	(S.Sebastião da B.Vista)	Dr. ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
84ª junta	(M.do Rio)	Dr. LICURGO MARGALHO SANTIAGO
85ª junta	(S.Domingos do Capim)	Drª ROSA MARIA CARVALHO MORAES
86ª junta	(Rondon do Pará)	Drª LUCINERI HELENA REZENDE FERREIRA
87ª junta	(Bragança)	Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
88ª junta	(S.Félix do Xingú)	Drª JOANA CHAGAS COUTINHO
89ª junta	(Sen.José Porfírio)	Drª OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TAVOSA
90ª junta	(Almeirim)	Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
91ª junta	(Itupiranga)	Dr. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
92ª junta	(S.João do Araguaia)	Drª MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
93ª junta	(Curionópolis)	Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
94ª junta	(Curionópolis)	Dr. WILSON PINHEIRO BRANDÃO
95ª junta	(Redenção)	Drª LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
96ª junta	(R.Maria)	Dr. FABIANO AMIRALDO E SILVA
97ª junta	(Xinguara)	Dr. EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
98ª junta	(C. do Araguaia)	Dr. JOÉLIO ALBERTO DANTAS
99ª junta	(Primavera)	Drª FLORINDA FURTADO GOMES
100ª junta	(Salinópolis)	Dr. HÉDIMA DA SILVA AMARO
101ª junta	(Barcarena)	Dr. WILTON NERY DOS SANTOS
102ª junta	(Peixe-Boi)	Drª ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
103ª junta	(S.Maria do Pará)	Dr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
104ª junta	(Itaituba)	Drª MARIA DA PENHA RIBEIRO DE MATOS
105ª junta	(Jacundá)	Drª ROZANA PAES PINTO
106ª junta	(Capitão Poço)	Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1 9 9 0.

WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS
Procurador Geral de Justiça, em exercício

SEV - AGROPECUÁRIA S/A C.G.C./M.F. - 05.106.604/0001 -30 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06 de outubro de 1.990, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 7º andar, conjunto 701, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do limite do capital autorizado; b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belém, 27 de setembro de 1990. ANDRÉ BIAGI Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 24.086, Reg. nº 42.700, Dias 28/09 e 1º e 02/09/90)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Coordenador Geral de Discriminatórias de Terras Devolutas do Estado, advogado ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO, comunica que, por lapso de digitação, os cabeçalhos dos Memoriais Descritivos das Glebas denominadas MARATIMINGA E JAMBUAÇU, objetos de Ações Discriminatórias pelo Estado, e que são partes integrantes do Edital de Comunicação publicado em 25.09.90, contêm, na verdade, os seguintes dizeres: "GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. COORDENADORIA GERAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO".

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
	COLÔNIA PEDRO TEIXEIRA-MUNICÍPIO CAPANEMA		
004832/84	João Barbosa Braga	537	22ha.75a.00ca.
	COLÔNIA MARITUBA-MUNICÍPIO ANANINDEUA		
004994/87	Maria de Belém Marques de Lima	3730	00ha.03a.77ca.
002993/88	Maria Sueli Lima dos Reis	4262	00ha.04a.67ca.
	COLÔNIA SÃO LUIZ-MUNICÍPIO IGARAPÉ-AÇU		
008717/82	Pedro Botelho Alves	112	02ha.51a.60ca.
	COLÔNIA JÃDER BARBALHO-MUNICÍPIO MARABÁ		
008383/86	Francisco Dantas Figueiredo	48 GL. 05-A	49ha.78a.54ca.
008385/86	Francisco José dos Santos	19 GL.10	49ha.35a.92ca.
008386/86	Francisco José de Lima	35 GL. 05-A	49ha.76a.62ca.
008387/86	João Carlos Botelho Martins	03 da Gleba 01	49ha.61a.07ca.
008390/86	Hugo Forte Pinto	04 GL.06	48ha.98a.63ca.
008391/86	Gildete Santos de Araújo	02 GL.03	47ha.97a.08ca.
008392/86	João Batista dos Reis	10 GL.10	49ha.73a.25ca.
008393/86	Helena Simões de Santana	12 GL.06	49ha.99a.19ca.
008396/86	João Cezar da Costa	01 GL.15	51ha.85a.90ca.
008398/86	José Edilson Cordeiro	05 GL.10	49ha.47a.78ca.
008403/86	Zacarias Rodrigues da Silva	04 GL.16	50ha.60a.19ca.
008414/86	Josanaz Pereira da Silva	01 GL.16	50ha.62a.09ca.
008404/86	Valdeque Dias Moreira	21 GL.10	49ha.57a.01ca.
008415/86	João Batista da Costa Alves	06 GL.03	48ha.07a.60ca.
008417/86	Manoel Falcão da Silva	01 GL.10	48ha.80a.57ca.
008420/86	Kenê Viana da Silva	03 GL.08	49ha.66a.13ca.
008423/86	Tingo Marques Neto	18 GL.10	47ha.63a.94ca.
008437/86	João Almeida Mendonça	18 Gleba 06	49ha.94a.75ca.
008441/86	Emiliana Amurim dos Santos	17 GL.06	49ha.67a.64ca.
008443/86	Germiniano Santos de Araújo	01 Gleba 03	49ha.24a.88ca.
008444/86	João Paulo da Silva	13 GL.08	49ha.26a.25ca.
008450/86	Maria do Socorro Gloria dos Santos	14 Gleba 10	49ha.79a.49ca.
008457/86	Manoel dos Santos Alves de Souza	01 GL.05	49ha.93a.13ca.
008461/86	Celestino Germano Ferreira	25 GL.10	49ha.06a.33ca.
008466/86	Bento das Chagas Silva Filho	14 GL.04	48ha.73a.98ca.
008470/86	José Pereira dos Santos	22 GL.05-A	49ha.76a.57ca.
008476/86	Ananias Barboza	54 Gleba 05-A	49ha.90a.57ca.
008480/86	Almir Bandeira Gomes	06 da Gleba 05-A	49ha.87a.97ca.
008482/86	Deusdete Adelino Lima dos Santos	02 GL.01	47ha.59a.26ca.
008483/86	Expedito Pedro Candido	39 GL.05-A	49ha.74a.57ca.
008484/86	Raimundo Nonato Barbosa Silva	11 Gleba 05-A	49ha.62a.77ca.
008487/86	Antonio Bezerra Irmão	17 GL.10	48ha.90a.42ca.
008490/86	Antonio José Oliveira	36 GL.05-A	49ha.59a.77ca.
008492/86	Agnaldo de Souza Vieira	08 GL.03	49ha.15a.07ca.
008499/86	Nanci Pedro Alessi	08 GL.06	49ha.87a.73ca.
008500/86	José Camilo Gomes	03 GL.06	49ha.33a.13ca.
008501/86	Raimundo Salomão Alves	17 GL.05-A	49ha.82a.07ca.
008503/86	Raimundo Nonato Sousa	04 GL.04	49ha.86a.53ca.
008505/86	Raimundo de Sousa Milhomem	16 GL.10	49ha.05a.18ca.
008508/86	Orestes Cardoso de Matos	23 GL.05-A	49ha.60a.67ca.
008510/86	Elizeu Alves Pinto	42 Gleba 05-A	49ha.78a.57ca.
008511/86	Eustáquio de Castro	23 Gleba 06	49ha.77a.86ca.
008512/86	Edivaldo Francisco da Silva	21 Gleba 05-A	49ha.78a.75ca.
008517/86	Raimundo Soares de Araújo	02 GL.08	49ha.68a.64ca.
008520/86	Francisco Peréira de Melo	10 GL.07	47ha.40a.51ca.
008529/86	João Carvalho	12 GL.05-A	49ha.77a.31ca.
008530/86	José Emilio Gonçalves de Souza	12 GL.08	49ha.75a.11ca.
008537/86	Leobino Bispo da Silva	14 GL.05-A	49ha.79a.65ca.
008538/86	Virgilio Ribeiro de Oliveira	08 GL.05-A	49ha.80a.50ca.
008547/86	Sebastião Francisco do Nascimento	51 Gleba 05-A	49ha.62a.93ca.
008549/86	Benedito Pereira Silva	44 Gleba 05-A	49ha.84a.02ca.
008551/86	Vicente Francisco da Costa	03 GL.07	49ha.47a.41ca.
008557/86	Antonio José da Silva	41 GL.05-A	49ha.79a.23ca.
008576/86	Alcibiades Gomes de Oliveira	13 GL.02	49ha.77a.47ca.
008567/86	José da Costa Silva	02 GL.14	48ha.22a.92ca.
008570/86	Arnor Antonio dos Santos	26 GL.10	48ha.40a.10ca.
008571/86	Adalberto José Saturnino de Souza	10 GL.05-A	49ha.66a.83ca.
008578/86	Antonio Vilaronga de Azevedo	03 GL.03	49ha.22a.17ca.
008581/86	Antonio Lourenço de Oliveira	09 GL.05-A	49ha.74a.91ca.
008583/86	Claudio Sousa Lopes	03 GL.05	49ha.61a.75ca.
008585/86	Alexandre Oliveira	16 GL.04	47ha.99a.97ca.
002007/87	Francisco das Chagas Ferreira	21 GL.11	49ha.46a.62ca.
002010/87	Cicero Ferreira da Silva	18 GL.11	49ha.78a.90ca.
002013/87	Edmilson Pereira da Cruz	14 GL.11	50ha.21a.01ca.
002014/87	Pedro Gomes de Farias	13 GL.11	50ha.28a.49ca.
002015/87	Anfrisio Primo da Silva	11 GL.11	50ha.09a.52ca.
002017/87	Luiz Mauricio da Silva	09 GL.11	49ha.96a.24ca.
002019/87	Arnaldo Mauricio da Silva	07 GL.11	50ha.14a.60ca.
002020/87	Rosalino Rodrigues Siqueira	06 GL.11	50ha.49a.88ca.
002045/87	Marco Francisco de Azevedo	31 Gleba 05-A	49ha.73a.46ca.
002047/87	Maria Izabel Santos de Sousa	20 GL.05-A	49ha.66a.80ca.
002048/87	Francisco Ferreira Lima	15 GL.05	49ha.81a.58ca.
002060/87	Adalberto Lopes Carneiro	02 GL.14	50ha.05a.73ca.
002062/87	Arasmino Gangá do Nascimento	04 Gleba 14	50ha.16a.78ca.
002064/87	José Brandão Agostinho	06 GL.14	50ha.00a.56ca.
002067/87	Cicero Macario Vieira	09 GL.14	50ha.03a.45ca.
002069/87	Maria do Carmo Silva	02 GL.15	51ha.13a.98ca.
002070/87	Francisco das Chagas de Sousa	03 GL.15	51ha.15a.75ca.
002075/87	Pedro Ribeiro de Almeida	05 GL.16	49ha.99a.30ca.
002076/87	Antonio Rodrigues Brás	07 GL.16	50ha.04a.71ca.
002077/87	Jonas Pereira Machado	09 GL.16	50ha.00a.43ca.
002080/87	Antonio Oliveira Moura	01 GL.17	50ha.52a.92ca.
002093/87	Maria Campêlo de Oliveira Silva	04 GL.19	52ha.41a.98ca.
002094/87	Lucas Timoteo dos Santos	05 GL.19	53ha.17a.76ca.
002110/87	Perminio Ribeiro da Silva	05 GL.21	50ha.39a.56ca.
003217/87	Valdisia Maria da Silva	03 GL.01-A	48ha.59a.41ca.
003218/87	Tomé Caetano Ribeiro	06 GL.13	50ha.36a.48ca.
003226/87	Maria Eloiza Silva de Oliveira	28 Gleba 05-A	49ha.44a.87ca.
003228/87	Maria Alves de Souza e Silva	12 GL.11	50ha.04a.94ca.
003229/87	Maria Emilia Beserra	03 GL.02-A	49ha.29a.38ca.
003235/87	José Raimundo da Conceição	02 GL.13	51ha.03a.09ca.
002113/87	Gildemar Medeiros da Costa	02 GL.22	50ha.66a.93ca.
003239/87	Joaquim Leandro da Conceição	10 GL.02-A	44ha.91a.01ca.
003249/87	Almiro de Sousa Brito	08 GL.09	49ha.44a.60ca.
003250/87	Augusto Francisco da Silva	55 GL.05-A	49ha.85a.23ca.
003553/87	Francisco Alves da Silva	10 GL.02	49ha.78a.54ca.
003555/87	Maria Amelia Alves Cirqueira	18 GL.02	49ha.76a.09ca.
003562/87	Dionisio Messias de Oliveira	34 GL.05-A	49ha.68a.03ca.
003568/87	Francisco Luiz dos Santos	02 GL.19	50ha.96a.35ca.
003577/87	Francisco Clemente Costa	07 GL.23	49ha.61a.70ca.
005331/87	Geraldo Alves Dutra	03 GL.11	49ha.69a.26ca.
005337/87	José Henrique Viana Mendes	08 Gleba 20	48ha.90a.39ca.
006348/87	Raimundo Alves de Sousa	14 GL.02	49ha.56a.11ca.
006349/87	Abraão Ferreira de Araújo	07 Gleba 05	49ha.35a.08ca.
006356/87	Janis Rodrigues Lima	06 GL.06	49ha.92a.11ca.
006358/87	Gildásio Santos de Araújo	17 GL.08	49ha.95a.40ca.
006359/87	Pedro Candido de Lima	19 GL.08	49ha.80a.31ca.
004339/88	Francisco Martins Sobrinho	05 GL.04	49ha.17a.98ca.
004354/88	Manoel Bezerra da Costa	05 GL.02	49ha.46a.23ca.
004355/88	Domingos Pereira dos Santos	02 GL.18	50ha.40a.02ca.
004362/88	Izabel Saraiva da Costa	07 GL.02	49ha.21a.77ca.
004370/88	Juarez Prates dos Santos	04 GL.20	51ha.07a.12ca.
004371/88	Tadeu Pereira dos Santos	01 GL.18	50ha.12a.24ca.
004372/88	Arnaldo Marciano dos Santos	05 GL.22	49ha.19a.28ca.
004378/87	Virgilio José do Vale Neto	01 GL.02-A	48ha.25a.17ca.
004381/88	Domingos Varão Pereira	13 GL.24	49ha.27a.94ca.
004384/88	Valdomiro Pereira de Araujo	04 GL.11-D	49ha.64a.67ca.

Belém, 28 de Julho de 1990

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Presidente do ITERPA

(Ext. nº 24.103, Reg. nº 42.717, 01/09/90)

FAZENDA RIACHUELO S/A – C.G.C.M.F. 05.427.356/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Sas., o relatório de Atividades do exercício de 1989, acompanhado das Demonstrações Financeiras da FAZENDA RIACHUELO S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém-PA, 28 de maio de 1990.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 (Valores em cruzados novos)

ATIVO

	1.989	1.988
CIRCULANTE		
Disponível	112,00	97,18
Crédito a Receber	6.000,00	17,73
Estoques de Rebanhos	332.287,71	17.122,38
TOTAL	338.399,71	17.237,29
PERMANENTE		
Terras	491.909,08	31.094,18
Pastagens	2.370.604,83	149.848,82
Obras de Infra-Estrutura	191.467,10	12.131,58
Instalações Pecuárias	152.959,39	7.205,47
Construções Civis	326.603,24	21.571,87
Veículos, Máq., Apar. e Equip.	152.911,63	10.506,83
Móveis e Utensílios	–	724,95
Gado	344.845,92	23.370,02
Animais de Trabalho	–	440,54
Estudos e Projetos	113.620,43	7.182,11
TOTAL	4.144.921,62	264.076,37
DIFERIDO		
DESPESAS PRÉ-OPERAC.		
Desp. Org. Reorg. e Modern.	1.406.089,30	124.352,20
TOTAL	1.406.089,30	124.352,20
TOTAL DO ATIVO	5.889.410,63	405.665,86

PASSIVO

	1.989	1.988
CIRCULANTE		
Vlrs. p/Integral. de Capital	–	2.241,30
Contas Credoras	264.309,14	15.652,81
TOTAL	264.309,14	17.894,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOC. AUTORIZ.		
Ações Ordinárias	17.730,00	17.730,20
Ações Preferenciais		
Classe "A"	788,00	787,80
Classe "B"	837,00	836,80
Classe "C"	658,00	658,20
Classe "D"	25.747,00	25.747,00
CAPITAL A REALIZAR (-)		
Ações Ordinárias	610,00	609,60
Ações Prefer. Classe "A" Pendente Basa	2,00	1,80
CAPITAL INTEGRALIZ.	45.148,00	45.148,60
RESERVA ESP. DE CAP.	5.579.953,49	342.623,15
TOTAL	5.625.101,49	387.771,75
TOTAL DO PASSIVO	5.889.410,63	405.665,86

DEMONSTR. DESP. ORG. REORG. E MOD. DOS EXERC.

Receitas Financeiras	–	233,17
Produção Animal	358.000,00	17.640,00
Vendas – Gado	180.205,28	–
Receitas Eventuais	6.540,00	–
(-) Custo do Rebanho	361.649,38	11.151,50
(-) Custo da Prod. Agrícola	–	300,90
(-) Despesas Administrativas	129.083,71	6.355,15
(-) Despesas Financeiras	1.218,01	3.390,79
(-) Despesas Eventuais	38.725,94	26,40
(-) Desp. Tributárias	25.904,14	–
Correção Monet. Credora	572.994,90	37.903,38
Mudança Monetária	0,54	–
TOTAL	561.159,54	34.551,81

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE REC. DOS EXERC.

ORIGENS:		
Correção Monetária	5.237.330,49	362.906,08
Exig. a Longo Prazo	–	338,72
Mudança Monetária	(0,75)	–
TOTAL	5.237.329,74	362.567,36
APLICAÇÕES:		
Ativo Permanente	3.880.845,25	235.273,11
Ativo Diferido	1.281.737,10	123.590,56
TOTAL	5.162.582,35	358.863,67
CAPITAL CIRCULANTE	74.747,39	3.703,69

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Saldo Inicial do Exercício	124.352,20	17.346,50
Cor. Monet. do Saldo Inicial	1.842.896,64	141.557,51
Result. Desp. Org. Reorg. Mod.	(561.159,54)	(34.551,81)
TOTAL	1.406.089,30	124.352,20

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE

Ativo Circulante	321.162,42	14.479,90
Passivo Circulante	246.415,03	10.776,21
TOTAL	74.747,39	3.703,69

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01 – OBJETO: A empresa tem por objeto a implantação de um projeto Agropecuário de cria, recria e engorda de bovinos para corte, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM nos termos da resolução 2525 e com aporte de incentivos fiscais previstos na legislação do Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, Decreto Lei 1374/76. 02 – LEGISLAÇÃO: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das S/As e disposições da Comissões de Valores Mobiliários – CVM, observando as principais práticas contábeis. 03 – EFEITOS DA INFLAÇÃO: São reconhecidas através de correção monetária das contas do ativo permanente, diferido e do patrimônio líquido com base nos índices de correção aplicáveis. 04 – DIFERIDO: Abriga as contas de despesas pré-operacionais e serão amortizadas na medida em que empresa passar a operar normalmente após a implantação do projeto a que se propõe. 05 – O Capital Integralizado é de 45.148 Ações nominativas, no valor nominal de NCz$ 1,00, cada uma, dividido em 17.120, Ações Ordinárias e 27.028, Ações Preferenciais.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Administradores e Acionistas da FAZENDA RIACHUELO S/A. 01 – examinamos o Balanço Patrimonial da FAZENDA RIACHUELO S/A em 31 de dezembro de 1989; e as correspondentes demonstrações do resultado, e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Os nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 02 – Em nossa opinião as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo (01), representam, com propriedade a posição financeira da FAZENDA RIACHUELO S/A, em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. São Paulo, 19 de julho de 1990. PRADO GUERRA AUDITORES ASSOCIADOS S/C. CRCSP. 14679. FRANCISCO IGNÁCIO B. PRADO. CRCSP. 53562 Diretor Responsável.

LUIZ A. RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Presidente

MARIA R. RODRIGUES DA CUNHA
Diretora Administrativa

DULCE DE JESUS NEVES
TC. CRC 58663/SP/S/PA

(Ext. nº 24098 - Reg. nº 42712 - Dia: 01.10.90

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A – C.G.C.M.F. 05.061.809/0001-47

RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Sas., o relatório de Atividades do exercício de 1989, acompanhado das Demonstrações Financeiras da AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém-PA, 28 de maio de 1990.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 (Valores em cruzados novos)

ATIVO

	1.989	1.988
CIRCULANTE		
Disponível	29.963,70	10.176,16
Contas Correntes	3.000,00	282,00
Estoques	475.873,03	41.591,74
TOTAL	508.836,73	52.049,90
PERMANENTE		
Part. em Outras Sociedades	19.963,16	1.261,98
Ações Diversas	114,77	7,17
Terras	2.910.590,12	183.981,96
Pastagens	3.696.454,05	233.657,38
Obras de Infra-Estrutura	467.467,75	28.464,91
Instalações Pecuárias	562.266,06	34.991,49
Construções Civis	348.158,02	21.907,50
Veículos, Máq., Apar. e Equip.	6.227.861,69	98.485,79
Móveis e Utensílios	21.993,32	458,90
Gado	2.993.932,91	189.941,88
Animais p/Reprodução	5.469,55	345,75
Animais de Trabalho	109.922,66	6.607,03
Estudos e Projetos	178.667,99	11.293,83
Marcas e Patente	112,69	7,12
TOTAL	17.542.974,74	811.412,69
DIFERIDO		
DESPESAS PRÉ-OPERAC.		
Desp. Org. Reorg. e Modern.	32.474,10	248.537,67
TOTAL	32.474,10	248.537,67
TOTAL DO ATIVO	18.084.285,57	1.112.000,26

PASSIVO

	1.989	1.988
CIRCULANTE		
Fornecedores	36.353,08	21,37
Contr. Social a Recolher	26.277,93	27,25
Contas Credoras	3.664.886,52	125.656,96
Imp. e Taxas a Recolher	2.011,68	3,59
Emprest. Inst. Financeiras	5.000,00	5.000,00
Ord. e Sal. a Pagar	34.459,06	–
TOTAL	3.768.988,27	130.709,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOC. AUTORIZ.		
Ações Ordinárias	177.222,00	19.871,10
Ações Preferenciais		
Classe "A"	871.277,00	37.867,37
Classe "B"	451.501,00	49.382,62
Classe "C"	1.000.000,00	–
CAPITAL A REALIZAR (-)		
Ações Pref. Classe "A" A Subscrever	518.709,00	–
Ações Pref. Classe "C" A Subscrever	1.000.000,00	–
CAPITAL INTEGRALIZ.	981.291,00	107.121,09
RESERVA ESP. DE CAP.	13.334.006,00	874.170,00
TOTAL	14.315.297,00	981.291,09
TOTAL DO PASSIVO	18.084.285,27	1.112.000,26

DEMONSTR. DESP. ORG. REORG. E MOD. DOS EXERC.

Vendas – Gado	78.622,79	12.776,47
Produção Animal	655.200,00	23.700,00
Prod. Agrícola – Madeira	6.247,50	–
Receitas Eventuais	584,19	38,57
Receitas Financeiras	2.522,99	22,34
(-) Custo do Rebanho	1.876.666,61	1.802,85
(-) Despesas Administrativas	758.105,55	20.513,96
(-) Despesas Financeiras	4.828,16	1.171,04
(-) Despesas Eventuais	20,00	416,63
Correção Monet. Credora	5.795.831,15	79.451,36
Mudança Monetária	2,25	–
TOTAL	3.899.386,05	92.084,26

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE REC. DOS EXERC.

ORIGENS:		
Correção Monetária	13.334.006,00	874.170,00
Mudança Monetária	(0,09)	–
TOTAL	13.334.005,91	874.170,00
APLICAÇÕES:		
Ativo Permanente	16.731.562,05	728.629,11
Ativo Diferido	216.063,57	206.759,83
TOTAL	16.515.498,48	935.388,94
CAPITAL CIRCULANTE	3.181.492,57	61.218,94

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Saldo Inicial do Exercício	248.537,67	37.183,46
Cor. Monet. do Saldo Inicial	3.683.322,48	303.438,47
Result. Desp. Org. Reorg. Mod.	(3.899.386,05)	(92.084,26)
TOTAL	32.474,10	248.537,67

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE

Ativo Circulante	456.786,53	47.072,64
Passivo Circulante	3.638.279,10	108.291,58
TOTAL	3.181.492,57	61.218,94

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01 – OBJETO: A empresa tem por objeto a implantação de um projeto Agropecuário de cria, recria e engorda de bovinos para corte, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM nos termos da resolução 2525 e com aporte de incentivos fiscais previstos na legislação do Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, Decreto Lei 1374/76. 02 – LEGISLAÇÃO: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das S/As e disposições da Comissões de Valores Mobiliários – CVM, observando as principais práticas contábeis. 03 – EFEITOS DA INFLAÇÃO: São reconhecidas através de correção monetária das contas do ativo permanente, diferido e do patrimônio líquido com base nos índices de correção aplicáveis. 04 – DIFERIDO: Abriga as contas de despesas pré-operacionais e serão amortizadas na medida em que empresa passar a operar normalmente após a implantação do projeto a que se propõe. 05 – O Capital Integralizado é de 981.291 Ações nominativas, no valor nominal de NCz$ 1,00, cada uma, dividido em 177.222, Ações Ordinárias e 804.069, Ações Preferenciais.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Administradores e Acionistas da AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A. 01 – examinamos o Balanço Patrimonial da AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A em 31 de dezembro de 1989, e as correspondentes demonstrações do resultado, e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Os nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 02 – Em nossa opinião as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo (01), representam, com propriedade a posição financeira da AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A, em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. São Paulo, 19 de julho de 1990. PRADO GUERRA AUDITORES ASSOCIADOS S/C. CRCSP. 14679. FRANCISCO IGNÁCIO B. PRADO. CRCSP. 53562 Diretor Responsável.

ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO
Diretor Presidente

LUIZ PRESTES BARRA
Diretor Superintendente

DULCE DE JESUS NEVES
TC. CRC 58663/SP/S/PA

(Ext. nº 24097 - Reg. nº 42711 - Dia: 01.10.90

0008

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/TGE-TGE-226/90	AAL/TGE-TGE-226/90	Execução de Obras Civis para Oficina e Escritório do TMG.	11.10.90 09:00 hs
AAL/TGE-TGE-227/90	AAL/TGE-TGE-227/90	Execução de Obras Civis do Escritório de Santarém.	11.10.90 10:00 hs
AAL/ASU-DRS-228/90	AAL/ASU-DRS-228/90	Aq. de Ferramentas e Equipamentos.	11.10.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-229/90	AAL/ASU-ASU-229/90	Aq. de material Elétrico.	11.10.90 15:00 hs

A D I A M E N T O

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento da TP AAL/ASU-OCD-195/90, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO HOROSOZONAL (UNIDADE DE GRAVAÇÃO E COLETA DE DADOS REGISTRADOR ELETRÔNICO E UNIDADE DA COMUNICAÇÃO REMOTA), do dia 04.09.90, para o dia 28.09.90.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação sala 64, a partir do dia 26.09.90, no horário Comercial, ao preço de Cr$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) para as TP'S 226 e 227/90 e Cr$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), para a TP 228/90, como indenização de documentação correspondente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 26 de setembro de 1990

(Ext. nº 24063 - Reg. nº 42674 - Dias: 27, 28.09 e 01.10.90)

METALONITA AGROPECUÁRIA S/A — C.G.C.M.F. 04.069.050/0001-86

RELATÓRIO DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Sas., o relatório de Atividades do exercício de 1989, acompanhado das Demonstrações Financeiras da METALONITA AGROPECUÁRIA S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém-PA, 28 de maio de 1990.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 (Valores em cruzados novos)

A T I V O

	1989	1988
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Bancos	448,12	8,59
Estoques	233.777,50	18.418,26
TOTAL	234.225,62	18.426,85
PERMANENTE		
Terras	1.748.379,08	110.517,17
Pastagens	963.983,57	60.934,60
Obras de Infra-Estrutura	153.924,65	5.686,33
Instalações Pecuárias	460.514,60	29.632,25
Construções Civis	660.626,87	42.673,49
Veículos, Máq., Apar. e Equip.	1.197.093,64	72.744,03
Móveis e Utensílios	10.966,07	856,53
Gado de Cria Mestiço	1.392.793,51	27.169,72
Gado de Cria Fino	400.153,04	25.291,30
Animais de Trabalho	45.053,30	2.847,88
Estudos e Projetos	204.711,59	12.818,48
TOTAL	7.238.199,92	391.171,78
DIFERIDO		
DESPESAS PRÉ-OPERAC.		
Desp. Org. Reorg. e Modern.	(825.828,79)	(4.966,60)
TOTAL	(825.828,79)	(4.966,60)
TOTAL DO ATIVO	6.646.596,75	404.632,03

P A S S I V O

	1989	1988
CIRCULANTE		
Emprést. Inst. Financeiras	300.000,00	—
Imp. e Taxas a Recolher	126,90	15,80
Contas Credoras	798.841,19	22.466,33
TOTAL	1.098.968,09	22.482,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOC. AUTORIZ.		
Ações Ordinárias	240.000,00	86.900,00
Ações Preferenciais		
Classe "A"	10.000,00	2.400,00
Classe "B"	750.000,00	260.700,00
CAPITAL A REALIZAR (-)		
A Subscrever	85.491,00	66.975,44
Ações Pref. Classe "A"		
A Subscrever	10.000,00	2.400,00
Ações Pref. Classe "B"		
A Subscrever	471.479,00	227.080,67
CAPITAL INTEGRALIZ.	433.030,00	53.543,89
RESERVA ESP. DE CAP.	5.114.598,66	328.606,01
TOTAL	5.547.628,66	382.149,90
TOTAL DO PASSIVO	6.646.596,75	404.632,03

DEMONSTR. DESP. ORG. REORG. E MOD. DOS EXERC.

Vendas — Gado	7.756,44	1.937,50
Produção Animal	216.000,00	19.080,00
Receitas Financeiras	6.909,87	—
(-) Custo do Rebanho	347.356,02	1.051,67
(-) Despesas Administrativas	242.391,35	13.190,55
(-) Despesas Financeiras	24.832,04	27,99
(-) Despesas Eventuais	560,64	895,25
Correção Monet. Credora	1.131,731,37	—
Correção Monet. Devedora	—	78,54
(-) Mudança Monetária	0,34	—
TOTAL	747.257,29	5.778,50

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE REC. DOS EXERC.

ORIGENS:		
Correção Monetária	5.114.598,66	328.606,02
Integralização	50.880,00	13.910,00
Mudança Monetária	0,10	—
TOTAL	5.165.478,76	342.516,02
APLICAÇÕES:		
Ativo Permanente	6.847.028,14	349.849,96
Ativo Diferido	820.862,19	5.055,23
TOTAL	6.026.165,95	344.794,73
CAPITAL CIRCULANTE	860.687,19	2.278,71

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Saldo Inicial do Exercício	(4.966,60)	88,63
Cor. Monet. do Saldo Inicial	(73.604,90)	723,27
Result. Desp. Org. Reorg. Mod.	(747.257,29)	(5.778,50)
TOTAL	(825.828,79)	(4.966,60)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE

Ativo Circulante	215.798,77	16.150,26
Passivo Circulante	1.076.485,96	- 18.428,97
TOTAL	860.687,19	2.278,71

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01 — OBJETO: A empresa tem por objeto a implantação de um projeto Agropecuário de cria, recria e engorda de bovinos para corte, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM nos termos da resolução 2525 e com aporte de incentivos fiscais previstos na legislação do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, Decreto Lei 1374/76. 02 — LEGISLAÇÃO: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das S/As e disposições da Comissões de Valores Mobiliários — CVM, observando as principais práticas contábeis. 03 — EFEITOS DA INFLAÇÃO: São reconhecidas através de correção monetária das contas do ativo permanente, diferido e do patrimônio líquido com base nos índices de correção aplicáveis. 04 — DIFERIDO: Abriga as contas de despesas pré-operacionais e serão amortizadas na medida em que empresa passar a operar normalmente após a implantação do projeto a que se propõe. 05 — O Capital Integralizado é de 433.030 Ações nominativas, no valor nominal de NCz$ 1,00, cada uma, dividido em 154.509, Ações Ordinárias e 278.521, Ações Preferenciais.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Administradores e Acionistas da METALONITA AGROPECUÁRIA S/A. 01 — examinamos o Balanço Patrimonial da METALONITA AGROPECUÁRIA S/A em 31 de dezembro de 1989, e as correspondentes demonstrações do resultado, e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Os nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 02 — Em nossa opinião as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo (01), representam, com propriedade a posição financeira da METALONITA AGROPECUÁRIA S/A, 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. São Paulo, 19 de julho de 1990. PRADO GUERRA AUDITORES ASSOCIADOS S/C, CRCSP. 14679, FRANCISCO IGNÁCIO B. PRADO, CRCSP. 53562 Diretor Responsável.

ERNESTO DIAS FILHO — Diretor Executivo
BEATRIZ CIPRIANI S. DIAS — Diretora Executiva
DULCE DE JESUS NEVES — TC CRC 58663/SP/S/PA

(Ext. nº 24096 - Reg. nº 42710 - Dia: 01.10.90

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

007371/80	Dulcidio Ferreira Pinheiro	S/Denominação	73ha.56a.25ca	Oeiras do Pará	000714/90
003644/87	Fernando Rodrigues Ferreira	Sít.Sta. Luiza	35ha.58a.66ca	Oeiras do Pará	000715/90
004829/88	Cecilio de Souza Pinto	S/Denominação	19ha.84a.75ca	Oeiras do Pará	000716/90
004831/88	José Balieiro Serrão	S/Denominação	58ha.25a.22ca	Oeiras do Pará	000717/90
004832/88	Sebastião Ribeiro	S/Denominação	07ha.59a.10ca	Oeiras do Pará	000718/90
004833/88	Almenio Meireles Gonçalves	S/Denominação	09ha.61a.63ca	Oeiras do Pará	000719/90
004836/88	Sandoval Guimarães	S/Denominação	21ha.72a.05ca	Oeiras do Pará	000720/90
004838/88	Sinha Balieiro Guimarães	S/Denominação	28ha.49a.73ca	Oeiras do Pará	000721/90
004842/88	João Valente Borges	S/Denominação	35ha.51a.50ca	Oeiras do Pará	000722/90
004843/88	Manoel do Santos Pereira	S/Denominação	17ha.35a.67ca	Oeiras do Pará	000723/90
004847/88	Adilson Silva de Souza	S/Denominação	14ha.90a.48ca	Oeiras do Pará	000724/90
006877/88	João de Moraes Monteiro	S/Denominação	96ha.84a.92ca	Oeiras do Pará	000725/90
006878/88	Paulo Roberto de Castro Relesmino	S/Denominação	48ha.52a.82ca	Oeiras do Pará	000726/90
006879/88	Jorge Luiz Castro Relesmino	S/Denominação	48ha.55a.38ca	Oeiras do Pará	000727/90
001177/77	Waldemir Ferreira Farias	Sít.Campina Ingra	83ha.59a.70ca	S.C.de Olivelas	000728/90
005864/80	Antenor Modesto	S/Denominação	13ha.63a.79ca	S.C.de Olivelas	000729/90
006646/80	Irineu Botelho Pereira	S/Denominação	20ha.85a.64ca	S.C.de Olivelas	000730/90
000975/81	Joel Farias Saraiva	S/Denominação	03ha.81a.14ca	S.C.de Olivelas	000731/90
003985/82	Francisco Marques Guimarães	S/Denominação	65ha.92a.33ca	S.C.de Olivelas	000732/90
005467/83	Maria Marcêla Rodrigues	S/Denominação	19ha.72a.65ca	S.C.de Olivelas	000733/90
000612/85	Maximino Alves dos Santos	São Maximino	95ha.49a.61ca	S.C.de Olivelas	000734/90
004216/85	Eduardo Pereira dos Anjos	S/Denominação	57ha.86a.40ca	S.C.de Olivelas	000735/90
004641/87	Ademir Gomes Farias	S/Denominação	29ha.15a.75ca	S.C.de Olivelas	000736/90
000454/82	Lucio Teixeira da Silva	Sítio Suassuy	27ha.57a.58ca	S.M.do Guamá	000737/90
000579/82	Eraldo Marinho Lopes	Sítio Conceição	53ha.34a.58ca	S.M.do Guamá	000738/90
001654/84	Carlito dos Santos Braga	Sítio Sobrado	57ha.43a.81ca	S.M.do Guamá	000739/90
003734/85	Argeu Rosa de Lima	S/Denominação	13ha.38a.02ca	S.M.do Guamá	000740/90
003735/85	Manoel Antonio Gomes	S/Denominação	13ha.05a.75ca	S.M.do Guamá	000741/90
004639/86	Manoel Peidade de Souza	Sít.Sta.Maria	21ha.94a.19ca	S.M.do Guamá	000742/90
008847/86	Milton Marinho Exposto	Sít.São Raimundo	63ha.32a.27ca	S.M.do Guamá	000743/90
008849/86	André Exposto Monteiro	Sít.São Raimundo	27ha.09a.96ca	S.M.do Guamá	000744/90
002343/87	Silverio Quedes Moreira	S/Denominação	21ha.21a.88ca	S.M.do Guamá	000745/90
002814/84	Palmira Tavares de Oliveira Serrão	Santa Neves	60ha.52a.90ca	S.S.B.Vista	000746/90
000793/85	Rosendo de Jesus dos Santos	S/Denominação	16ha.73a.58ca	S.S.B.Vista	000747/90
003378/85	Juracy Rodrigues de Oliveira	S/Denominação	19ha.68a.45ca	S.S.B.Vista	000748/90
003379/85	Lourival da Conceição Souza	S/Denominação	40ha.73a.04ca	S.S.B.Vista	000749/90
003382/85	Lino Evara de Sousa	S/Denominação	77ha.28a.08ca	S.S.B.Vista	000750/90
003392/85	Ademar da Conceição Reis	S/Denominação	31ha.59a.13ca	S.S.B.Vista	000751/90
006743/85	Joana Brito Marinho	S/Denominação	07ha.03a.36ca	S.S.B.Vista	000752/90
006748/85	Maria de Nazaré Brito Marinho	S/Denominação	07ha.85a.22ca	S.S.B.Vista	000753/90
006752/85	Raimundo Brito Marinho	S/Denominação	08ha.09a.84ca	S.S.B.Vista	000754/90
006764/85	Joaquim Brito Marinho	S/Denominação	07ha.78a.32ca	S.S.B.Vista	000755/90
006765/85	Maria das Graças Marinho Carvalho	S/Denominação	07ha.95a.79ca	S.S.B.Vista	000756/90
006766/85	Maria de Nazaré Marinho Ferreira	S/Denominação	07ha.67a.12ca	S.S.B.Vista	000757/90
002516/79	João Nepomuceno de Souza	S/Denominação	48ha.66a.35ca	Vigia	000758/90
005862/80	Benjamim Amaral Amim	S/Denominação	77ha.39a.68ca	Vigia	000759/90
009160/82	Benedito Silva	S/Denominação	25ha.52a.42ca	Vigia	000760/90
009592/82	José Fernandes Pereira	S/Denominação	24ha.86a.17ca	Vigia	000761/90
002934/85	Flávio Campelo Brito	S/Denominação	31ha.55a.37ca	Vigia	000762/90
003695/85	Mirian Soares da Silva	S/Denominação	29ha.69a.61ca	Vigia	000763/90
005137/85	Benedito Domingos da Costa	S/Denominação	53ha.60a.93ca	Vigia	000764/90
006893/85	Manoel Romão Borges	S/Denominação	28ha.50a.65ca	Vigia	000765/90
005433/86	Raimundo Luis Santos de Matos	S/Denominação	09ha.30a.85ca	Vigia	000766/90
006773/85	Elpidio de Oliveira Pantoja	S/Denominação	09ha.65a.72ca	Vigia	000767/90
006776/85	José Albuquerque da Silva	S/Denominação	20ha.26a.41ca	Vigia	000768/90
005710/86	Joaquim de Vilhena Ataide	Cumarú	31ha.37a.33ca	Vigia	000769/90
001775/88	Benedito Nicolau da Silva	S/Denominação	76ha.55a.95ca	Vizeu	000770/90
001776/88	Ernandes Raiol da Silva	S/Denominação	93ha.68a.95ca	Vizeu	000771/90

Belém, 28 de Julho de 1990

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Presidente do ITERPA

(Ext. nº 24092 - Reg. nº 42706 - Dia: 01.10.90)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG

PORTARIA Nº 004/90

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, pa reforço de dotação consignada, Orçamento Vigente.

O Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, usando de suas atribuições legais, que lhe confere pelo Art. 4º da Resolução nº 03 de 16 de dezembro de 1989,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam abertos em favor da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de CR$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	500.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	500.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.500.000,00
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.500.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão a conta do Excesso de arrecadação, de acordo com o disposto no item II Parágrafo 1º combinado com o Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ASIPAG, 27 de setembro de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
PRESIDENTE

(Ext. nº 24093 - Reg. nº 42707 - Dia: 01.10.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA BÍBLICA

Denominação:: Igreja Batista Bíblica

Fins: É uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos. Sede: Passagem Iracema nº 200, Marambaia, Belém, Estado do Pará. Duração: Tempo indeterminado

Fim: Tem por fim expandir o Evangelho de Jesus Cristo, e as doutrinas e os princípios da Bíblia Sagrada, como interpretados pela Fé Batista com a ajuda do Espírito santo. Será administrada por uma diretoria composta de um presidente, diáconos, dois secretários, e dois tesoureiros. O presidente representará a Igreja ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente em suas relações com terceiros. Os membros da Igreja não são responsáveis pelas obrigações contraídas pela igreja, os seus bens e saldos remanescentes serão doados a outra Igreja Batista ou obra Missionária da mesma ordem e Fé, à critério da Assembléia. Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia no dia 16 de setembro do ano de nosso senhor, 1990

WILLIAN J. HORTON
Presidente

(G.Reg.33.777)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA "DR. CAMILO SALGADO"

Denominação: Centro Espírita "Dr. Camilo Salgado"

Fins: É uma sociedade civil, religiosa e filantrópica

Data de Fundação: 04 de setembro de 1990 Sede e Foro: Belém-Pará

Duração: Indeterminada Finalidade: estudar, difundir e praticar o espiritismo evangélico e a prática da assistência socail aos necessitados, sem discriminação de pessoas. O quadro social constitui-se de número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas. Dirigido por uma Diretoria composta de seis membros, é representado pelo Presidente. Não remunera sua Diretoria e não distribui lucros ou proventos quaisquer aos associados. No caso de dissolução, seu patrimônio reverter-se-á a favor de outra entidade também espírita, idônea, de acordo com o artigo 26. O estatuto é reformável, dentro da mesma linha de finalidades, por deliberação da Assembléia Geral dos sócios.

Belém, 04 de setembro de 1990

LÉA DURANS FERREIRA

(G.Reg.33.776)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO VESTIBULAR - 1991

A V I S O D E E D I T A L

A Universidade do Estado do Pará - UEP, comunica aos interessados que se encontra afixado nas secretarías de seus Institutos e na Reitoria, o Edital referente ao Concurso Vestibular 1991 para preenchimento de 750 vagas na Capital, aos Cursos de Medicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Pedagogia (Administração Escolar, Magistério, Educação Especial), Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em Educação Artística - Habilitação Música, Licenciatura Plena em Educação Básica do Pré-Escolar a 4ª série, e 40 vagas para o Interior (Conceição do Araguaia), Curso de Pedagogia (Habilitação em Administração Escolar e Magistério).

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora da UEP

(Ext. nº 24.104, Reg. nº 42.718, 01/09/90)

0009

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO:CONTRATANTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP;CONTRATADO:IVANA MELLO DA FONSECA ALEIXO;OBJETIVO:Executar serviços de desenvolvimento de sistemas junto ao Convênio nº006/12/90, firmado entre o IDESP e a FCBIA;PRAZO:20 de setembro a 30 de novembro de 1990; VALOR:Cr$175.000,00(CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS); CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1940103100442.004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual;3132.00.71-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 28 de setembro de 1990
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Diretora Geral do IDESP

EXTRATO DE CONTRATO:CONTRATANTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP;CONTRATADO: CARLOS FERREIRA JÚNIOR;OBJETIVO:Executar serviços de desenvolvimento de sistemas junto ao Convênio nº006/12/90, firmado entre o IDESP e a FCBIA;PRAZO:20 de setembro a 30 de novembro de 1990;VALOR: Cr$200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZEIROS);CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1940103100442.004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual;3132.00.71-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 28 de setembro de 1990

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Diretora Geral do IDESP

(Ext. nº 24.106, Reg. nº 42.720, 01/09/90)

EDITAL

A Comissão Provisória convoca todos os Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista do Estado do Pará, para participarem da Assembléia Geral a realizar-se no dia 7 de outubro de 1990, na sede da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Est. do Pará e Amapá, na Av. 25 de Setembro, 910 em 1ª Convocação às 19:00 horas e às 20:00 horas em 2ª e última Convocação com qualquer número para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Discussão e Aprovação da Fundação do Sindicato dos trabalhadores no Comércio, Varejista e Atacadista do Estado do Pará com sede e Fórum em Belém do Pará;
2º - Aprovação dos Estatutos;
3º - Aprovação de Imposto Confederativo;
4º - Aprovação dos Mensalista;
5º - Eleição e Posse da Diretoria com mandato de 4 (quatro) anos a partir da Fundação.

Belém, Pa. 28 de setembro de 1990.
ANTÔNIO CAETANO SOUZA FILHO
MANOEL DO CARMO CUNHA
JOÃO BORGES MATOS

(G. Reg. nº 33762)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 059/90, de 24.09.90
INTERESSADO: SEFA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação
DESPACHO:
Nos termos da Lei e ante a desistência do vencedor da licitação, autorizo dispensa dela para aquisição pela SEFA de Blocos de Documentação de Arrecadação.
Publique-se.
Em, 25.09.90.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 273/90, GAB-ASIPAG, de 25.09.90
INTERESSADO: ASIPAG
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação/Liberação de Recursos no valor de CR$-30.000.000,00
DESPACHO:
1) Autorizo, nos termos da Lei, dispensa de licitação para aquisição de material para o programa "caminhando com o Povo".
2) A SEPLAN para Convênio.
Publique-se.
Em, 25.09.90.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 094/90-CMG, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos do Ofício nº 030/90-ADM-RG, de 24.09.90,
RESOLVE:
Fazer retornar à Fundação do Bem Estar Social do Pará, a servidora ANTÔNIA MARIA DO CARMO SILVA, ocupante do cargo de Cozinheira, Nível A7, colocada à disposição com ônus para a Casa Militar da Governadoria do Estado, através da Portaria nº 320/87-GP de 24.06.87.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 26 de setembro de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 095/90-CMG, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos do Ofício nº 031/90-ADM-RG, de 24.09.90,
RESOLVE:
Fazer retornar à Fundação do Bem Estar Social do Pará, a servidora CLÁUDIA REGINA DE SOUZA BARROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, colocada à disposição com ônus para a Casa Militar da Governadoria do Estado, através da Portaria nº 354/87-GP de 26.06.87.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 26 de setembro de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 33761)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 190 DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.10.90, aos servidores, abaixo relacionados:
EMILIANO CASTRO NETO - Aux. de Serviços Gerais - exercício de 1989.
ERIBERTO CORDOVIL DIAS - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1989.
JOSÉ LEOCÁDIO BOGÉA - Assistente de Operações Gráficas - período aquisitivo de 15.09.89 a 15.09.90.
JOAQUIM DE JESUS COSTA - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.08.89 a 01.09.90.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 33771)

PORTARIA Nº 191 DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.10.90, aos servidores temporários desta Repartição abaixo relacionados:
EDISON BRAZ SALVINO DOS SANTOS - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 07.07.89 a 07.07.90.
FRANCISCO BORGES PIMENTEL - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 01.06.89 a 01.06.90.
PEDRO RONALDO ALVES PIMENTEL - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 07.11.89 a 07.11.90.
SÉRGIO CARLOS PEREIRA MEDEIROS - Agente de Operações Gráficas - período aquisitivo de 07.07.89 a 07.07.90.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 33772)

PORTARIA Nº 192 DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83;
RESOLVE:
Conceder a servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA VALENTE, - Aux. de Operações Gráficas, admitido em 01.06.67, dois (02) meses de Licença Especial, no período de 01.10 a 30.11.90, referente ao quinquênio de 01.08.77 a 01.08.82.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 33773)

PORTARIA Nº 193 DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83;
RESOLVE:
Conceder ao servidor DOMINGOS FERREIRA BOTELHO - Técnico em Contabilidade, admitido em 03.06.68, três (03) meses de Licença Especial, no período de 01.10 a 30.10.90, e, referente ao quinqüênio de 03.06.78 a 03.06.83.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 33774)

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito Não Titular de Vara, no exercício da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Pará, na forma da Lei, Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio CITA ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, brasileiro, casado, residente à Trav. Vileta, 2778; GIOVANI QUEIROZ, brasileiro, casado, residente no Hotel Equatorial, Braz de Aguiar, 1117; DUBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, residente à Av. 16 de Novembro-Ed. Candido Pereira, aptº 701; CARLOS FERNANDES XAVIER, brasileiro, residente à Av. Nazaré, 275, aptº 1002, todos Deputados Estaduais, com prazo de 30 (trinta) dias, para que respondam aos termos da AÇÃO POPULAR que WALDIR GANZER, brasileiro, solteiro, lavrador, título eleitoral nº 63566013/50-Estado do Pará, residente à trav. Abelardo Conduru, 57, e EDMILSON BRITO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, arquiteto, título eleitoral nº 123380913/50-Estado do Pará, residente à rua 25 de setembro, 1848, aptº 101, também, Deputados Estaduais movem contra a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e demais deputados, no prazo de 20 (vinte) dias, que começará a correr a partir do término do prazo do edital, sob pena de revelia e advertidos de que não contestada a ação serão presumidos verdadeiros, os fatos articulados pelos autores, tudo de conformidade com a petição inicial (resumo) e despacho a seguir transcritos: - PETIÇÃO INICIAL: - Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível dos Feitos da Fazenda Pública de Comarca da Capital. WALDIR GANZER, brasileiro, solteiro, lavrador, título eleitoral nº 6366013/50, Circunscrição do Estado do Pará, residente à Trav. Abelardo Conduru, 57, - Sacramenta e EDMILSON BRITO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, arquiteto, título eleitoral 123380913/50 - Circunscrição do Estado do Pará, residente à rua 25 de setembro, 1848, aptº. 101-Marco, ambos Deputados Estaduais, domiciliados nesta Capital, por seu bastante procurador infra assinado, vem, mui respeitosamente, com fundamento na Lei Federal nº 4717 de 29.06.1965 propor contra a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, representada por seu Presidente, Exmº Sr. Deputado Estadual Mario Moraes Chermont e contra os Exmºs Srs. Deputados Estaduais, Agenor Benasully Moreira, Alcides Martins Tourão Corrêa, Carlos Augusto Cavalcante Barros, Carlos Fernandes Xavier, Dubiratan de Almeida Barbosa, Fernando Castro Ribeiro, Hamilton Francisco de Assis Guedes, José Francisco Espinheiro do Nascimento, José Itamar Ponte Francês, Luiz Maria de Jesus Soares, Manuel de Jesus Alves Franco, Maria de Nazaré Barbosa, Mariuadir José Miranda Santos, Nicias Lopes Ribeiro, Nilson Barroso Pinheiro, Nuno Álvaro Miranda, Otl Silva Santos, Paulo Antonio Dutra, Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos, Raimundo Themistocles Rodrigues Nascimento, Vilson João Schuber, Wandenkolk Pateur Gonçalves, Agostinho Linhares de Souza, Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, Antonio Maria Zacarias Costa Filho, Carlos Jeha Kayath, Emilio Dias Ramos, Francisco Nogueira Ramos, Giovani Corrêa Queiroz, Guaraci Batista Silveira, José Joaquim Diogo, Manuel Kzan Lourenço, Nilson Célio Guedes Sampaio, Zeno Augusto Bastos Veloso, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Antonio Edson da Silva Matoso, Haroldo Costa Bezerra, Raimundo José Pereira dos Santos e Mario Chermont, todos brasileiros, detentores de mandato eletivo de Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sendo endereço de todos à rua dos Aveiros s/n, sede da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a presente Ação Popular, pelos fundamentos e fatos adiante expedidos: 01 - A Assembléia Legislativa, por maioria dos votos dos seus Deputados Estaduais e omissão de outros, todos retro nominados, aprovou e a Mesa Diretora promulgou a Resolução nº 25 de 31.05.1990, com vigência a partir da data de publicação e efeitos retroativos a 01.06.1990, publicado ao Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nº 217, Ano V, de 07.06.1990, a qual dispõe sobre a criação se denominou "Verba de Gabinete", destinada a atender as despesas inerentes ao exercício do mandato de Deputado Estadual. 02 - Em atenção ao dispósto no § 1º do art. 1º da retro aludida Resolução nº 25/90, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do pará expediu a PORTARIA nº 235/90, de 01.06.1990, fixando a verba de gabinete no valor de Cr$-130.000,00, por mês; 3 - Por fim consumou-se a ilegalidade patrocinada pela Resolução nº 25/90 e operacionalizada pela Portaria nº 235/90-A, lesando-se o patrimônio público estadual, mediante o creditamento do valor correspondente à malsinada verba de gabinete em favor dos Exmºs Srs. Deputados Estaduais, desde 1º de Junho de 1990. O Projeto de Resolução nº 05/90 foi publicado no Avulso nº 42 de 28.05.90 portanto, na mesma data em que foi incluído na Pauta para apreciação pelo dito "acordo de liderança"; este projeto de Resolução não foi submetido ao exame das Comissões Legislativas; Da ilegalidade do ato impugnado. Outras causas de Nulidade. A Resolução nº 25/90, é nula de pleno direito, por lesionar o patrimonio do Estado do Pará, configurando, indiscutivelmente, a hipótese legal estabelecida pelo art. 2º, "c", da Lei 4.717/65. De fato, o conteúdo normativo da pré-falada Resolução Legislativa nº 25/90 viola o disposto no inciso V do art. 92 da Constituição Estadual, pois constitui um agregado remuneratório disfarçado fixado fora do tempo legal. Sem dúvidas, dispõe a Constituição do Estado do Pará que a remuneração dos Deputados Estaduais deve ser fixada em uma legislatura para gerar efeitos na subsequente. - A inconstitucionalidade da Resolução nº 25/90 editada pela Assembléia Legislativa do Estado é flagrante, pelo que esta não pode substituir. É nula de pleno direito. Ainda que fosse possível aos Deputados Estaduais aumentar, em causa propria, sua remuneração, como fizeram, mesmo assim, a norma estaria prejudicada por inconstitucionalidade, em virtude do disposto no art. 114 da Carta-Estadual, segundo a qual o Decreto Legislativo é o instrumento legislativo adequado para a manifestação do Poder Legislativo Estadual em matérias de sua exclusiva competência. Além da aberrante inconstitucionalidade, o diploma legislativo é impugnado está inelutavelmente viciado por insanáveis erros do procedimento regimental. O Projeto que originou a resolução nº 25/90 foi publicada no Avulso 42, de 28.05.1990, isto é, na mesma data em que foi incluído na pauta, apreciado, votado e aprovado, pelo Plenário da Assembléia Legislativa. Esse procedimento violou o disposto no art. 234 do Regimento Interno, segundo o qual nenhuma proposição será incluida em Pauta sem que seja, previamente publicada no Avulso, com antecedencia mínima de vinte e quatro horas (§ único do art. 234 da Resolução nº 9/72-Regimento Interno). O célere e incompreensível procedimento resultou, também, em violação ao artigo 186 do pré-falado Regimento Interno, pelo qual os Projetos, uma vez entregues à Mesa Diretora, serão distribuidos em avulso, dentro de dois dias e incluidos em pauta para o recebimento de emendas. Não bastassem essas irregularidades regimentais, o exame do processo incluso nesta, evidencia que o Projeto não foi encaminhado às Comissões Legislativas (minimamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, para o exame de direito nos termos do art. 187 do Regimento Interno. Ex positis, os Autores pedem e requerem; Preliminarmente: seja-lhes deferido por quantias recebidas, em conta bancária dos Autores, a titulo de verba de gabinete, em favor da Fazenda Pública do Estado do Pará, correspondente ao mês de maio, creditado no contra cheque de junho e julho, creditado no contra cheque do mês de julho, no valor de Cr$ 130.000,00, cada um, totalizando Cr$ 260.000,00; Concessão liminar para suspender os efeitos da antes indicada Resolução nº 25/90, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei nº 4.717/65, em defesa do patrimônio, pois, ex-adverso, vencidos os réus, danos irreparáveis poderão ser causados a Fazenda Pública do Estado do Pará, seja requisitado com urgência, nos termos da Lei nº 4.717/65, a Presidência da Assembléia Legislativa, os documentos originais das cópias que integram essa inicial; CITAÇÃO DA Assembléia Legislativa do Estado do Pará, dos deputados estaduais acima identificados, para responder pessoalmente, aos termos desta Ação Popular. - Citação por edital, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 4.717/65. A intimação do Ministério Público, como intervenientes obrigatório, e, por fim seja processada e julgada procedente a ação ora proposta, e afinal condenados os responsáveis e beneficiários do ato lesivo, na forma do artigo 6º da Lei 4.717/65, para o efeito de ressarcirem o Estado do Pará pelos danos causados, devolvendo os valores recebidos com correção monetária e juros, bem como, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, e, ainda, seja decretada a invalidade da Resolução nº 25/90, julgando-se nula de pleno direito, na forma do artigo 11 da lei reguladora da ação popular, os Autores protestam por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos Deputados Estaduais, réus na presente ação. Dando à causa o valor de Cr$ 130.000,00, para efeitos fiscais. N. Termos, pedem deferimento. Belém, 12 de julho de 1990. (a) Dr. Nazareno Aguiar Lobo, OAB-PA, 5189. - DESPACHO: Através do despacho de fls. 111, de 13 de agosto do corrente ano, a MM. Juiza titular determinou a citação dos suplicados mediante edital. Porém até a citação referida não foi providenciada. Agora, parte dos suplicados se habilitaram aos autos, entendendo como comparecimento espontâneo supridor da citação inicial. 2. O § 1º do art. 214 do Código de Processo Civil estatui: "O comparecimento espontanêo do réu supre, entretanto, a falta de citação". Ora, se os suplicados se habilitaram se dão por citados, daí, passará a correr o prazo para contestação "A antecipação do ato citatório pelo réu, com seu comparecimento espontâneo, inclusive juntando procuração, supre a necessidade de formalização da citação, estando já em condições de se defender. Se não o faz, há que se reconhecer a revelia (RT. 630/138) 3 - Assim, a citação por edital somente deverá ser feita em relação aos suplicados que não compareceram aos autos, estando os demais automaticamente citados. 4. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 111, V. Inu. Belém, 26 setembro 90. Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito. - E, para que não se alegue ignorância, de futuro, expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma de Lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO, Escrivã do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, Subscrevi. Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito, em exercício na 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual; Municipal, Autarquias.

(Ext. nº 24.108, Reg. nº 42.722, 01/10/90)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora EDINÉA OLIVEIRA TAVARES, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e expediente do Cartório do 3º Ofício, se processam os autos cíveis de INTERDITO PROIBITÓRIO - Processo nº 1.101/90 - em que é Requerente - Município de Marabá - Prefeitura Municipal e Requeridos: - PEDRO ARAÚJO, CARLOS SILVA, ANTÔNIO PEREIRA e outros, e tendo em vista que a requerente vem noticiando nos autos que ainda existem na Nova Marabá, especificamente nas folhas 13, 31, 33, 29, 06 e 07 e 08, áreas devolutas pertencentes ao patrimônio Municipal, que vem sendo preservadas para construção de escolas, creches, postos de saúde e assentamento ordenado de pessoas sem teto; que pessoas envolvidas no processo político eleitoral vêm incentivando as invasões de áreas pertencentes ao patrimônio da requerente; que é difícil identificar os mandantes e os que se apresentam nas áreas de invasão; que tem justo receio que o patrimônio público venha sofrer a violência que se assevera iminente; requer seja expedido mandado proibitório "in limine litis", sem audiência dos rr. Requer finalmente a citação dos RR. Apresentou rol de testemunhas. Em assim sendo, foi determinado nos autos, a CITAÇÃO das pessoas nominadas para a audiência de Justificação Prévia, designada para o dia 23 de outubro de 1990 às 10:00 horas, no Edifício do Fórum, advertindo-se das penas do Artigo 285, segunda parte, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todas esta notícia e ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL, publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (199). Eu Alan de Jesus Oliveira Santis, Escrivão Judicial do Cartório do 3º Ofício, este datilografei e subscrevi.

EDINÉA OLIVEIRA TAVARES
Juíza de Direito
(Ext. nº 24094 - Reg. nº 42708 - Dia: 01.10.90)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº031/90
OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR DE TENSÃO de 10 KVA.
FIRMA VENCEDORA : BELMICRO
VALOR GLOBAL : CR$273.231,00
RESULTADO : HOMOLOGADA

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 035/90
OBJETO : DESTINADO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PARTIDA AUTOMÁTICO PARA MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO.
FIRMA VENCEDORA : ENGIL
VALOR GLOBAL : CR$1.690.000,00
RESULTADO : HOMOLOGADA.

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 037/90
OBJETO : RECUPERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ELEVADOR SOCIAL DO EDIFÍCIO-ANEXO II.
FIRMA VENCEDORA : CONPAREL
VALOR GLOBAL : CR$93.000,00
RESULTADO : HOMOLOGADA.

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 039/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

FIRMA VENCEDORA : IMPERADOR DAS MÁQUINAS

VALOR GLOBAL : CR$414.000,00

RESULTADO : HOMOLOGADA

(G.Reg.33.759)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 901996-00
INTERESSADO: LUIS PAULO LEAL DA GAMA MALCHER
ORIGEM : COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM (CINBESA)
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

02) PROCESSO Nº 900631-00
INTERESSADO: DILO RIBEIRO DA POSSA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETÁRIO

(G.Reg.33.775)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 21-09-90.
13º Ofício.

CAUTELAR INOMINADA.

Requerente: HUGO PEREIRA FERREIRA (Adv. Rui Guilherme Tocantins) Requerido: SANTA RITA AGROINDUSTRIAL E FLORESTAL(Adv. Antonio Miranda da Fonseca e Magcarenhas de Assunção e Sulva) Sentença de conclusão seguinte: Face ao exposto, julgo improcedente esta ação declaro sem efeito a medida liminar e / decreto o sequestro do trator litigado, nomeando dele depositário a requerida, conforme o disposto no artigo 824, II, do CPC. Pelo princípio da sucumbência pagará o requerente as custas processuais e os honorários advocatícios da suplicada, que arbitro em 20% do valor da causa, Em, 20-09-90. / a) Werther Benedito Coelho, Juiz,:,:,:,:,:,:,:,:.

SUMARÍSSIMA.

Requerente: MULTIMADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv.Neomizio Lobo Nobre) Requerido EMPRESA DE TRANSPORTES RODOMAR LTDA(Adv. José / ..ereano Brasil) Sentença de conclusão seguinte: Em face do exposto, julgo procedente a ação, para condenar a requerida RODOMAR LTDA, no pagamento da indenização por ato ilícito, cumulada com perdas e danos e lucros cessantes a serem apurados / em liquidação de sentença, condenando-se ainda a suplicada nas custas processuais e honorários advocatícios em vinte por cento (20%) do valor total do débito apurado. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Em, 20-09-90. a) Werther Benedito Coelho,:,

Execução.

Exequente: CREDICARD S/A Administradora de Cartões de Crédito (adv.Jaciroam Almeida) Executado:/ MOACIR SIFFERT GIRUNDI(Adv.Sofia Miranda Laforre) [illegible] LTDA (Adv.Rui Guilherme Tocantins) Diga o exequente no concernente à petição do executado, formulada as fls. 67 e 68, no prazo legal. Em,21-09-90. a) Werther B. Coelho,.,.,.,.,.,.,.,.,.

USUCAPIÃO.

Requerente: RAIMUNDO ROMANO DA SILVA (Adv.[illegible] Jansen Branco) Despacho de conclusão seguinte: Assim declaro justificada a posse sobre o imóvel referido e caracterizado na inicial, com os requisitos para a usucapião. Decorridos 15 dias a contar da / publicação desta decisão no Diário Oficial, sem / contestação, voltem-me os autos conclusos para sentença sobre o domínio útil. Em, 20-09-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,:,:,:,:,:,:,:,:,:,:,:,:,:,:,:

ESCRIVÃ.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor CLAUDIONOR DE OLIVEIRA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Ao Ministério Público." (21.9.90) Advogado: Dr. Claudionor de Oliveira (em causa própria) Proc. do Estado: Dr. Icaraí Dias Dantas.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: IRMÃOS ROCHA LTDA. - ME e Outros. Despacho: "Intime-se o Sr. Welson Evangelista da Rocha, mediante Carta Precatória dirigida à Comarca de Bragança, a fim de apresentar os bens alienados fiduciáriamente no prazo de 48 hs. Int." (21.09.90) Advogadas: Dras. Silvia Figueiroa de Mattos, Maria Reneé Brito Maia.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: SÍLVIO MAURO DA CUNHA COSTA. Despacho: "À conta." (21.9.90) Advogada: / Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: CARMEM SÍLVIA P. COSTA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.9.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: FLÁVIO PEREIRA BORGES. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RAIMUNDO CÂNDIDO FARIAS. Despacho: "Diga a exequente. Int." /// (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: HERO FRANCISCO P. PINHEIRO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: ROSERAS. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: CLÓVIS DA PAZ / TAVARES. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Jr.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: CONSTANTINO R. BASTOS. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTÔNIO JOSÉ // FERREIRA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.09.90) Proc. Fiscal: Dra. Iracy Pamplona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTÔNIO R; GONZALEZ. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.09.90) Proc. Fiscal: Loris Rocha Pereira Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedores: RAIMUNDO RIBEIRO e Outros. Despacho: "Diga a exequente.Int." (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira./ Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: ADELINA DE G. CAMPOS. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: ANA G. LEAL. / Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.09.90) Procurador Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: PERCÍLIO M. DE ALBUQUERQUE. Despacho: "Diga a exequente. Int." / (21.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha P. Júnior

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: NICHOLAS ELIAS CHASE. Despacho: "Diga a exequente. Int." (21.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

Belém, 21 de setembro de 1990.

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

13º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 21.09.1990

CARTº ANA CASTELO

Proc.nº 134/90-SISCOM-301900723398 de CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
Requerente: ESTADO DO PARÁ.(Adv.Edgar Olynto Contente).
Requeridos: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BANCO ITAU S/A.(Advs: Mª Walquiria N. Coelho e Alfredo Augusto Ribeiro).
Despacho:Manifeste-se o autor.INT. Belém,20.09.90. Dr. Rômulo Nunes

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº ../90 de AÇÃO POPULAR
Requerante: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO.(Adv,em causa própria).
Requerido: JADER FONTENELLE BARBALHO E OUTROS.(Adv.
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Manifestem-se os apelados.INT. Belém,14.09.90.Dr.Rômulo Nunes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº 26/90-SISCOM-301900626542 de INDENIZAÇÃO
Requerente: TRANSPORTADORA DALLARI LTDA.(Adv. José Oswaldo Corraa-Leogênio Gonçalves Gomes).
Requerido: ESTADO DO PARÁ.(Advª Loana Gentil Uliana
Despacho: 1- Mesmo no prodedimento sumaríssimo tem se admitido perícia. "O réu deve pedir a perícia na oportunidade da contestação"(RT-502/93). "A realização de perícia não determina a conversão do procedimento sumaríssimo em ordinário"(RT-489/159). Assim, tendo o réu requerido a realização de perícia, nomeio o Sr. Alberto Oliveira de Macedo, mecânico,residente à rua Coronel Juvêncio Sarmento,230,Icoaraci, para efetuá-la, mediante compromisso, podendo as partes formular quesitos e indicar assistentes em cinco(05) dias. Os honorários do perito serão oportunamente fixados e correrão por conta da parte que requereu o exame. Incumbe a autora informar,com urgência, onde se encontra o veículo acidentado.Designo o dia 10.10.90,às 10 horas para o início da diligência, cujo laudo deverá ser entregue antes da audiência. 2-Designo o dia 07 de novembro do corrente ano, às 9:30 horas, único desimpedido, em razão das próximas eleições para a audiência de instrução e julgamento, com o comparecimento necessários das partes e testemunhas arroladas. INT. Belém,20.09.90 Dr. Rômulo José Nunes.

Proc.nº 29/90-SISCOM-301890576210 de ORDINÁRIA
Requerente: AGRO PECUÁRIA PARAPORÃ S/A E OUTROS. (Adv. Hamilton Gualberto).
Requerido: ESTADO DO PARÁ.(Adv. João de Miranda L. Filho).
Despacho: Diga a parte contrária.INT. Belém,20.09.1990. Dr. Rômulo Nunes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº 57/89-SISCOM-301890463542 de ORDINÁRIA
Requerente: PEDRO MAIA DA SILVA FILHO.(Adv.José Mª Paes Lourinho).
Requerido: ESTADO DO PARÁ.(Advª Elody Nassar de Alencar).
Despacho: Recebo as apelações em seus efeitos legais. Manifestem-se os apelados. Belém,20.09.90.Dr. Rômulo Nunes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 21 de Setembro de 1990

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
JUÍZA TITULAR: EDNA ANJOS NUNES
ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA S. NUNES
RESENHA DO DIA: 20/09/90

Proc. nº 301900731300 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqtes: BELCIONE JOSÉ PIMENTEL DE MATOS
CARLA VALÉRIA DE LYRA CASTRO MATOS
Adv. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
Despacho: Designo o dia 24 de Setembro, às 12,00 horas para ouvir os conjuges, as testemunhas arroladas, presente o Promotor de Justiça. (18/09/90).

Proc. nº 301900725310 - ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: CAZARINA FONSECA ROSA
Adv. Eloi Fernandes Nunes
Despacho: Cumpra-se a solicitação do Promotor de Justiça. (14/09/90).

Proc. nº 301900698012 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: LUIZ ALBERTO GARCIA REGGIARDO
Adv. Raul Ferreira Sá Filho
AGRAVADO: ALZIRA ALFAIA NEVES
Adv. Antonia Izabel Ozório
Despacho: Se no prazo, defiro a formação de agravo. Indique-o as peças dos autos de que deseja translado em 5 dias Int. (28/08/90). " Republicado em virtude de ter saido com incorreção na publicação."

PÁGINA ILEGÍVEL

Proc. nº 301900698012 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.
Reqte: ALZIRA ALFAIA NEVES.
Adv. Antonia Izabel Osório
Reqdo: LUIZ ALBERTO GARCIA REGGIARDO
Adv. Raul Ferreira Sá Filho
Despacho: Rh. I. Como pede; com as cautelas e formalidades legais. Arbitro os honorários do Oficial do depósito público em 20% do valor de Referência Regional. (18/09/90).

Proc. nº 301900742091 - SUPRIMENTO DE IDADE PARA CASAR (ALVARÁ).
Reqtes: MARIA FRANCISCA GONÇALVES MOREIRA E OUTRO
Adv. Marlene da Costa Lima
Despacho: A.diga o Promotor de Justiça, isto feito, designo o dia 28 de Setembro, às 10,30 horas para oitiva da menor, do seu representante legal e do futuro cônjuge, intime-se. (19/09/90).

Proc. nº 301900689490 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqtes: RUBENLUCIO SILVA DA SILVA
MARCIA MARIA MATOS DA SILVA
Adv. Nazaré Gonçalves dos Santos
Despacho: Designo o dia 20 de Setembro, às 10,30 horas para ouvir os conjuges, e as testemunhas. Ciente o Promotor de Justiça. (14/09/90).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
JUÍZA TITULAR: EDNA ANJOS NUNES
ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA S. NUNES
RESENHA DO DIA: 21/09/90

Proc. nº 301900716202 - CARTA PRECATÓRIA
DEPCANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE-MACAPÁ.
DEPCADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ
Despacho: Cumpra-se a presente, urgente.(18/09/90).

Proc. nº 301900648959 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
Reqte: DOMINGOS NASCIMENTO S. ARAÚJO
Reqdo: JONAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advº. Manuel Figueiredo Neto/Jorge Aristeu G. Pamplona.
Despacho: Renove-se o esforço para audiência de Instrução e Julgamento que fixo para o dia 09 de Outubro, às 11:00 horas. Cite-se o requerido, podendo nesse ato contestar; intime-se o requerente, as testemunhas e o Promotor de Justiça. (11/09/90).

Proc. nº 301900635147 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
Reqte: DAVID SERRA DOS SANTOS
Reqdo: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
Despacho: Nada a sanear. As partes são legitimas. Defiro as provas previamente requeridas. Designo o dia 05 de Outubro, às 10,30 horas para audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se a requerida, Intime se o requerente e o Promotor de Justiça.(14/09/90).

Proc. nº 301900701956 - AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.
Reqte: LUZIA BECKMAN DOS SANTOS
Adv. Nazaré Gonçalves dos Santos
Reqdo: LUIZ PANTOJA SANTOS
Adv. Carlos Alberto do Nascimento Ferreira
Despacho: Designo o dia 05 de Outubro,às 11,30 horas para inquisição das testemunhas arroladas em fls. 04. Ciente as partes e o Promotor de Justiça.(18/09/90).

Proc. nº 301900633795 - DIVÓRCIO LITIGIOSO(13.739)
Reqte: ANIZIO COSTA
Adv. Ana Célia S. Carneiro
Reqda: JUSTINA LOUREIRO COSTA
Adv. Nestor Sérgio Lobo Nobre
Despacho: Marco o dia 05 de Outubro,às 11,00 horas para inquisição das testemunhas arroladas, ciente as partes e o Promotor de Justiça. (10/09/90).

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 19.09.90

PROC. Nº 124/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: DANIEL REBISSO GIESE
ADV: RUI B. GALVÃO DE SOUZA
REQDO: JOAQUIM MARQUES DOS REIS
DESP.: N.A. Sim, com as cautelas legais. Em, 18.09 90."

- - - - - -

PROC. Nº 125/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: WANDERLEI LOPES DE ANDRADE
ADV: HENRIQUE MELO
REQDA: ZENAIDE SILVA DOS PRAZERES
DESP.: " N. A. Sim, com as cautelas legais. Em, 18.09.90."

- - - - - -

PROC. Nº 102/89 (DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO)
AUTOS CÍVES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRVTE: ANTONIO MOURA CARREIRA
ADV: YOLANDA MONTEIRO NUNES
AGRVDA: MARIA NATALINA VERBICARO SOARES
ADV: MANOEL TOCANTINS LOBATO
DESP.: "A. em apenso. Recebo o agravo. Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração da advogada do agravante e as peças por ele indicadas. Após, intime-se o agravado a indicar peças, em cinco (5) dias e traslademe-se as mesmas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante, voltando-os. Em, 19.09.90."

- - - - - -

PROC. Nº 136/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: NILO FERREIRA RODRIGUES
ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: MARIA DA SILVA ALVES
DESP.: "Cite-se a requerida para, em cartório, no dia 09 de outubro, às 9.00h., vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do BEP. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, os honorários advocatícios de 10% sobre a importância consignada e as custas, de responsabilidade única do consignado, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Int.Em, 19.09.90."

- - - - - -

PROC. Nº 131/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS
ADV: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS
REQDO: JOÃO PEREIRA DE CARVALHO
DESP.: "Cite-se o requerido para, em cartório, no dia 05 de outubro, às 9.00h, vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do BEP. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, os honorários advocatícios de 10% sobre a importância consignada e as custas, de responsabilidade única do consignado, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Int. Em,19.09.90."

- - - - - -

PROC. Nº 134/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JÚLIO DA TRINDADE MAIA
ADV: ABRAHAM ASSAYAG
REQDA: SIRIA ANTONIO BECHARA
DESP.: "Cite-se a requerida para, em cartório, no dia 09 de outubro, às 9.30h., vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do BEP. Acontestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, os honorários advocatícios de 10% sobre a importância consignada e as custas, de responsabilidade única do consignado, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Int. Em,19.09.90."

- - - - - -

PROC. nº 137/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: NILZETE FREITAS DA SILVA
ADV: BRAGMAR DIAS DOS SANTOS
REQDO: ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR
DESP.: "Cite-se o requerido para, em cartório, no dia 10 de outubro, às 9.00h., vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do BEP. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, os honorários advocatícios de 10% sobre a importância consignada e as custas, de responsabilidade única do consignado, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Int.Em, 19.09.90."

- - - - - -

Fátima Leão
Maria de Fátima Leão Lima
Escrivã da 2.ª Pretoria do Cível da Capital

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juiza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado HERMINIO BARBOSA LEAL, brasileiro, solteiro, casado, com 38 anos de idade, eletrecista, filho de Basilio Leal e de Maria Raimunda Barbosa Leal, residente na Pedro Alvares Cabral, // 3877, Sacramenta, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º itens I e II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 03.10.90, às 9,30 horas, a fim / de ser interrogado pelo crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografei e subscrevi.

Maria Angélica Ribeiro Lopes
DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juiza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foram denunciados LEVI CAMPOS LOPES, brasileiro, solteiro, ferreiro, domiciliado e residente à Passagem São Sebastião S/N, bairro do Guamá, como incur,digo, e JOSÉ MARIA QUARESMA, "Getúlio", brasileiro, solteiro, sem profissão, domiciliado e residente à Pass. Monte Serrat, nº 50, bairro do Guamá, como incursos nas penas do artigo 155 § 1º e 4º itens I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente Edital para que os acusados compareçam no dia 22.10.90,às 10,00 horas para serem interrogados pela pratica do crime acima mencionado.

Belém, 12 de outubro de 1990

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografei e subscrevi.

Maria Angélica Ribeiro Lopes
DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS =JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juiza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado EDSON WALTER SENA LIMA, brasileiro, casado, motorista, com 25 anos de idade, residente à Rua Major Miguel, nº 78, bairro do Benguí, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, / item II do Código Penal Brasileiro. E, como não / foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado compareça a este Juízo no dia 02.10.90, às 10,30 horas // a fim de sér interrogado pela prática do crime / acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografei e subscrevi.

Maria Angélica Ribeiro Lopes
DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS -JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS -Juiza de Direito da 7a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foram denunciados AGNALDO DO ESPIRITO SANTO , / paraense, solteiro, ajudante de mecânico, com / 21 anos de idade, residente a Passagem Jarbas / Passarinho, nº 61.Atalaia e JOSÉ MARIA COSTA PINHEIRO, brasileiro, casado, mecânico, domiciliado e residente nesta Cidade à Passagem São Luiz, casa 12, como incursos nas penas do artigo 155 / do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente Edital para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 02.10.90, às 10,00 horas, para serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografei e subscrevi.

Maria Angélica Ribeiro Lopes
DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS-JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

Juízo da 14ª Vara Penal

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14a. Vara Penal, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a ré MARIA APARECIDA DE JESUS DINIZ, maranhense, solteira, cobradora de onibus, filha de Salustiano do Nascimento e Francisca Diniz, residente à Rua da Marinha s/nº, Conjunto Medicí, Bairro da Marambaia, que por este Juízo e Cartório da 14ª Vara Penal, a Justiça Pública, por sea Promotora em exercício, lhe move os termos de uma ação penal como incurso na pena do artigo 16 da Lei nº 6.368/76 de 21.10.76. E como a referida ré se encontra em lugar incerto e não sabido, mando expedir o presente EDITAL com o prazo de cinco(5) dias, ficando designado o dia 18 de outubro, às 09:00 horas, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo, a fim de ser interrogada e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três(3) dias, oferecerem alegações preliminares e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e passado neste Cartório da 14ª Vara Penal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco(25) dias do mês de setembro de 1990. Eu MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrivã o datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito.

Juízo da 14a. Vara Penal

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14ª Vara Penal na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER ao réu PEDRO PAULO ANDRADE DOS SANTOS, paraense, solteiro, balconista, filho de Pedro Peres dos Santos e de Esmeralda Andrade dos Santos, residente à Rua 3 de maio nº 148- Bairro de Fátima, que por este Juízo e Cartório da 14ª Vara Penal, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso na pena do artigo 16 da Lei nº 6.368/76 de 21.10.76. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL com o prazo de cinco(5) dias, ficando designado o dia 19 de outubro, às 10:30 horas, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três(3) dias, oferecerem alegações preliminares e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e passado neste Cartório da 14ª Vara Penal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco(25) dias do mês de setembro de 1990. Eu MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrivã o datilografei e subscreví.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito.

Juízo da 14a. Vara Penal

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14ª Vara Penal na forma da Lei, etc....

FAZ SABER ao réu PAULO SÉRGIO MARTINS DA COSTA, paraense, solteiro, servente, filho de José Costa e de Ana Martins Costa, residente na Pass. São José nº 04, Bairro do Guamá que por este Juízo e Cartório da 14ª Vara Pebal, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso na pena do artigo 16 da Lei nº 6.368/76 de 21.10.76. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL, com o prazo de cinco(5) dias, ficando designado o dia 19 de outubro, às 09:30 horas, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três(3) dias, oferecerem alegações preliminares e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e Passado neste Cartório da 14ª Vara Penal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco(25) dias do mês de setembro de 1990. Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrivã o datilografei e subscreví.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito.

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14a. Vara Penal na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos réus RAIMUNDO NONATO SOARES CHAVES, paraense, solteiro, servente, filho de Osvaldo de Sá Chaves e de Maria Benedita Soares Chaves, residente à Pass. Jader Barbalho, s/nº Bairro do Marco; ROBERTO ALVES DE SOUZA, paraense, casado, feirante, filho de Ronaldo Alves Santos e de Luiza Alves Pereira, residente à Pass. Jader Barbalho, nº 107- Marco; LUCIANO DA SILVA FARIAS paraense, amaziado, servente, filho de Meletino da Silva Farias e de Raimunda Paiva da Silva, residente à Pass. à Pass. Jader Barbalho, nº 02- Marco e JOSÉ PAULO LEAL, paraense, solteiro, servente, filho de José Joaquim Oliveira Leal e de Maria de Lourdes Leal, residente à Pass. Jader Barbalho s/n Bairro do Marco, que por este Juízo e Cartório da 14ª Vara Penal, a Justiça, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação Penal como incursos na pena do artigo 16 da Lei nº 6.368/76 de 21.10.76. E como os referidos réus se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL, com o prazo de cinco(5) dias, ficando designado o dia 19 de outubro, às 09:00 horas, pelo qual ficam citados para comparecerem perante este Juízo, a fim de serem interrogados e respoderem aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três(3) dias, oferecerem alegações preliminares e arrolarem testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e Passado neste Cartório da 14ª Vara Penal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco(25) dias do mês de setembro de 1990. Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrivã o datilografei e subscreví.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14a. Vara Penal na forma da Lei, etc....

FAZ SABER ao réu ANSELMO VILHENA DA SILVA, paraense, solteiro, macinoiro, filho de Sinval Sales da Silva e de Lucilena Vilhena da Silva residente à Rua Carlos de Carvalho, nº 85- Jurunas, que por este Juízo e Cartório da 14a. Vara Penal, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso na pena do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL com o prazo de cinco (5) dias, ficando designado o dia 16 de outubro, às 09:00 horas, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três(3) dias, oferecer alegações preliminares e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e passado neste Cartório da 14a. Vara Penal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco(25) dias do mês de setembro de 1990. Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrivã o datilografei e subscreví

OTÁVIO MARCELINO MACIL,
Juiz de Direito

Juízo da 14a. Vara Penal

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14a. Vara Penal, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER ao réu RAIMUNDO GUILHERME ROCHA NAZARÉ, paraense, casado, açougueiro, filho de Raimundo Flexa Nazaré de Raimundo Rocha Nazaré, residente à Pass. São João, nº 45- Telégrafo, que por este Juízo e Cartório da 14a. Vara Penal, a Justiça Pública, por sua Promotora, lhe move os termos de uma ação penal como incurso na pena do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.1076. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL com o prazo de cinco (5) dias, ficando designado o dia 17 de outubro, às 09:00 horas, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três(3) dias, oferecer alegações preliminares e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e passado neste Cartório da 14a. Vara Penal, nesta Cidade de Belém-Estado do Pará, aos vinte e cinco(25) dias do mês de setembro de 1990. Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrivã o datilografei e subscreví.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito

(G.Reg.33.739)

E D I T A L

A Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ANABELE VIANA, foram denunciados ANTONIO CARLOS SANTOS MONTEIRO, PARAENSE, casado, comerciante, filho de Raimundo Alves Monteiro e Djanira Santos Monteiro, residente à rua Gastão, Nº 271, Bairro da Sacramenta, e LIBERATO MELO CORREA, paraense, pardo, casado, comerciante, filho de Maria de Souza Correa e Ocirema de Souza Correa, residente à Av. Almirante Barroso, Nº 4923, Bairro do Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas normas do Art. 171 e 180 do Código Penal Brasileiro, e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os mesmos sob a pena de REVELIA, compareçam à este Juízo no dia 18 de Outubro de 1990, às 12:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do Crime acima mencionado. Eu, Tereza K. Lopes Escrivã Criminal o datilografei e subscrevi. x*x*x*x*

Belém, 13 de Setembro de 1990

Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juiza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.

x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x

E D I T A L

A Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JORGE FERREIRA CORTÊS, 15º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado WALDECI RODRIGUES DE SOUZA, Vulgo "CAQUI", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Maria Lindalva Rodrigues de Souza, residente e domociliado nesta cidade, à 6ª rua do Tapanã, S/N, Icoaraci, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas normas do Art. 155 §§ 1º e 4º, Itens I e IV do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, que o mesmo sob a pena de REVELIA, compareça à este Juizo, no dia 17 de Outubro de 1990, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Eu Tereza K. Lopes Escrivã Criminal o datilografei e subscrevi. x*x*x*x* *x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*

Belém, 13 de Setembro de 1990

Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juiza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.

E D I T A L

A Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, M.M. Juiza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Batista de Lima, 16º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado REINALDO AUGUSTO NOBRE MORAES, vulgo "GATO", paraense, pardo, filho de Agenor Moraes e Maria Aureliana Nobre Moraes, residente à Pass. Quarubas, Nº 442, Bairro da Sacramenta, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas normas do Art. 180 do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob a pena de REVELIA, compareça à este Juízo, no dia 22 de Outubro de 1990, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Eu, Tereza K. Lopes, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x

Belém, 17 de Setembro de 1990

Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juiza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.

:.:

E D I T A L

A Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, M.M. Juiza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ANABELA VIANA, Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado ARTUR DE FARIAS MARTINS, brasileiro, solteiro residente à Pass. São Sebastião, Nº 219, entre Perimetral e São Domingos, Bairro da Terra Firme. atualmente em lugar incerto e não sabido, como incuroso nas normas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob a pena de REVELIA compareçam à Este Juízo, no dia 18 de Outubro de 1990, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Eu, Tereza K. Lopes Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. x*x*x*x*x

Belém, 17 de Setembro de 1990

Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juiza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.

(G.Reg.33.753)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 75/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Consiliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1990, às 13:50 Horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a publico pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens PENHORADOS na execução movida por MARIA DA CONCEIÇÃO CARBOSO PEREIRA, contra IMPORTADORA E EXPORTADORA TAMANDARÉ LTDA nos autos do Processo nº 1ª.JCJ-1835/89, bens esses que encontram-se no depósito do TRT da Oitava Região e que são os seguintes:

" - 01 (um) Aparelho de Ar Refrigerado marca Philco Modelo F 30 C 31-220 de 10.000 BTU's, série 3890004, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr$-30.000,00
- 01 (uma) Máquina de Escrever manual, marca Remimgton 33L, com 60 espaços, número 170321, côr bege, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr$-15.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:..Cr$-45.000,00
(QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.* * * *

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
na Presidência da 1ª.JCJ-Belém.

(G.Reg.33.751)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 3ªJCJ-398/90
Reclamante: JUCELINO JOSÉ DE SOUZA FAVACHO
Reclamado: A.S.PANTOJA-AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa A.S.PANTOJA-AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 22 de agosto de 1990, cujo inteiro teor é o se-

guinte: "RESOLVE A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCI = LIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE , JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A RECLAMADA A.S.PANTOJA-AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS, A PAGAR AO RECLAMANTE JUCELINO JOSÉ DE SOUZA FAVACHO, O VALOR DE NCr$-5.567,60 (DEVIDAMENTE CONVERTIDO) A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS 10/12 mais 1/3, 13º SALÁRIO 2/12, 15 DIAS DE SALÁRIO RETIDO, FGTS MAIS 40%, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVENDO SER RETIFICADA A DATA DE ADMISSÃO NA CTPS PARA 02.02.88. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR$-4.268,61 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR$-200.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Belém,Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1990. Eu (Marlene P.Barreto e Silva), Técnica Judiciária datilografei.E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho no exercício
da Presidência da 3ªJCJ Belém

(G.Reg.33.750)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0937

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar a Bacharela HERALDA BLANCO RENDEIRO, Juíza do Direito da 7ª Vara Criminal, para responder pela 14ª Vara Criminal, até ulterior deliberação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

PORTARIA Nº 0938

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar a Juíza MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, para responder pela 13ª Vara Criminal, até ulterior deliberação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.
Presidente do T.J.E

(G. Reg. nº 33552)

PORTARIA Nº 0939

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
CONCEDER ao Bacharel MÁRIO DA PAIXÃO LIMA, Assistente Técnico Administrativo, trinta (30) trinta dias de férias referentes o período 1989/90 a partir de 17.09.90.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 14 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0940

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário JORGE RAIMUNDO EVANOVICH DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, trinta (30) trinta dias de férias referentes o período 1989/90 a partir de 12.09.90.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 14 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

(G. Reg. nº 33614)

PORTARIA Nº 0941

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
CONCEDER a funcionária DULCE NEIDE CARNEIRO DE CARVALHO, Auxiliar Judiciário, trinta (3a) trinta dias de férias referentes o período 1989/90 a partir de 17.09.90.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 17 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0945

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
CONCEDER a Bacharela LAURA MARIA BASTOS SANTOS, Técnico Judiciário, trinta (30) trinta dias de férias referentes o período 1989/90 a artir de 10.10.90.Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 17 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0942

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
MANDAR contar em favor do Senhor MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO, Guarda Judiciário, o tempo de quinze (15) anos, três (03) meses e vinte e seis (26) dias de Serviço Público prestado até 04.09.90.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 18 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0943

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
MANDAR contar em favor do Senhor FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, Guarda Judiciário, o tempo de quinze (15) anos, três (03) meses e oito (08) dias de Serviço Público prestado até 04.09.90.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 18 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0944

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
DESIGNAR o Exmº Juiz Não Titular de Vara, ERONIDES SOUZA PRIMO, para responder pela 3ª Vara Cível, sem prejuízo de suas atuais atribuições, durante o período de licença de sua Titular.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belem, 14 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0946

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária SOUSANGE DO AMARAL REIS, Auxiliar Judiciário, para substituir a funcionária SÍLVIA CONCEIÇÃO DO AMARAL ROCHA, Chefe do Serviço de Movimentação de Crédito, durante o período de férias da Titular.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belem, 17 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

EDITAL-VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Agravada ANAZILDA GUIMARÃES SEQUEIRA(Adv.Cadmo Melo Juinior), o Agravo de Instrumento interposto ao S.T.J., por ARMANDO ZUNITA LEÃO (Adv.Fernando Gonçalves), a fim de indicar peças, se assim desejar e apresentar contraminuta no prazo de cinco (05) dias.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,Belém, 27 de setembro de 1990.
SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento em que é Agte. CHOCRON & CIA(Adv.Sant' Ana Pereira) e Apdo. BANCO FRANÇÊS E BRASILEIRO S/A (Adv.Paulo Meira), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pelo Agravante, exarou despacho que tem esta conclusão:

Entretanto, mesmo que houvesse prequestionado, o recurso não prosperaria tendo em vista que inexistiu negativa de lei federal invocada.

Quanto ao dissídio, não veio nenhuma notícia no corpo do recurso:

Pelo exposto, inadmito o apelo extremo.

Belém, Pará, 18 de setembro de 1990.
a)Des. Almir de Lima Pereira.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,Belém, 27 de setembro de 1990.
SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

(G.Reg.33.753)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA exarou às fls. 35 v. dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente Maria Augusta da Silva Valente (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas) e Requerida A Exma. Dra. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

" Vistos, etc...

Defiro a concessão da medida liminar requerida.

Oficie-se nos termos da Lei.
P. Int.

Belém, 25 de setembro de 1990

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. Belém(Pa), 26 de setembro de 1990.

LUÍS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., no exercício da Secretaria

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA exarou às fls. 17 v. dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente INCOBEL- Indústria e Comércio de Belém Ltda. (Adv.Pedro Paulo B. Crispino) e Requerido O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

" Vistos, etc...

Indefiro a concessão da medida liminar requerida.

Oficie-se nos termos da lei.
P. Int.

Belém, 25 de setembro de 1990

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém(Pa), 26 de setembro de 1990

LUÍS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., no exercício da Secretaria

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA exarou às fls. 34 v. dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente Maria Tereza de Vasconcelos Feio (Adv. Autran Lelis de Oliveira Feio) e Requerido O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital,o seguinte despacho:

" Vistos, etc...

Indefiro a concessão da medida liminar requerida.

Oficie-se nos termos da lei.
P. Int.

Belém, 25 de setembro de 1990

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Belém, 26 de setembro de 1990.

LUÍS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., no exercício da Secretaria

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA exarou às fls. 58 dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente Raimundo Nonato Moura de Oliveira (Adv Cláudio Monteiro Gonçalves e outros) e Requerida: A Exma.Dra. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

" Vistos etc...

Indefiro a concessão da medida liminar requerida.

Oficie-se nos termos da lei.
P. e Int.

Belém 25 de setembro de 1990

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém(Pa), 26 de setembro de 1990

LUÍS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Secretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.33.731)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma.Sra.Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES exarou às fls. 14 dos Autos de Mandado de Segurança em que são Requerentes AMARO FARIAS E MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO (Advs. Luiz Antonio Nascimento Ramos e Outros) e Requerido O Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

" Vistos, etc...

Pelo que se constata no pedido, os impetrantes são posseiros de uma área do Distrito de Icoaraci, conhecida com a denominação de Paracuri, alegam ter a posse mansa e pacífica há mais de dois (2) anos e que, devido a liminar dada pelo Juiz Titular da 15ª Vara Cível em Processo de Manutenção de Posse promovido por Luiz Herculano Cavalcante e sua esposa contra os impetrantes, se acham aterrorizados com a hipótese de serem expulsos, por esse motivo ingresso com o presente pedido, solicitando deferimento da respectiva liminar.

Analisando o assunto vemos em primeiro lugar que se trata de questão possessória não devidamente julgada, na qual existe uma liminar dada pelo citado Juiz a favor dos autores em processo promovido contra Djalma Francisco da Silva e não contra os impetrantes.

Por outro lado, não se trata de processo devidamente julgado, e caso ocorra a propositura de igual processo contra os impetrantes e o Juiz venha a conceder a liminar caberá o recurso devido, e onde cabe recurso não cabe Mandado de Segurança, ainda mais quando não existe direito líquido e certo, motivo pelo qual indefiro o pedido.

Belém, 19 de setembro de 1990

Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém(Pa), 21 de setembro de 1990

LUÍS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., no exercício da Secretaria

(G.Reg.33.686)

0014

E D I T A L

Feitos distribuídos pelo Exmo.Sr. Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado dentre as Câmaras Isolada, em 13.09.90.

1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Capital
Recte : Exma. Juíza de Direito da 9ª Vara Penal
Recdo : José Nahum Rosa

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Capital
Recte : Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo : Benedito Ferreira da Silva

3 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Castanhal
Recte : Maria da Conceição Cunha Martins
Recda : Exma.Juíza da 3ª Vara de Castanhal

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

1 - Apelação Cível da Capital e Reexame de Sentença.
Stcte : Juízo de Direito da 14ª Vara Cível
Stcdos: FUNTELPA -Fundação de Telecomunicações do Pará, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará e outro.

2 - Apelação Cível da Capital
Apte : Irmandade Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.
Apdo : José Eduardo Dias Costa

3 - Apelação Cível de Ananindeua
Aptes: Antonio Joaquim de Souza e sua Mulher
Apdo : CIBRASA - Cimentos do Brasil S/A

4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agvte : Carlos Eduardo Moller Pingarilho
Agvdo : Itapemirim - Empreendimentos e Consórcios S/C Ltda.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus de Moju
Recte : Exma. Dra. Juíza de Direito de Moju
Recdo : Manoel Avelino da Costa Santos

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital
Recte : Exma.Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo : Carmerindo Maria Alencar Paixão.

3 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recte : Maria Luíza Barros da Costa
Recdo : Exma. Juíza da 3ª Vara Penal

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

1 - Apelação Cível da Capital
Apte : LUPI - Engenharia Comércio e Representações Ltda.
Apda : Oyamota Industrial Ltda.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

1 - Recurso Ex-officio de Habeas Corpus - Capital
Recte : Exmo.Juiz de Direito da 13ª Vara Penal
Recdo : Alfredo Lopes Carvalho Filho

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Capital
Recte : Exma. Juíza da 1ª Vara Penal
Recdo : Elias Mendes Vieira Leal

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

1 - Apelação Cível da Capital
Apte : Mirabel Produtos Alimentícios S/A
Apdos: Gilberto Baltazar de Lima e sua Mulher

2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agvte : ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Industria
Agvdos: Paraguassú Éleres e outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém(Pa), 21 de setembro de 1990

LUÍS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado,no Exercício da Secretaria.

(G.Reg.33.686)

O Exmo. Sr. Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA, Relator dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente : SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (advs: Jorge Lopes de Farias e Ana Maria Barreto Nabiça) e requerido: O GÔVERNO DO ESTADO DO PARÁ, exarou às fls. 54, dos referidos autos o seguinte despacho :

" Vistos etc.

O Sindicato dos Servidores da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, por seus advogados, impetrou Mandado de Segurança Coletivo contra o Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Governador Hélio Mota Gueiros, que não instituiu a Lei de Regime único, nem a Lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários, previstas nos arts.39, da Constituição Federal e 30 da Estadual, com prazo nesta previsto, no ADCT, de 6 (seis) meses para a edição da Lei (art. 16, item IX).

Vejamos:

A Constituição Estadual foi promulgada em 05/10/89 e publicada em "encarte" do Diário Oficial de 06/10/89 e nas páginas deste Órgão do dia 27/10/89.

Considerando a publicação de 06/10/89,o prazo de seis (6) meses terminou em 06/04/90. O da publicação de 27/10/89, em 27/04/90.

A partir destes términos poderia ter sido ato omissivo a falta de edição a lei de regime único dos servidores públicos civis e dos servidores públicos militares.

De fato.

O prazo para requerer Mandado de Segurança individual ou coletivo é de 120 dias ; a partir da ciência do ato impugnado como abusivo ou arbitrário. Pelas datas das publicações mencionadas acima, o primeiro prazo fatal fluiu em 3/08/90 e o segundo em 25/08/90.

O discutível direito líquido e certo do impetrante, agindo em nome de seus sindicalizados, foi pleiteado em ação proposta em 10/09/90,data do protocolo geral, decorridos 37 (trinta e sete) dias no primeiro caso ou 17 (dezessete) dias no segundo, contados das pre-faladas publicações oficiais.

Isto posto.

É de decadência o prazo assegurado para impetrar mandado de segurança.

Como demonstrado está, o direito de ação de efeito sumaríssimo que é o mandado de segurança, sucumbiu para o impetrante e seus associados.

Pelos motivos expostos, indefiro o pedido, dada a evidente decadência do direito de ação.

P.R.I.

Belém, 24 de setembro de 1990
a) Desembargador Orlando Dias Vieira
Relator"

Secretaria do Tribunal de Justiça
Belém(Pa), 26 de setembro de 1990
Luís Cláudio Serra de Faria
Secretário, em exercício

(G.Reg.33.753)

25ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 18 de setembro de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos e Aurélio Corrêa do Carmo, especialmente convocado. Ausência justificada: Desa. Izabel Leão e Des. Wilson de Jesus Silva. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça, Mário Ney Figueira (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

Todos os julgamentos constantes na pauta ficaram adiados para a próxima sessão em virtude da falta de quorum.

MATÉRIA CÍVEL

Todos os julgamentos constantes na pauta ficaram adiados para a próxima sessão por falta de quorum.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 24 de setembro de 1990

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.33.686)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 14

Recurso Cível da Capital

Recorrente.: Mário Durval Franco Ferreira (ad. Moacir Morais Filho)
Recorrida.: A Corregedoria Geral da Justiça
Relator .: Des. Stêleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA. I - AÇÃO DE DESPEJO - SENTENÇA QUE CONCEDE - APELAÇÃO - PROVIMENTO NEGADO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS - CARTA DE SENTENÇA PARA EXECUÇÃO DO DESPEJO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MANDADO DE NOTIFICAÇAO EXPEDIDO E POSTERIORMENTE RECONSIDERADO POR ENTENDER O JUIZ EXECUTÓRIO DE QUE HÁ EFEITO SUSPENSIVO NO TOCANTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - RECLAMAÇÃO AO ÓRGÃO CORREICIONAL - INDEFERIMENTO - RECURSO PARA O CONSELHO DA MAGISTRATURA.

II- PRATICA ERRO DE OFÍCIO E IMPORTA EM INVERSÃO DA ORDEM LEGAL DO PROCESSO, O JUIZ QUE RECONSIDERA DESPACHO CITATÓRIO VIA MANDADO PARA INICIO DE EXECUÇÃO DE SETENÇA DE DESPEJO, ATRAVÉS DE CARTA DE SENTENÇA, POR ENTENDER QUE O RECURSO EXTRAORDINÁRIO TEM EFEITO SUSPENSIVO, QUANDO É SABIDO A BOM SABER QUE MENCIONADO RECURSO NÃO O POSSUI;

III- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

ACORDAM, os Exmos.Desembargadores do Colendo Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso voluntário interposto contra a decisão do Exmo.Des. Corregedor, e em consequência ordenar ao M.M.Juiz que preside a execução do Despejo, a lhe dar seguimento, nos termos da lei.

Belém, 22 de agosto de 1990

(a) Des.Almir de Lima Pereira-Presidente
Des.Stêleo Menezes - Relator.

Acórdão nº 15
Recurso Cível da Capital
Recorrente.: Maria Elisa Sampaio Costa Salles (adv. em causa própria)
Recorrida.: A Corregedoria Geral de Justiça
Relator .: Des. Stêleo Menezes

EMENTA.:I- REPRESENTAÇÃO - ESCRIVÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANANINDEUA QUE FAZ TRANSCRIÇÃO DE TÍTULO DE DOAÇÃO, EXPEDIDO PELO DR.PREFEITO MUNICIPAL, TÍTULO ESTE QUE É DE ÁREA LEGALMENTE OCUPADA ATRAVÉS DE ESCRITURA JÁ ANTERIORMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS (2º OFÍCIO) DA COMARCA DE BELÉM - PEDIDO DE DECRETAÇAO DE NULIDADE DO TÍTULO E CORREIÇÃO NO MENCIONADO CARTÓRIO:

II- FALECE COMPETÊNCIA AO ÓRGÃO CORRECIONAL PARA DECRETAR A NULIDADE DE TÍTULO SEJA DE AFORAMENTO OU DE DOAÇÃO; COMPETE-LHE SIM, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, DELEGAR PODERES AO JUIZ DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA A PROCEDER A CORREIÇÃO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE LEI;

III- REPRESENTAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

ACORDAM, os Exmos.Desembargadores do Colendo Conselho da Magistratura , à unanimidade de votos, conhecer da Representação, e lhe dar provimento em parte, no sentido de que o Exmo.Dr. Corregedor Geral de Justiça, ordene a quem de direito a proceder a Correição no Cartório de Imóveis da Comarca de Ananindeua, e posteriormente remeter ao Relatório a S.Exa. para providenciar que se fizer necessário.

Belém, 22 de agosto de 1990
Des. Almir de Lima Pereira-Presidente
Des. Stêleo Menezes - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 25 de setembro de 1990

Luís Cláudio Serra de Faria
Secretário do TJE, em exercício

(G.Reg.33.731)

ACÓRDÃO Nº 17.651
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: OSCAR RAIMUNDO DE MOURA (ADV. SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA)
APELADO : "LAR DE MARIA" (ADV. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - AÇÃO DE DESPEJO -
I PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NA FORMA'

FORMA PRESCRITA PELO ARTIGO 330 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO CONSTITUIR CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR REJEITADA UNANIMEMENTE.
II PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO. VERIFICADA A ULTRAPASSAGEM DO PRAZO CONTESTATÓRIO, MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. É DE SER A CONTESTAÇÃO DESENTRANHADA DOS AUTOS. PRELIMINAR ACOLHIDA POR MAIORIA DE VOTOS. MÉRITO. PODE O LOCADOR PEDIR O IMÓVEL, ALUGADO POR TEMPO INDETERMINADO, SE NÃO MAIS LHE CONVIER A LOCAÇÃO, DESDE QUE NOTIFIQUE O LOCATÁRIO DE SUA INTENÇÃO. RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Cerceamento de Defesa e, por maioria de votos, acolher a Preliminar de Intempestividade da Contestação; no Mérito, ainda à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Oscar Raimundo de Moura.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Belém, 04 de setembro de 1.990.

DES: RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 19 de setembro de 1.990.

Pérola Pacífico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.652.
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: EDVAN CAPUCHO COUTEIRO (ADV: EM CAUSA PRÓPRIA)
APELADO : AGOSTINHO TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. RONALDO KOURI MAUÉS)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - AÇÃO DE DESPEJO - PROVADA A NECESSIDADE DA RETOMADA DO IMÓVEL PARA USO DO CÔNJUGE DO LOCADOR, MILITANDO A FAVOR DO MESMO A PRESUNÇÃO DA SINCERIDADE DO PEDIDO NÃO MERECE REPARO A DECISÃO QUE DECRETOU O DESPEJO. - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Edvan Capucho Couteiro.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exma. Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Belém, 04 de setembro de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 19 de setembro de 1.990.

Pérola Pacífico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.653.
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTES: PEDRO ALCÂNTARA DA SILVA E SUA MULHER (ADV. SOLANGE M. FRAZÃO DE COUTO DANTAS)
APELADO : "BANPARÁ S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO (ADV. MARIA ANTONETE MACHADO TÁRRIO)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA -
I PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. NÃO É DE SER ANULADA A SENTENÇA QUE SE ATEVE, FORMALMENTE, AO ESTATUIDO NO ARTIGO 458 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE. MÉRITO NÃO HÁ EXCESSO DE EXECUÇÃO QUANDO EM FACE DE DISPOSIÇÃO LEGAL É APLICADA A CORREÇÃO MONETÁRIA EM PAGAMENTO VENCIDOS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Nulidade da Sentença e no Mérito, ainda unanimemente, negar provimento ao recurso de Apelação.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Belém, 04 de setembro de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 19 de setembro de 1.990.

Pérola Pacífico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.654
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI
APELANTES: JOÃO DA CRUZ FONSECA E SUA MULHER (ADV. ODIVAL QUARESMA
APELADO : GEMINIANO [illegible] PANTOJA E SUA MULHER (ADV. CLEONITO P. GOMES
RELATOR : CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTE A AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE COMODATO, APÓS A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, SEM LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A REVELIA DOS COMODATÁRIOS, APENAS, APLICANDO A PROVA TESTEMUNHAL DE QUE OS RÉUS INFRINGEM O REFERIDO CONTRATO, DEVE SER MANTIDA INTEGRALMENTE.
APELO CONHECIDO, MAS NEGADO PROVIMENTO A FIM DE MANTER A DECISÃO APELADA.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma julgadora os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, conheceram do recurso porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 28 de agosto de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 19 de setembro de 1.990.

Pérola Pacífico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.655
1ª CÂMARA PENAL
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA VIGIA.
APELANTES: LUIZ GONZAGA SOUZA SANTOS E JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS (ADVA. ROSA MARIA PALMEIRA E ANGELA DO SOCORRO SIHEÃO CHAGAS, respectivamente).
APELADA : A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO.

CRIME DE LESÕES CORPORAIS - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS SENTENÇAS DEFINITIVAS DE CONDENAÇÃO OU ABSOLVIÇÃO PROFERIDAS POR JUÍZ SINGULAR É DE CINCO (05) DIAS, SENDO, POIS, INTEMPESTIVO O RECURSO QUE ULTRAPASSAR O QUINQUÍDIO LEGAL. - PRELIMINAR ACOLHIDA PARA EFEITO DE NÃO SEREM CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, acolher a Preliminar de Intempestividade e, assim, não conhecer dos recursos interpostos por Luiz Gonzaga Souza Santos e João Batista da Silva Santos.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. DES IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

Belém, 04 de setembro de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de setembro de 1990.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.656
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GOÇALVES
ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO.

EMENTA: SENTENÇA QUE CONCEDE HABEAS CORPUS PREVENTIVO, EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIR INQUÉRITO POLICIAL NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE CONTRA O PACIENTE, DEVE SER MANTIDA.
RECURSO CONHECIDO, PORÉM NEGADO PROVIMENTO.

VISTOS, ETC.

ACÓRDAM, EM TURMA JULGADORA OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS

BELÉM, 28 DE AGOSTO DE 1990.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-
PRESIDENTE.

(a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES, -
RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Pérola Pacífico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO Nº 17.657
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDOS: ALBENOR PAULINO DA SILVA E PAULO RONALDO PAULINO DA SILVA
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO.

EMENTA: SENTENÇA QUE CONCEDE O HABEAS CORPUS PREVENTIVO EM FAVOR DOS PACIENTES AMEAÇADOS PELA AUTORIDADE COATORA QUE NÃO ATENDEU AS INFORMAÇÕES DA JUÍZA, MERECE SER MANTIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
CONHEÇO DO RECURSO, PORÉM LHE NEGO PROVIMENTO.

VISTOS, ETC.

ACÓRDAM, EM TURMA JULGADORA OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BELÉM, 28 DE AGOSTO DE 1990.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-
PRESIDENTE.

(a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
RELATOR-

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELÉM, 19 SETEMBRO DE 1990.

Pérola Pacífico da Costa.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.658.
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO : BENEDITO PALHETA DE BRITO (ADV. ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES)
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.
ESCRIVÃO : OLINTHO TOSCANO

EMENTA: Prisão do paciente efetuada, sem flagrante delito e não havendo ordem escrita de Autoridade Judiciária não pode vingar por ofensa do artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal vigente. Sentença que assim age não merece ser reformada.
Recurso de ofício conhecido, mas negado provimento.

Vistos, etc...

ACORDAM em Turma Julgadora os senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 28 de agosto de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de setembro de 1990.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.659
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ RONALDO PIRES TEIXEIRA (ADV. JADER NILSON DA LUZ DIAS)
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.
ESCRIVÃ : SILVANA MOTTA - SUBSTITUTA

EMENTA: Sem a instrução de inquérito policial e não havendo justificativa legal para a prisão sem a identificação criminal do paciente, deve ser concedido o Habeas-Corpus Preventivo.
Sentença que concede o Writ, observando essas exigências legais, não merece ser reformada.
Recurso conhecido, mas não provido.

Vistos, etc...

Acórdam, em Turma Julgadora os senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 28 de agosto de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de setembro de 1990.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G.Reg.33.659)

0016

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 181/90
(Processo nº 900936-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. VITOR CORREA NAHUM

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Vitor Correa Nahum, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900936-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 182/90
(Processo nº 901493-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ALVARO PEREIRA DE PAIVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Alvaro Pereira de Paiva, Prefeito Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901493-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 183/90
(Processo nº 900319-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. CAIO JULIO SALLES MARTINS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Caio Julio Salles Martins, Coordenador de Comunicação Social COMUS/PMB, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900319-04, referente a prestação de contas daquela Coordenadoria exercício financeiro de 1989.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 3[illegible]/90
(Processo nº 9[illegible]362-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ZERICÊ DA SILVA DIAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Zericê da Silva Dias, Prefeito Municipal de Rurópolis, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 016/89 que aprova o Orçamento Programa para da Fundação de Ação Social de Rurópolis, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 321/90
(Processo nº 902760-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JUAREZ TAVORA GUIMARÃES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o SR. JUAREZ TAVORA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 005/90 que abre crédito adicional suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 322/90
(Processo nº 902830-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 151 do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 02/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 323/90
(Processo nº 902830-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, Prefeito Municipal de Soure, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 03/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 324/90
(Processo nº 902830-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, Prefeito Municipal de Soure, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 04/90 que abre crédito suplementar para esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 325/90
(Processo nº 902289-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 372/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 327/90
(Processo nº 902290-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 376/90 que abre crédito especial a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

Biblioteca [illegible] "Arthur Vianna"

EDITAL Nº 329/90
(Processo nº 902273-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 011/90 que abre crédito a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo

Belém, 24 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 330/90
(Processo nº 902175-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDIR DE ARAÚJO ALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldir de Araújo Alves, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 27/90, que abre crédito Especial a esse Município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 331/90
(Processo nº 902780-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente O Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 006/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 332/90
(Processo nº 901854-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILDE LEITE COLARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente o Sr. Wilde Leite Colares, Prefeito Municipal de Mocajuba, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 333/90
(Processo nº 901696-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Srª MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Lourdes Lima de Oliveira, Prefeito Municipal de Irituia, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia derecolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.33.705)

Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.817

BELÉM-SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 1990

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Processos: 89.215-5, 89.200-7 e 89.180-9

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretaria respectiva, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA contra: LINDALVA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA (Valor originário da dívida Cr$ 211,87), JONAS MAGNO PESSOA (Valor originário da dívida Cr$ 326,05) e MANOEL MOREIRA DE SOUZA (Valor originário da dívida Cr$ 74,22), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta cidade, CITA os devedores para que, no prazo de 5 (cinco) dias, paguem as suas respectivas dívidas, com seus acréscimos legais, ou garantam a Execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação das dívidas e acessórios. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa. Eu, Hélia M. S. B. de Oliveira (Hélia Mª S.B.de Oliveira), Técnico Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, reconferi e subscrevo.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.33.706)

BOLETIM Nº 164/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.90

OFÍCIOS

Nº : 232/90
De : Jorge Quintairos Jacob - Gerente da CEF
Assunto : Vem apresentar resposta ao ofício nº 2510, deste Juízo.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém,11.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 725/90
De : Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ
Assunto : Informa que o terminal telefônico nº 229-3883, pertende a Agroflorestal Primavera Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 735/90
De : Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ.
Assunto : Informa que o terminal telefônico nº 223-9104 encontra-se desinstalado, ref. proc. nº 12.100-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 603/90
De : Isa Tânia Pessoa da Costa - J. F. Substituto da 2a. Vara, da S.J. do Estado do Amazonas.
Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no processo nº 32502-3 foi encaminhada à Comarca de Benjamin Constant.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs : 095 e 096/90
De : Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal
Assuntos : Encaminha relatório de necropsia de Antonio Régis Neto; Restitui o Alvará de Soltura de Jurandir Cabral Sá.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém,11.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTAS

De : Luiz Antonio Bonat - Diretor de Secretaria da 7a. Vara de Paraná
Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no processo nº 29734-8, foi distribuida à 7a. Vara, sob o nº 90.5934-8.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém,11.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

De : Aloisio Palmeira Lima - Juiz Federal Distribuidor da Bahia.
Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no processo nº 7359-8, foi distribuida à 3a. Vara, sob o nº 90.4188-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de OAB/PA - Milton de Brito Nobre
Assunto : Vem apresentar informações no processo nº 90.1573-1.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 11.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de José Maria Moreira Campos
Adv. : Deusdedith Freire Brasil
Assunto : Vem se manifestar sobre a petição da executada no processo 18.515.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Doracy Monteiro Nobre
Adv. : Ulisses d'Oliveira
Assunto : Vem dizer que está de acordo com o pedido de fls. 23 do processo nº 26675-2
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Helmany de Castro Sidrim
Adv. : Alberto Campos
Assunto : Requer providências no processo nº 402/90.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Assunto : Requer a reunião dos processos nºs 33859-1, 37082-7 e 37098-3.
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições do INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outros
Assuntos : 1) Vem indicar leiloeiro no processo nº 15.092; 2) Requer o prosseguimento do processo nº 90.1522-7.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 11.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petições do INSS
Adv. : Maria Consuelo Dos Santos e outro
Assuntos : 1) Requer a suspensão do processo nº 29.861; 2) Vem impugnar os Embargos à Execução nº 90.102-1
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Almerindo Guerreiro Carneiro
Adv. : Adelmira Carneiro Maia
Assunto : Vem se manifestar em atenção ao r. despacho proferido no processo de nº 26.769.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 11.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Carlos Leal da Silva
Adv. : Félix Emanuel T. de Oliveira
Assunto : Vem oferecer defesa prévia no processo nº 34.917.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUDAM
Adv. : Benedito Maurício dos Santos
Assunto : Requer a juntada da Autorização de Preposto no processo nº 33.237.
DESPACHO : Junte-se. Belém, 11.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : J.F. do Rio de Janeiro
Ref. Proc. : nº 22.498
Finalidade : Citação de Afonso Almeida Corrêa
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 11.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 20035-2
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Mera
Réu : Leyda Lygia Amaral Serra e outro
Adv. : Pedro Paulo Campos
DESPACHO : Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1a. Região. Belém, 11.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exer. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr.HAMILTON DE SÁ DANTAS

DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 11/09/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS

OF Nº2015/90-CART/SR/DPF/PA(Ref. IP nº 98/90-SR/PA)
OF Nº2045/90-CART/SR/DPF/PA(Ref. IP nº101/90-SR/PA)
OF Nº2079/90-CART/SR/DPF/PA(Ref. IP nº081/90-SR/PA)
OF Nº2086/90-CART/SR/DPF/PA(Ref. IP nº 83/90-SR/PA)
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 26-10-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

OF Nº 1602 - 4º DN
DESPACHO : Oficie-se.

OF Nº 121/90-CGF - Brasilia - DF
DESPACHO : À Secretaria.

DESPACHO EM PETIÇÃO

Petição da FUNAI (Ref. proc.nº 89.1667-9)
Adv. : Dr. Carlos Mota Azevedo
DESPACHO : M. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 00.20625-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Brumasa Madeiras s/a
Adv. : Dr. Antonio Beckman
Réu : IAPAS
Procur. : Dra. Ana Lúcia Araújo
DESPACHO : Considerando que, por força do estatuído no art. 14, caput, da Lei nº 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instituir o Instituto Nacional

PÁGINA ILEGÍVEL

do Seguro Social (INSS), mediante fusão do IAPAS (réu) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de 27/6/90, - com fundamento no que prescrevem os arts. 13 e 43, c/c art. 265, caput, inc. I e VI, e § 1º, tudo do Código de Processo Civil, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 30 dias (art. 177), para que o sucessor do R. requeira sua habilitação, nos termos dos arts. 1055 e segs. da lei civil adjetiva.

Processos nºs : 00.27815-7 00.26912-3 00.19013-6 e 00.19017-9 (EXECUÇÕES FISCAIS)
Exqte. : IBDF
Procur. : Dra. Creonor S. Aragão
Excdos. : Estancia São José de José Correa, Estancia São José. Comercio e Indústria São Francisco Ltda. e Sociedade Nordeste de Ventiladores Ltda. respctivamente.
DESPACHO : I - O IBDF - criado pelo DL nº 289, de 28/2/67, - veio a ser extinto por força do disposto no art. 2º, caput, da Lei nº 7.732, de 14/2/89 (em que se converteu a medida provisória nº 28, de 15/1/89), tendo no mesmo diploma legal, como seria óbvio, sido provido quanto à sucessão da aludida autarquia, o que se deu no seu art. 4º, caput, onde como tal foi expressamente instituída a União Federal. Ocorre que através da Lei nº 7.735, de ...! 22/2/89 (resultante da m.p. nº 34, de 23/1/89), veio a ser criado o IBAMA, bem do no art. 4º, caput, sido consignado (com evidente erro de técnica) que o novo Instituto é o sucessor do IBDF. Tal erro, porém, não ocasionará maiores conseqüências, pelo que ora admito passe a figurar o IBAMA como Exeqüente no presente feito, tomando o lugar do extinto IBDF. II - Comprove a signatária da peça de fls. haver sido constituída para o exercício do jus postulandi (arts. 36 e 37 do CPC).

Processos nºs : 89.02411-6 e 00.24162-8
Exqte. : União Federal
Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
Excdos. : MADEBRAS Madeira e Comércio Brasilia Ltda. e Brito Martins Ltda respctivamente.
DESPACHO : Esclareça a Exeqüente se a dívida foi paga antes da propositura do presente feito, caso em que o ajuizamento terá então ocorrido por lapso, justificando destarte o cancelamento da respctiva inscrição, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80.

Processo nº 00.05122-5 (AÇÃO DE DEPÓSITO)
Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria C. Rodrigues
Réu : Guy Rodrigues Peixoto
DESPACHO : Diga a A. no prazo de 30 dias.

Processo : 00.06164-6 (AÇÃO DE DEPÓSITO)
Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria A. Franco
Réu : Sebastião Emaus Marques
DESPACHO : Expeça-se o competente mandado.

Processo nº 00.08215-5 (AÇÃO DE DEPÓSITO)
Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria A. Franco
Réu : Getúlio Melo dos Santos
DESPACHO : Cite-se no endereço indicado pela A. à fl. 26.

Processos nºs : 00.08955-9 e 00.07417-9(AÇÃO DE DEPÓSITO)
Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Fátima N. Gobitsch
Réus : João de Carvalho Amaral e Antônio Paulo Barbosa Baia.
DESPACHO : Diga a Autora no prazo de trinta dias.

Processos nºs : 00.06930-2 00.06166-2 00.09563-0 (AÇÃO DE DEPÓSITO)
Autor : Caixa Economica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria C. Rodrigues
Réus : Abdiel dos Reis Junior, Raimundo Braga Saraiva e Manoel Assunção Lemos respctivamente.
DESPACHO : Diga a Autora.

Processo nº 00.29584-1 (AÇÃO DIVERSA)
Autor : INCRA
Procur. : Dr. Irsef Souza
Réu : Ivo Bueno de Paiva e outro.
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 90.01309-1 (FEITO NÃO CONTENCIOSO)
RQTE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Dr. Loris Rocha Junior
Rqdo. : Caixa Economica Federal -

DESPACHO : I - Data venia, alvará não é fim em si mesmo, mas apenas um meio através do qual se processa determinação judicial para cumprimento de decisão proferida após exame de fatos que constituem objeto do pedido em forma regular. Destarte, assino ao requerente o prazo de 10 dias para esclarecer, fundamentadamente, qual é a via processual de que ora pretende se utilizar, bem como para indicar a parte que deverá ser citada, observando ainda todos os requisitos de que trata o art. 282 do CPC. Assim sendo, se a procuração não é documento, fora de dúvida será que não pode ser juntada por cópia, eis que valem como originais apenas as cópias de documentos (CPC, arts. 365, inc. III; art.384; art. 385, caput), então desarrazoada qualquer possível afirmação em contrario. Por conseguinte, indefiro o pedido formulado a fls. 16, para restituição do original da procuração (fls. 17), depois de conferida com a cópia de fls. 5. III - Intime-se.

Processo nº 00.15539-0 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autor : Cia Brasileira de Alimentos - COBAL
Adv. : Dr. Edilson Oliveira
Réu : Maria Rita dos Ramos
DESPACHO : Diga a Autora no prazo de trinta dias.

Processo nº 00.18256-7 (AÇÃO SUMARISSIMA)
Autor : IAPAS
Procur. : Dra. Ana Lucia dos Santos Araujo
Réu : Oton Carvalho Jorge
DESPACHO : Considerando que, por força do estatuído no art. 14, caput, da Lei nº 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instiutir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante fusão do IAPAS (autor) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de ..... 27/6/90, - com fundamento no que prescreve o art. 43, c/c art. 265, caput, inc. I, e § 1º, tudo do Código de Processo Civil, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 30 dias (art. 177) para que o sucessor do A. requeira sua habilitação, nos termos dos arts. 1055 e segs. da lei civil adjetiva.

Processo nº 00.27711-8 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
Recte. : Andre dos Reis Cavalcante e outros
Adv. : Dra. Maria de Lourdes da Costa e outros
Recdo. : União Federal
Procur. : Dr. José Torres Potiguar
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato/1 nº 154, de 5/6/90).

Processo nº 00.12538-5 (INTERPELAÇÃO)
Intpte : Celso Alves
Adv. : Em causa própria
Intpdo. : INPS
DESPACHO : Arquive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processos nºs : 00.21273-3, 00.17466-1, 00.21307-1 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : Ministério Público
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Ruth Chanevski Abitol e outros
Adv. : Dr. Walmir Bandeira e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art.61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I.

Processo nº 26443 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
Recte. : Raimundo Nonato Santos Anunciação Serra
Adv. : Dr. João de Oliveira Santos
Recdo. : União Federal
Procur. : Dr. José Augusto Potiguar
SENTENÇA : Vistos, et. ... Homologo os cálculos de fls. 107, sendo certo que os mesmos estarão sujeitos a posterior atualização, até ao efetivo pagamento (TFR: AI nº 51.821-RS, in RTFR 153/29. - TRF/1: AC nº 90.01.04555-3-BA, in DJU/II de ..... 28/05/90, pág. 11090). P. R. I.

Processos nºs : 90.01466-2 90.01405-0 00.33367-0 e 90.01437-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Dr. Fernando Facury Scaff
Excdos. : Marisa Lobo Verdadeiras Ltda, Pedro R S Brito, Adriano Santos Produtos Veterinarios Ltda. e Hassan Comércio e Navegação Ltda. respctivamente.
SENTENÇA : Vistos, et. ... Julgo extinta a execução, face ao pamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Processo nº 89.02023-4 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Dr. Fernando Facury Scaff
Excdo. : Iolanda Pinto Leão
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Considerando que a fls. afirmou a Exeqüente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/80, julgo extinta a Execução. P. R. I.

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA

DESPACHO EM PROCESSO

Processo nº 89.00620-7 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : BANPARÁ S.A. - Crédito Imobiliário
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
Adv. do A. : Dra. Maria R. da Silva
DESPACHO : Como se trata de matéria processual que envolve discussão, eminentemente, de teses jurídicas, apresentem as partes, querendo, no prazo comum de 15(quinze) dias, memoriais sucintos, diretos e conclusivos, com vista ao subseqüente desate da lide.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 11.09.90

TELEX:

Nº : 238/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Adhemar Maciel.
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do Recurso Criminal tendo como partes JUSTIÇA PÚBLICA x RAIMUNDA MERCEDES PEREIRA.
DESPACHO: À Secretaria para os fins.

OFÍCIOS:

Nº : 121/90 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - Min. Washington Bolívar de Brito.
Assunto : Encaminha Manuais aprovados pela inclusa Resolução nº 16, de 02.07.90.
DESPACHO: À Secretaria para tomar conhecimento e arquivar na pasta própria.

Nº : 032/90 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE BELÉM.
Assunto : Comunica a nomeação do novo Coordenador
DESPACHO: À Secretaria para responder e arquivar.

Nº : 216/90 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Gerente JORGE QUINTAIROS JACOB.
Assunto : Solicita levantamento de Alvarás Judiciais.
DESPACHO: À Secretaria para observar e atender.

Nº : 122/90-CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Caetano.
Assunto : Informa que o servidor NELSON MAGALHÃES DA SILVA encontra-se Licença para Tratamento de Saúde.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 166/90-GAB/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Caetano.
Assunto : Encaminha informações referente ao Mandado de Segurança nº 90.1534-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nºs : 2055 e 2068/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs. nºs 028/90-SR/DPF/PA e 203/89-SR/DPF/PA
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2066/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Néder Duarte.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do I P nº 025/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 2067/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 080/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 2054/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 217/89-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

[illegible] : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. [illegible] Bentes [illegible]
Assunto : Vem [illegible] não opõe à penhora do bem oferecido pelo executado nos autos do processo nº 89.2010-2.

DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (6 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a extinção das Execuções Fiscais nºs 89.1902-3, 89.2758-1, 89.2254-7, 33.368, 31.796 e 35.306.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE
Adv. : em causa própria
Assunto : Vem dizer que está impedida de atuar como defensora dativa no processo 90.1748-7 em face de ser Promotora de Justiça.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : SÃO DOMINGOS CASTANHA DO PARÁ LTDA.
Adv. : Drª Valdenira Oliveira Gomes
Assunto : Vem interpor Recurso de APELAÇÃO nos autos do proc. nº 90.1215-5.
DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 35.742
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : PEDRO AFONSO MACHADO XAVIER
Adv. : Dr. José Carlos Ribeiro Marques
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para informar os valores relativos a verba honorária requerida à fl. 125.

Nº : 31.689
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ANIBAL SILVA
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: Intime-se o defensor do acusado, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o endereço correto da testemunha não localizada, ou se quer substituí-la.

Nº : 32.102
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ALVARO RODRIGUES MARQUES
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: Intime-se o defensor do acusado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer os endereços corretos das testemunhas não localizadas, ou se quer substuí-las.

Nº : 89.2515-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : IOLANDINO DA SILVA MODA
DESPACHO: 1. Face a certidão de fl. 74-v e o parecer do douto parquet à fl. 80-v, suspendo a realização da audiência designada para o dia 18 do corrente. 2. Cite-se por Edital o acusado IOLANDINO DA SILVA MODA para se ver processar por todos os termos e atos da ação penal, até final julgamento. 3. Designo o dia 14 de fevereiro do ano vindouro, às 10:30 horas, único desimpedido, para a realização da audiência de qualificação e interrogatório ciente o Ministério Público Federal. Expeça-se mandado e Edital, este com prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

Nº : 34.097
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : JOÃO BATISTA BARROS NORONHA
Adv. : Dr. Renato Santana Gomes
DESPACHO: 1- Designo o dia 04 de fevereiro do ano vindouro, às 09:00 horas, único desimpedido, para a realização da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação, cujas notificações e requisições ora determino. 2- Notifique-se e intime-se, tanto o representante do Ministério Público como o réu e seu defensor. Expeça-se Carta Precatória.

Nº : 35.814
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : SILVIO ANTONIO DA SILVA
Adv. : Dr. Antônio Lopes Xavier
DESPACHO: Face a desistência da oitiva da testemunha Francisco de Souza Barros, única arrolada pela acusação (doc.66), designo o dia 05 de novembro vindouro às 09:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, devendo ser intimada a testemunha arrolada pela defesa na petição de fls. 54/55.

Nº : 31.896
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : NEREU SINECKE
Adv. : Dr. Hélio de Souza Morais
DESPACHO: Tendo em vista que a defesa não arrolou testemunhas, dê-se vista às partes para cumprirem o disposto no art. 499 do CPP.

Nº : 31.897
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : TALMUNDO BATISTA RIBEIRO
Adv. : Dr. Francisco Augusto Castro Ribeiro
DESPACHO: Intime-se o advogado dativo do acusado, para manifestar-se acerca da certidão de fl. 134-v.

Nº : 90.0438-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : MARIA LÚCIA FERREIRA DO VALE e outros
Adv. : Drª Maria do Socorro Sarmento Belfort
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 26 de junho de 1991, às 09:00 horas, para a realização da audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação. Notifiquem-se os réus, seus defensores, bem como o representante do Ministério Público Federal.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 90.1222-8
Pacient : ALBERTO MONTEIRO DOS SNATOS
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
Impdo : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO: Arquive-se.

CLASSE 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO

Nº : 90.0676-7
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Reqdo : MÁRIO AUGUSTO DUARTE ELLERES e outro
DESPACHO: Apense-se estes autos aos da ação principal (Proc. 89.0291-0).

CLASSE 09008 - INQUÉRITO

Nº : 89.1730-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Indcdo : INQ POL 178/89-SR/DPF/PA
DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF. Publique-se. Intime-se.

Nº : 90.0051-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Indcdo : INQ POL 221/89-SR/DPF/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 89.0486-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Indcdo : RENATO LIMA PINTO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.0370-9
Impte : CARLOS ALBERTO SOBIRO CORAL
Adv. : Dr. Pedro Paulo Campos
Impdo : PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO DA UFPA (CONSEPE)
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente a presente Ação de Mandado de Segurança para, CONCEDENDO a ordem buscada, cassar os efeitos do ato impugnado e determinar ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará que permita ao impetrante, CARLOS ALBERTO SOBIRO CORAL, qualificado na peça de ingresso, efetuar em definitivo a sua matrícula no Curso de Odontologia da referida entidade de ensino superior, em vaga oriunda da denominada "Taxa de Evasão", em virtude de ter sido classificado em primeiro lugar no exame de seleção a que se submeteu, atendidas as demais formalidades legais. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO = Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.90

OFÍCIOS:

Nº : 2053/90-CART/DPF/PA.
Do : Presidente do IPL Nº 253/89-SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado devidamente relatado.
DESPACHO : Ao MPF, para os devidos fins.

Nºs. : 2046, 2037, 2043, 2031, 2014, 2035, 2016, 2034, 2041, 2047, 2039, 2056, 2040, 2036 e 2050/89-90/CART/SR/DPF/PA.
De : JOSÉ FERREIRA SALES e outros - Delegados de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. nºs., 002, 031, 026, 033, 035, 059, 062, 063, 075, 064, 077, 099, 208, 248, 100 e 253/89-90/SR-CART/DPF/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias.

PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a extinção da execução Fiscal Processo nº 89.2334-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Requer a suspensão da 2ª praça, nos autos do processo nº 35.738.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Assunto : Requer o desentranhamento e o prosseguimento do feito processo nº 35.363.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Assunto : Requer a suspensão do feito por tempo indeterminado, processo nº 89.1592-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE
Adv. : Hilário Carvalho M. Junior
Assunto : Requer a não decretação da prisão preventiva do acusado, nos autos do processo 90.1778-5.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 36.890-3, 36.886-5, 36.874-1, 36.858-0, 36.850-4, 36.834-2, 36.778-8, 36.762-1, 36.742-7, 36.734-6, 36.714-1, 36.678-1, 36.670-6, 36.654-4, 36.628-5, 36.624-2, 36.620-0, 36.616-1, 36.612-0, 36.604-8, 36.567-0, 36.516-5, 36.571-8, 36.555-6, 36.551-3, 36.540-8, 36.528-9, 36.524-6, 36.508-4, 36.495-9, 36.483-5, 36.266-2, 36.258-1, 36.254-9, 36.246-8, 36.242-5, 35.959-9, 35.950-5, 35.942-4, 35.941-6, 35.936-0, 35.935-1, 35.934-3, 35.931-9, 35.925-4, 35.905-0, 35.877-0, 35.875-4, 35.880-0, 35.782-0, 37.387-7, 37.359-1, 37.351-6, 37.347-8, 37.339-7, 37.324-9, 37.316-8, 37.296-0, 37.292-7, 37.272-2, 37.268-4, 37.256-0, 37.240-4, 37.236-6, 37.232-3, 37.228-5, 37.224-2, 37.215-3, 37.211-0, 37.199-8, 37.191-2, 37.187-4, 37.163-7, 37.136-0, 37.097-5, 37.073-8, 37.068-1, 37.062-2, 37.042-8, 37.038-0, 37.034-7, 37.030-4, 37.022-3, 37.018-5, 37.010-0, 37.0006-1, 36.9942, 36.990-0, 36.982-9, 36.978-0, 36974-8, 36.966-7, 36.958-6, 36.954-3, 36.946-2, 36.942-0, 36.938-1, 36.934-9, 36.898-9, 36.894-6, 35.756-1, 35.722-7, 89.385-2, 89.383-6, 89.319-4, 89.313-5, 89.312-7, 89.208-2, 89.206-6, 89.163-9, 89.130-2, 89.124-8, 89.069-1, 89.068-3, 89.057-8, 89.050-0, 89.038-1, 89.025-0, 89.024-1, 89.011-0. (120 processos).
Procs. : Albanisa Pereira e outros
DESPACHO : Tendo sido efetivada a citação do devedor pela via editalícia e decorrido o prazo legal, e ainda face ao disposto no art. 40 e parágrafo da Lei nº 6.830, de 1980, suspendo o curso das presentes execuções e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do Exeqüente.

Processos: Nºs. 37.026-6, 36.926-8 e 37.093-2.
Exqte. : I N C R A
proc. : Antonio Rito
Excdos. : Nismando Mendes Figueira, Manoel Rodrigues Ferre e Sinval Guanão Figueira.
DESPACHO : 1. Faça-se a alienação do bem penhorado, em leilão público, a realizar-se no átrio do forum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2. Indique o Exeqüente leiloeiro de sua escolha. 3. À Reavaliação. 4. Expeça-se o Edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias. 5. Intime-se.

Processos: Nºs. 89.0256-2 e 89.0347-0.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira e outros
Excdos. : João Santos Silva e Osmar Novais da Silveira Filho
DESPACHO : Defiro o requerido pelo Exeqüente às fls. 09. Remetam-se os autos para a Comarca de Paragominas/PA., conforme permissivo na Súmula 40 do TFR.

Processos: Nºs. 89.1084-0, 89.1087-5 e 89.1077-8.
Exqte. : S U N A B
Proc. : Maria Suely Guimarães Pimenta
Excdos. : Erivaldo Cordovil Alves, Sandra Vasconcelos Batista e Farmacia Droga Sete Ltda.
DESPACHO : Nos termos do art. 40 e seus parágrafos, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, SUSPENDO o curso da execução e determino que se abra vista dos autos ao representante Judicial da Exeqüente.

Processos : Nºs. 89.0275-9, 37.167-0, 37.171-8 e 89.365-8.
exqte : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira e outros
Excdos. : Norte Madeiras Imp e Exp Ltda, Alberto Athayde dos Santos, Alberto Athayde dos Santos e João Moreira da Silva.
DESPACHO : Expeçam-se Mandados de Registro de Penhora e Avaliação e encaminhem-se à Comarca de Breves e São Domingos do Capim/PA, respectivamente.

Processos : Nºs. 89.1350-5 e 89.2472-8.
Exqtes. : I N C R A e S U N A B
Procs. : Suely Cardoso Borges e Heloísa Maria C. Fagundes
DESPACHO : Cite-se, no endereço ora fornecido.

Processos : Nºs. 37.159-9, 37.155-6, 37.151-3, 37.081-9, 35.840-1 e 89.0252-2.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Antonio Rito e outros
Excdos. : Robin Hollie Mc Glohn (04), Ivan Alexandres Neves Silva e José Lazaro Sizo
DESPACHO : Apresente os Executados, a prova de propriedade do Bem penhorado às fls. .. Intimem-se.

Processo : Nº. 36.650.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo. : João Martins Negrão
DESPACHO : Expeçam-se Mandados de Registro de Penhora e Avaliação e encaminhem-se à Comarca de Cachoeira do Arari/PA., para cumprimento.

Processo : Nº 90.0293-1
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo. : Raimundo Gomes Marinho
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória, como requerido às fls. 24.

Processo : Nº 89.0224-4.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Antonio Rito
Excdo. : Robin Hollie Mc Glohn
DESPACHO : Defiro o requerido pelo exeqüente às fls. 08. Proceda-se à penhora do Bem ali indicado.

Processo : Nº 89.0357-7
Exqte. : INCRA
Proc. : Albanisa Pereira
Excdo. : Feliciano Farias
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 09, pelo Exeqüente Expeça-se Mandado na Pessoa da Sra. Osvaldina Sousa Farias, na qualidade de viúva meeira do Executado.

Processo : Nº 89.1919-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excdo. : Rádio e Televisão Guajará Ltd
DESPACHO : Proceda-se à penhora do Bem oferecido em garantia de Execução. Expeça-se Mandado.

Processo : Nº 45.850-9
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo. : Samuel Possa Neto
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de São Paulo, para Citação do Executado no endereço indicado às fls. 24.

Processo : Nº 90.1468-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Prof. : Carlos de Senna Mendes
Excdo. : Banco Meridional do Brasil S/A.
DESPACHO : Diga a Exeqüente sobre as peças de fls. 05/07.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : 89.1822-1
Autor : MINISTÉRIO PUBLICO
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Marcionila Rodrigues Ferreira e outros
Adv. : Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : Cumpra-se o artigo 499 do CPP.

EM TEMPO:

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Vem indicar bem à penhora, nos autos dos processos nºs. 35.888, 36.879, 35.906, 35.885, 35.917, 36.636, 35.758, 35.848, 35.849, 35.858, 35.859, 35.866, 35.868, 35.876, 35.785, 35.846, 35.836, 35.909, 35.913, 35.908, 35.749, 35.737, 35.776, 35.794, 35.795, 35.805, 35.827, 35.831, 35.753, 35.829 e 35.765.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Armento
Assunto : Requer Citação por Edital dos executados nos autos dos processos nºs. 89.0180-9, 89.0200-7 e 89.0215-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor com relação aos bens oferecidos a penhora, nos autos dos processos nºs. 36.474 e 37.140.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Requer que seja expedido Carta Precatória à Comarca de Paragominas, nos autos do processo nº 36.802.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Requer o prosseguimento da ação processo nº 89.0181-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

SNETNÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 89.0232-5 e 89.1964-3
Exqtes. : I N C R A e FAZENDA NACIONAL
Procs. : Albanisa Pereira e Carlos de Senna Mendes
Excdos. : Universal Industria e Comercio e Exportação Ltda e Maria da Conceição da C. e Silva.
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao cancelamento da dívida (fls. ...), julgo extinta as presentes execuções, sem ônus para qualquer das partes (art. 26 da Lei nº 6.830, de 1980). P. R. I.

Processos : Nºs. 35.762-6 e 36.726-5
Exqte. : I N C R A
Proc. : Irsef Ivan Araújo Souza
Excdos. : Luiz Gonzaga C. Nogueira e Ana Moussalem P. Pimentel.
SENTENÇA: Vistos, tec. Considerando o pagamento do principal e custas dos processos, conforme guias de fls. ..; e considerando mais que a exeqüente concorda com os valores recolidos, fls.... julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de processo Civil. Levante-se a penhora, se for o casa, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Belém, 11.09.90

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.33.591)

BOLETIM Nº 165/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.90

OFÍCIO

Nº : 235/90
De : Carlos Alberto da Silva Oliveira Júnior - Gerente Adjunto da CEF
Assunto : Encaminha extratos de contas solicitados no ofício nº 2611/90.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Conselho Regional de Química
Adv. : Dercyllios Rendeiro Moronha
Assunto : Requer a remessa do processo de nº 19746 ao contador e, em seguida, expedição de alvará para pagamento da dívida.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa
Adv. : Leônidas Telles S. Corrêa
Assunto : Requer seja elaborado o cálculo das custas processuais para pagamento do processo nº 30.822.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Instituto de Açúcar e do Álcool
Adv. : Graça Reale de Oliveira
Assunto : Vem indicar leiloeiro no processo nº 25.963.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Miguel Brasil Cunha
Adv. : Raymundo João O. de Macedo
Assunto : Requer a substituição do bem penhorado no processo nº 21396-9, por dinheiro.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paraense Transportes Aéreos S/A
Adv. : Arthur Ferreira
Assuntos : Requer a levantamento do débito total da requerente nos processos nºs 20060, 3615, 2898 e 3131.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petições do INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira e outra
Assuntos : 1) Requer a suspensão dos processos nºs 89.308-9 e 36513; 2) Requer a mudança de executado nos processos nºs 36560-2 e 36695; 3) Requer a extinção do processo nº 37269-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Joelzio Expedito Luz Bahia - Perito
Assunto : Vem apresentar resposta aos quesitos formulados no processo de nº 21137.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EM TEMPO - OFÍCIO

Nº : 0016/90
De : Raimundo Corrêa de Almeida - Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé-Miri.
Assunto : Comunica que foi efetuado o Registro da penhora referente ao processo nº 33623-8.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. VAra.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 31731-4
Autor : Fernando Montero Valdez e outros
Adv. : José Epifânio de Souza
Réu : I.N.P.S.
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Deposite-se na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, em nome do beneficiário, o valor constante do alvará a que se reporta a certidão supra. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 14533-5
Autor : Waldemar Pereira Cavalcante
Adv. : Pedro Paulo da Silva Campos
Réu : I.N.P.S.
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Dê-se baixa e arquive-se. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 16644-0
Autor : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Eudásio Silveira e outros
Adv. : Washington Lucena Rodrigues
DESPACHO : Abra-se vista à União Federal. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 23099-5
Autor : IAPAS
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
Réu : José Everton de Souza Amaral
Adv. : Glairson Dias Figueiredo
DESPACHO : Ao contador. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 33202-0
Autor : Ruy Chaves Gonçalves Ledo e outros
Adv. : Margareth Puga Cardoso
Réu : I.N.P.S.
Adv. : João Francisco Maués Ferreira
DESPACHO : Abra-se vista aos autores para que se pronunciem sobre a documentação apresentada pelo Réu. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 34690-0
Autor : Marcos Lopes da Silva e outros
Adv. : Oswaldo Blanco de A. Trindade
Réu : I.N.P.S.
Adv. : Maria Vilma Barros Nogueira
DESPACHO : Sobre o pedido do réu (fls. 219), digam os autores. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.2469-8
Autor : Benedito Rodrigues Bahia
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : I.N.P.S.
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 33381-6
Exqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Excdo : Djard Lisboa Moreira
Adv. : Santana Pereira
DESPACHO : À Seção de Cálculos para a elaboração da conta das custas processuais em seguida, intime-se o executado para efetuar o respectivo pagamento. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 15958-1
Exqte : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Exodo : Solimar Vilanova Monteiro
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos, fazendo-se a respectiva baixa na Distribuição. Intime-se. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 8081-0 (Busca e Apreensão)
Autor : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Réu : Antonio Oliveira da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 43. Expeça-se ofício-precatória. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 9550-8 (Busca e Apreensão)
Autor : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Réu : Hipólito de Castro Vilhena
DESPACHO : Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de um (1) ano. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 1014533-8
Agvte : I.N.P.S.
Adv. : Francisco Edmir L. Figueira
Agvdo : Waldemar Pereira Cavalcante
Adv. : Pedro Paulo da Silva Campos
DESPACHO : Dê-se baixa e arquive-se. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F.

da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº : 30566-9
Embte : Maria Helena Monteiro Barros
Adv. : Raimundo Rubens P. Lopes
Embdo : SUDAM
Adv. : Benedito Maurício dos Santos
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que seja informado em que fase se encontram os embargos à execução referidos na certidão de fls. 28 verso. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 5169-1
Expte : D.N.E.R.
Adv. : Heliodoro dos Santos Arruda
Expdo : João Paulino de Araújo
Adv. : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Abra-se vista ao DNER. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 4490/ 008 - 009 - 012 - 016 - 017 - 014 -
Expte : INCRA
Adv. : Edmée Moura Corrêa
Expdos : Antonio José da Costa, Antonio Barbosa da Silva, Aristides Pereira dos Santos, Benedito Fortunato Barbosa, Britoalo Soares de Vasconcelos, e Assad Curi Tubias Atalã.
Advs : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Face à informação supra, intime-se o INCRA. Belém, 12.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 4490/ 123 - 126 - 128 - 131
Expte : INCRA
ADv. : Edmée Moura Corrêa
Expdos : Benedita Simões Paratinga, Bernaldo Cordovio Pereira, Clório Nonato dos Santos, Emanuel Hito dos Santos
Adv. : Raphael Siqueira
DESPACHO : Informe a Secretaria se o outorgante da procuração de fls. é parte neste processo. Belém, 12.09.90 (a) DAniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-122
Expte : INCRA
Adv. : Edmée Moura Corrêa
Expdo : Beato da Silva Porto
Adv. : Silvio Romero de Miranda Leão
DESPACHO : Informe a Secretaria se o outorgante da procuração de fls. 96, é parte nos presentes autos. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 4490 - 010
Expte : INCRA
Adv. : Edmée Moura Corrêa
Expdo : Antonio Coelho da Silva
Adv. : Ruy Villar Sampaio

DESPACHO : Intime-se o INCRA para oferecer as peças para expedição da Carta de Adjudicação. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 25663-3
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Guido Santoni e outros
Adv. : Walmir Bandeira de Souza, Alberto S. Cabral Filho, José Paulo de Almeida
DESPACHO : Oficie-se à Polícia Federal solicitando informações a respeito das diligências relacionadas com a localização e prisão do alienígena Francisco Suarez Pinto. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 35228-4
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réus : Rodney Delano Mahalla e outros
Advs. : Walmir Bandeira, Domingos Pereira, e Manoel Garcia Costa
DESPACHO : Oficie-se à Polícia Federal para que informe o que se oferecer a respeito do cumprimento dos mandados de prisão dos réus Marlo Mahalla e Eric Jones e da prisão do alienígena Rodney Delano Mahalla, conforme solicitado àquele órgão através dos ofícios cujas cópias constam de fls. 251 e 274, respectivamente. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 25994-2
Autor : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Joseph Roberto de Nazaré Ong a Swie e outros
Adv : Luciel Caxiado, Elson Monteiro, Alcides Freitas e Américo Leal
DESPACHO : Reitere-se os termos do ofício cuja cópia consta de fls. 468. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 31.999-6
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Cleison Vieira de Souza
Adv. : Manoel Garcia Costa
DESPACHO : Oficie-se à Polícia Federal para que informe o que se oferecer a respeito do cumprimento do mandado de prisão do condenado Cleison Vieira de Souza, encaminhado àquele órgão com o ofício cuja cópia consta de fls. 179. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1413-1
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Mario Oliveira e outros
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 08.02.91, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados. Citem-se para se verem processar até sentença final. Defiro o pedido de fls. 4,in fine. Expeça-se o competente edital de citação, com o prazo de 15 dias. Dê-se ciência ao órgão do Ministério Público Federal. Belém,12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.506-0
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Bárbara Casas da Rocha
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 13.02.91, às 09:00 horas, pra qualificar e interrogar a acusada. Cite-se, de tudo dando ciência ao órgão do Ministério Público Federal. Belém, 12.9.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum.da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.822-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Manoel Bartolomeu das Graças Villacorta
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 15.02.91, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado. Cite-se até sentença final, de tudo dando ciência ao douto Procurador da República. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P.Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1451-0
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Luiz Maurício Silva de LIma e outro
DESRACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/5. Designo a audiência do dia 18.02.91, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados. Citem-se.

Dê-se ciência ao Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 12.09.90(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1820-5
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Paulo Vicente Cardoso Maia e outro
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 20.2.91, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados. Dê-se ciência ao Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.151-0
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Adolfo Macedo da Silva Júnior e outro
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 22.02.91, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados. Citem-se,de tudo dando ciência ao Órgão do Ministério Público Federal. Belém,12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 89.1144-8
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Eduardo Augusto Corrêa de Barros e outro
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/5. Designo a audiência do dia 27.02.91, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados. Citem-se,Dê-se ciência ao Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 12.09.90(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.351-2
Autor : MInistério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Gilvan Sena Machado
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 25.02.91, às 09:00 horas, pra qualificar e interrogar o acusado nestes autos. Cite-se, de tudo dando ciência ao douto Procurador da República. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27227-2
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Claudinir de Goes
DESPACHO : Diante da informação de fls. 224, e acatando o parecer de fls. 222v., oficie-se à Delegacia da Receita Federal neste Estado, solicitando providências no sentido de fornecer o endereço do contribuinte Oscar dos Santos Nunes, portador do CPF nº 378.947.908-00 e residente no Estado do Amazonas. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 25046-0
Autor : Justiça Pública
Proc. : José Potiguar
Réu : Edilson Rodrigues de Oliveira e outros
DESPACHO : Nomeio, em substituição ao Advogado que subscreveu a petição de fls.126 o doutor Manuel Figueiredo Neto,com escritório nesta cidade, devendo o mesmo ser intimado para os fins e efeitos do art. 395, do Código de Processo Penal. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29306-7
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Eugênio da Silva Santos
Adv. : José Cabral
DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal, a fim de ali ser ouvida a testemunha Takashi Akamine, arrolada na denúncia. Intimem-se. Belém, 12.09.90(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29569-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Cacílio Andrade de Castro e outro
DESPACHO : Nomeio o doutor Manuel Figueiredo Neto, com escritório nesta cidade, defensor do acusado Cacílio Andrade de Castro, a quem se dê vista dos autos para os fins e efeitos do art 395 do CPP. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.516-2
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira

Réu : Antonio Régis Nato
DESPACHO : Sobre o ofício de fls. 86, diga o douto Procurador da República. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 21206-7
Autor : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Manoel Alves Botelho e outros
Adv. : Heliomar Matos e José Cabral
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 97, diga o doutor Procurador da República. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 23352-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : João Batista dos Santos Nascimento e outro
DESPACHO : Dada a revelia dos réus, nomeio os doutores Manuel Figueiredo Neto e Ademar Kato, ambos com escritório nesta cidade, defensores dos acusados João Batista dos Santos Nascimento e João Francisco de Souza,respectivamente. Intimem-se os referidos advogados para os fins e efeitos do art. 395, do Cód. de Processo Penal. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 23753-1
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Pedro Walfir Martins e Souza e outros
DESPACHO : Nomeio, em substituição ao doutor José Bonifácio Pimentel de Sena, o também doutor José Maria Lozada Pedreira de Albuquerque, com escritório nesta cidade, defensor do acusado Pedro Walfir Martins e Souza,que deverá ser intimado pra os fins e efeitos do art. 395, do Cód. de Processo Penal. Belém, 12.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum.da 1a. Vara.

Proc. nº : 25623-4
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Aldomar Aarão Monteiro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 66, do douto Procurador da República.Oficie-se. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P.

Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 24325-6
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : José de Sousa Coelho Filho
DESPACHO : Sobre o contido na certidão de fls. 68, diga o doutor Procurador da República. Belém, 12.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 20068-9
Autor : INAMPS
Adv. : Marilena Silva Felipe de Castro
Réu : Viação Forte Ltda.
Adv. : José Manoel Mendes Pedro
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 85, digam as partes. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F.da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 6446-7
Recte : Felisia Luz de Souza
Adv. : Eliana Vasconcelos da Cunha
Recdo : União Federal
Adv. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Vista às partes sobre os cálculos de fls. 85. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 10864-2
Recte : Sofia Corrêa Colares
Adv. : Eliana Vasconcelos Da Cunha
Recdo : União Federal
Adv. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Vista às partes sobre os cálculos de fls. 69. Belém, 12.09.90 (a) DAniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara. no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
JUIZ FEDERDAL SUBSTITUTO:DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 12/9/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL:

I - Despachos em Ofícios -

Ofício nº 251/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA
DESPACHO : Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 26.10.90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

II - Despachos em Petições -

Da : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

III - Despachos em Processos -

Proc. nº 00.22427-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte : IAPAS
Repres. : Dr. José Alberto B. Santos
Excdo : AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advg. : Dr. João Alberto Paiva
DESPACHO : Considerando que, por força do estatuído no art. 14, caput, da Lei nº 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante fusão do IAPAS (Exeqüênte) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350 , de 27/6/90, - com fundamento noque prescreve o art. 43, c/c art. 265, caput, inc. I, e § 1º, tudo do CPC, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 30 dias (art. 177) , para que o sucessor do Exeqüênte requeira sua habilitação nos termos dos arts. 1055 e segs. da lei civil adjetiva.

Proc. nº 00.22553 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : IAPAS
Repres. : Dr. José Alberto B. Santos
Excdo. : COMÉRCIO DE MADEIRA A PREFERIDA LTDA
DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº 00.30367 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Advg. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Excdo. : EVANGELINO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO : I- Recebo a apelação voluntária interposta a fls.19 pela União Federal, ali erroneamente chamada de "Fazenda Nacional". II- Tratando-se de recurso contra decisão que implicou no indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 296, caput, c/c art. 598, tudo do CPC, mando "citar o réu para acompanhá-lo", - eis que o Executado deve ter interesse na manutenção da decisão apelada, devendo ser ouvido porque nemo inaudita damnare potest, - sendo certo, entretanto, que, por ser caso de Execução (e não de processo de conhecimento), diante das peculiaridades não cabe a aplicação do contido nos §§ do prefalado art. 296, consoante a tese expendida no V. Acórdão de 17.10.77, da 1ª Turma do antigo TFR na Ac. nº 46.989-SP (Rel. Min. Jorge Lafayette Guimarães, decisão unanime, in DJU de 05.12.79, pág. 9125).

Proc. nº 00.33339-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARA
Advg. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Excdo : REGIS ANTÔNIO DUARTE GONÇALVES
DESPACHO : ....Ante todo o exposto, dou pela não competência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito, e ora mando que se remetam os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca do local de domicílio do Executado. Intime-se.
au

Proc. nº 89.01486-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : CREAA
Advg. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excda. : VILMA CONCEIÇÃO SILVA ALVES
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 00.35071-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Repres. : Dr. Fernando F. Scaff.
Excdo. : RESTAURANTE E BAR HAKATA LTDA.
DESPACHO : I- Não recebo a apelação interposta a fls. pela União Federal (ali erroneamente chamada de "Fazenda Nacional", tendo em vista que a fundamentação na mesma expendida nada tem a ver com o que foi abordado na sentença. II- Intime-se.

Proc. nº 90.00444-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Repres. : Dr. Fernando F. Scaff
Excdo. : VIRGÍLIO PEREIRA DE AVIS
DESPACHO : Idêntico ao anterior:

Proc. nº 89.01428-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : CREAA
Advg. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOLOVIM LTDA
DESPACHO : Cite-se, ora arbitrados os honorios em 10%, salvo embargos.

Proc. nº 00.08223-6 (EXECUÇÃO)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Repres. : Dr. Gilberto Augusto Monteiro
Excdo : JOSÉ APARÍCIO DOS SANTOS E OUTROS
DESPACHO : Diante do certificado a fls., proceda-se à notificação pessoal do patrono da Exeqüênte para se pronunciar em 48 horas (§ 1º do art. 267, c/c art. 598, do CPC).

Proc. nº 00.10027-7 (EXECUÇÃO)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Repres. : Drª Maria Amélia M. Franco
Excdo. : LÍDIA DIAS DE ALMEIDA E OUTROS
DESPACHO : Diante do certificado a fls., proceda-se à notificação pessoal do patrono da Exeqüênte para se pronunciar em 48 horas (§ 1º do art. 267, c/c art. 598, do CPC).

Proc. nº 00.21588-0 e 00.215945 (EXECUÇÃO)
Exqte. : COBAL
Repres. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Excdo. : ANTÔNIO CARVALHO e M.R. DA SILVA
DESPACHOS : Idênticos ao anterior.

Proc. nº 00.29300-8 (EXECUÇÃO)
Exqte. : EBCT
REpres. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Excdo. : RAUDI FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 00:16609-0 (AÇÃO DIVERSA)
Autor : UNIÃO FEDERAL
Repres. : Dr. Paulo R. Meira
Réu : FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS
DESPACHO : Diga a requerente no prazO de 30 dias.

Proc. nº 00.15487-3 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autor : COBAL
Repres. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Réu : WALDSON JOSÉ CRUZ DA SILVA
DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juizzo de Direito da Comarca de Santarém/PA

Proc. nº 00.15541-1 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autor : COBAL
Repres. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Réu : DOMINGOS SOUZA
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmº Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato... TRF/1 nº 154, de 5/6/90)

Proc.nº 00.25283-2 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autor : EBCT
Repres. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Réu : PARAMINAS - AGROPECUÁRIA COM. IND. E EXPORTAÇÃO LTDA
DESPACHO : Diante do certificado a fls., proceda-se à notificação pessoal do patrono da A. para se pronunciar em 48 horas (§ 1º do art. 267 do CPC).

Proc. nº 00.26456-3 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autor : EBCT
REpres. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Réu : TRANSPORTADORA TUCURUI LTDA
DESPACHO : Diga a autora no prazo de 30 dias.

IV - Sentenças Proferidas -

Proc. nº 00.20002-6 e 00.21473-6 (EXECUÇÃO)
Exqte. : COBAL
REpres. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Excdo. : S. XAVIER CAYRES e LINDALVA NAZARÉ PINTO
SENTENÇA : Vistos, etc. ..... Ex Positis, com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 284 e par. único, 295, caput, inc. VI, e art. 329, tudo do CPC, aplicáveis ex vi do disposto no art. 598, indefiro a petição inicial, e, em conseqüência, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P.R.I.

Proc. nº 00.32174-5 (DESPEJO)
Autor : ALBINO FERREIRA DOS SANTOS
Advg. : Drs. Pedro Bentes Pinheiro e outros
Ré : COBAL
Repres. : Dr. Edilson Oliveira e Silva e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. ....Homologo a desistência manifestada a fls. , e, em conseqüência, julgo extinto o processo. Custas pelo desistente (.. art. 26, caput, do CPC). P.R.I.

Proc. nº 00.07376-8 (REINTEGRAÇÃO DE POSSE)
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advg. : Dr. Francisco Ritta Bernardino
Réu : SAVA - SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZONICO.
SENTENÇA : Vistos, etc. .... Homologo a desistência de fls. e, em conseqüência julgo extinto o feito. Custas ex lege. P.R.I.

Proc.nº 00.31986-4 (AÇÃO CAUTELAR)
Reqte. : MARIA DE LOURDES AGUIAR PEREIRA E OUTROS
Advg. : Dr. Carlos Alberto Barbosa
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
Repres, : Dr. Moacir G. Morais Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em conseqüência, julgo extinto o processo. Custas pela desistente (art. 26, caput, do CPC). P.R.I.

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA:

I - Despachos em Processos -

PRoc.nº 00.09780-2 (FEITO NÃO CONTENCIOSO)
Rqte. : BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
REpres. : Dr. Henrique Czamarka
Rqdo. : CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA E OUTROS
DESPACHO : Digam as partes se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo, em caso afirmativo, o que de direito.

Proc. nº 00.15431-8 (AÇÃO DIVERSA)
Autor : INCRA
Repres. : Dr. Edmée Moura Correa
Réu : WALTER DE MACEDO FERREIRA E OUTROS
DESPACHO : Tendo em vista o longo tempo decorrido, digam as partes o que pretendem requerer, inclusive, se... ainda têm interesse no prosseguimento do feito. Assino o prazo de 10 dias. Intimem-se.

Proc. nº 00.19499-9 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Repres. : Dr. Moacir G. Morais Filho
Expdo. : FRANCINETE DE OLIVEIRA CASTRO
Advgs. : Drs. JOSé Ribamar Darwic e outra
DESPACHO : Atendidas as determinações de ... fls. 79 verso, e restituídos os créditos remanescentes à União Federal, Arquive-se.

Proc. nº 00.19528-6 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : UNIÃO FEDERAL
REpres. : Dr. Moacir G.Morais Filho
Expdo. : Ignorado
DESPACHO : Diga a União Federal se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, requerendo, o que de direito, no prazo legal.

Proc. nº 00.19532-4 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : UNIÃO FEDERAL
REpres. : Dr. Moacir G. Morais Filho
Expdo. : EURÍPEDES SOUZA MOURA
Advg. : Dr. Carlos A. de Lira Sampaio
DESPACHO : Atualize-se o cálculo de fls. 113 e, em seguida, informe a Serventia do Cartório se ainda há crédito remanescente em nome da União Federal, juntando, em caso afirmativo, extrato atualizado do depósito porventura existente na CEF.

II - Sentenças Proferidas -

Proc. nº 00.19517-0 e 00.19523-5 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Repres. : Dr. Moacir G. Morais Filho
Expdo. : HERDEIROS DE DINAMÉRICO GUERREIRO DE CASTRO e MARIA IZABEL DA SILVA, respectivamente.
Advgs. : Dr. João Batista Figueira Marques e outro e Carlos A. da Silva Sampaio e outro, respectivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. .... Ex positis, homologo o acordo celebrado entre as partes, julgando, em conseqüência, extinto o feito. Arquive-se, com as anotações de estilo. Custas na forma da Lei. P.R.I.

Proc. nº 00.19526-0 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Repres. : Dr. Moacir G. Morais Filho
Expdo. : RAIMUNDO CASTRO DA SILVA
Advg. : Dr. Carlos A. da Silva Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido às fls., homologo o acordo extrajudicial celebrado entre as partes, julgando, em conseqüência, extinto o feito. Expeça-se, pois, para restituição, à União Federal, os respectivos alvarás para levantamento dos depósitos judiciais de fls. tudo devidamente corrigido. Honorários advocatícios já pagos. Arquive-se com as anotações de estilo. Custas ex lege. P.R.I.

Proc. nº 00.19533-2 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : UNIÃO FEDERAL
REpres. : Dr. Moacir G. Morais Filho
Expdo. : JOSÉ LUIZ DA CRUZ
Advg. : Dr. Carlos A. da Silva Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc. .... Ex positis, julgo extinto o feito, e, em conseqüência, determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. .. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.09.90

OFÍCIOS:

Nº : 2084/90-SART/SR/DPF/PA -Bel. José Ferreira Sales.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 090/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 246/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 050/88 e 062/89-DPF.2/SNK/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.1803-0
De : SUPERMERCADO CACIQUE LTDA.
Adv. : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DELEGADO REGIONAL DA SUNAB.
DESPACHO: A. Conclusos.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.90

TELEX:

Nº : 622/90-BRASÍLIA-DF
Do : Juiz Federal da 1ª Vara de Brasília/DF
Assunto : Comunica que a testemunha arrolada pelo MPF, nos autos do processo nº 89.0608-8, foi transferido para Aracajú Sergipe.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
Proc. : Maria Lúcia R. Barroso
Assunto : Requer o deslocamento do presente feito para a Comarca de Marapanim, conforme Súmula 40 do TFR., nos autos do processo nº 35.620-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a suspensão dos processos nºs. 89.0281-3, 89.0053-5, 89.0123-0, 89.0018-7, 36.702 e 36.706, pelo prazo de 60 dias.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.1548-0
Impte. : FRANCISCO ISAU MARINHO PEREIRA
Adv. : Joana D'arc Alves Botelho
Impdo. : Gerencia da Administração de Recursos Humanos da Caixa Econômica Federal no Pará.
Sup. Reg. : Gilberto Augusto M. Chaves
DESPACHO : Sentença, em separado, nesta data.

SENTENÇAS - PROFERIDAS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.1548-0
Impte. : FRANCISCO ISAU MARINHO PEREIRA
Adv. : Joana D'arc Alves Botelho
Impdo. : Gerencia da Administração de Recursos Humanos da Caixa Econômica Federal no Pará.
Sup. Reg. : Gilberto Augusto M. Chaves
SENTENÇA: : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, concedo a segurança, para determinar à autoridade impetrada que forneça ao requerente as cópias que desejar do processo de sindicância de seu interêsse, pagando o interessado as despesas respectivas. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF). Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 89.2314-4, 90.1360-7, 90.1352-6, 90.1349-6; 90.1345-3 e 90.1343-7.
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Excdos. : Radio e Tv. Guajará Ltda, Segam Segurança da Amazonia Ltda, Potypara Vigilancia e Serviços Ltda (04 processos).
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 05v e considerando mais que a exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. .., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Belém, 12.09.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:

. . . . . .

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 35.180
Exqte. : S U N A B
Proc. : Maria Sylvia G. Pimenta
Excdo. : José Maria P. Bessa
DESPACHO : Certifique-se o serventuário a publicação de sentença de fls. 18, e, se for o caso, o seu trânsito em julgado.

Belém, 12.09.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.33.634)

BOLETIM Nº 166/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.90

TELEXS

Nº : 0157/90
De : Leomar Amorim de Sousa - J.F. da 3a Vara Federal do Maranhão
Assunto : Comunica que encaminhou a carta precatória expedida no processo de Execução, à Comarca de Turiaçaima.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 453/90
De : Juiz Plauto Ribeiro - Presidente da 1a. Turma do TRF: - 1a. Região
Assunto : Comunica que negou provimento à apelação no proc. nº 90.01.06279-2/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 455/90
De : Juiz Plauto Ribeiro - Presidente da 1a. Turma do TRF - 1a. Região
Assunto : Comunica que negou provimento à apelação no proc. nº 90.01.06577-5/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO

Nº : 097/90
De : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem apresentar o cidadão Justino Almeida Maciel, no proc. nº 8977-0.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Manoel Pinta da Silva Júnior
Adv. : Carlos Eugênio Salgado dos Santos
Assunto : Vem oferecer à penhora cheque no valor de Cr$1.939,00, nos autos do processo nº 5548-4.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Cimentos do Brasil S/A
Adv. : Marcílio Felgueiras Viana
Assunto : Requer a baixa do processo nº 5478, à contadora para elaboração do cálculo e liquidação da dívida.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Amazônia Compensados e Laminados Ltda.
Adv. : Tsuguo Koyama
Assunto : Vem oferecer bem à penhora no processo nº 89.2490-6
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Altair Sarmento Pinto
Adv. : Raimunda Mary Carvalho
Assunto : Requer o depósito da quantia referente ao mês de setembro no processo nº 90.608-2
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Fernando Montero Valdez e outros
Adv. : José Epifânio de Souza
Assunto : Requer seja o processo nº 31731, encaminhado à contadora para efetivação da conta da diferença devida.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ana Maria Crispino - Advogada
Assunto : Requer juntada de procuração no processo nº 89.720-3.
DESPACHO : Junte-se. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Manuel Justino Cardosos
Adv. : Ana Maria Crispino
Assunto : Vem apresentar rol de testemunhas no processo nº 89.720-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 13.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. VAra.

Petição de Edmundo Oliveira - Advogado
Assunto : Vem Apresentar substituto para atuar no processo nº 22140.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Rui guilherme Lima Rodrigues
Adv. : Odilson Novo
Assunto : Vem dizer que abdica da apresentação de defesa prévia no processo nº 89.720-3.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Reinaldo Santana
Adv. : José Cabral

Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação de defesa prévia no processo nº 24.438.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : J.F. da 9a. Vara de Minas Gerais
Ref. Proc. : Nº 30.604-5
Finalidade : Inquirição de testemunha
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 13.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

De : J.F. da 9a. Vara de Minas Gerais
Ref. Proc. : Nº 5472-0
Finalidade : Inquirição de testemunha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 29140-4
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Adão Gomes da Rocha
Adv. : Raimundo Hermógenes da S. Souza
DESPACHO : 1. Responda-se ao telex de fls. 246 com os elementos constantes dos autos. 2. Designo os dias 11 e 13 de março do ano vindouro, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, sendo as quatro primeiras no primeiro dia e as demais, no segundo, feitas as necessárias intimações. 3. Forme-se o segundo volume. Belém, 13.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28307-0
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Pedro Sampaio Barbosa

DESPACHO : 1- Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Estado do Ceará, para inquirição da testemunha Antonio Ribeiro de Melo, arrolada pela acusação e defesa do acusado. 2-Designo a audiência do dia 08.03.91, às 9:00 horas, para inquirir a testemunha Sérgio Sousa, arrolada às fls. 124. Expeça-se o competente mandado. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 23477-0
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Nilton Pickler
DESPACHO : Designo a audiência do dia 18.03.91 às 9:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se. Belém, 13.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 26023-1
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Jaime Borges da Costa e outros
DESPACHO : Designo a audiência do dia 20.03.91 às 9:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. Expeça-se o competente mandado. Belém, 12.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.846-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Estanislau de Souza Brandão Filho
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/5. Designo a audiência do dia 22.03.91, às 9:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado. Cite-se. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém,13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro- J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara

Proc. nº : 22.023-0
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Wanderley Meira Lima
DESPACHO : Face ao contido no item 1 do despacho de fls. 127, não cumprido, e na certidão de fls. 128 verso, considero que os advogados subscritores da petição de fls. 112 e com procuração às fls. 116, abandonaram a causa, pelo que nomeio defensor do acusado Wanderley Meira Lima, o Dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório nesta cidade, o qual deverá ser intimado da investidura e para os fins do artigo 395 do Código de Processo Penal. Intime-se. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.926-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Luiz Otávio Siqueira Moreira
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo o dia 11.02.1991, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado. Cite-se, de tudo dando ciência ao Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1389-0
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Waldir José de Lima e outros
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/6. Designo os dias 04.03.91 e 06.03.91, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar, na primeira data, os acusados residentes nesta Capital e, na segunda, os domiciliados fora do Estado. Citem-se, de tudo dando ciência ao Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº : 89.679-7
Reqte : Ministério Público
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Reqdo : Pedro Vieira da Silva
Adv. : Milton Modesto Figueiredo
DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 54/55, diga o representante do Ministério Público. Belém, 13.09.90 (a) Daniel P.Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITO

Proc. nº : 90.1802-1
Autor : Justiça Pública
Indodo : Responsáveis pela empresa BRASICON
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Em, 13.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exec. cum. da 1a. Vara.

CARTA ROGATÓRIA

Nº : 5.296-1/89
DESPACHO : Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, baixem-se os autos à esfera policial. Belém, 13.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (TEST./PERITO)

Proc. nº : 90.1788-2
Reqte : Justiça Pública
Reqdo : Romélia Hayden de Farias e outro
DESPACHO : 1- Face o caráter itinerante das Cartas, encaminha-se a presente ao Juízo de Direito da Comarca de Bragança/PA. 2- Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 13.09.90(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exer. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr.HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

Ofício nº 2064-90-CART/SR/DPF/PA
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 26-10-90, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Petição : Ref. Proc. nº 12.944-5
Reqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Drª Maria Cecilia Hermes Rodrigues
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 14.083
Reqte. : Laudemir de Azevedo Rego
Adv. : Dr. Walter Machado Puget
DESPACHO : N. A. Conclusos

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 00.0013689-1 AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : Dormezino Ramos Teixeira
Adv. : Drª Suely W. Couto da Rocha
Réu : DNER
Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
DESPACHO : I - Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90). II - Demorado em virtude do excesso de serviço ao meu cargo.

Proc. nº 00.0022682-3 AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : URBE Arquitetutra e Eletricidade Ltda.
Adv. : Dr.Roberto Mendes Ferreira
Réu : Caixa Econômica Federal
Adv. : Drª Maria Cecilia M. Rodrigues
DESPACHO : Depois de formado o 2º volume, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 90.0001281-3 MANDADO DE SEGURANÇA
Impte. : Sortil Comércio Ltda
Adv. : Tito Eduardo V. Couto
Impdo. : Delegado Regional da Sunab em Belém
DESPACHO : À manifestação do representante do Ministério Público.

Procs. nºs 89.0001511-7 89.0001557-5
EXECUÇÕES FISCAIS
Exqte. : CREAA
Adv. : Dr. João Messias dos Santos Filho
Excdos. : Eduardo Jorge Maia Salgado e Aço Ferro Ltda.
DESPACHO: Cite-se, ora arbitrados os honorários em 10%, salvo embargos.

Proc. nº 00.0027935-8 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Excdo. : Condomínio do Edifício Fátima e outro
DESPACHO: Considerando que, por força do estatuído no art. 14, caput, da Lei nº 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediente fusão do IAPAS (Exeqüente) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de 27/6/90, - com fundamento no que prescreve o art. 43 c/c art. 265, caput, inc. I, e § 1º, tudo do Código de Processo Civil, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 30 dias (art. 177) para que o sucessor do Exeqüente requeira sua habilitação, nos termos dos arts. 1055 e seqs. lei civil adjetiva.

Proc. nº 29535 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excdo. : Enel Engenharia S/A.
Adv. : Dr. Luiz Otávio L. P. Rodrigues
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Proc. nº 00.0033412-0 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : União Federal
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
Excdo. : Selton Hotéis S/A.
Adv. : Drª Liliane Maria Terruggi
DESPACHO: Diante do contido a flª., considero que a Executada (já citada) não ofereceu bens à penhora, pelo que determino a expedição de Mandado para que se faça a constrição sobre algum de sua propriedade, observada a graduação estabelecida no art. 655, caput, do CPC, e no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22/9/80.

Proc. nº 001GQ24213-6 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : SUDAM
Adv. : Drª Gilda da Silva Lima
Excdo. : Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A - TECEFATIMA (PA18180 - Raimundo Lucival de Lima).
Adv. : Dr. Marcílio Felgueiras Vianna
DESPACHO : Certifique-se o que constar com relação ao Agravo de Instrumento mencionado na certidão de fls. 55 (TRF/1 - AI nº ... 90.01.03488-8-PA).

Proc. nº 00.0032602-0 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : CREAA
Adv. : Dr. João M. dos Santos Filho
Excdo. : ELEVACOM - Com. Serv. e Representação Ltda.
DESPACHO : I - Assino ao Exeqüente o prazo de 30 dias para indicar o novo endereço da Executada, ou para adotar outra providência a fim de possibilitar a regular tramitação do feito. II - Intime-se.

Procs. nºs 00.0032623-2 00.0034182-7
EXECUÇÕES FISCAIS
Exqte. : CREAA
Adv. : Dr. Franklin Rebelo da Silva
Excdos. : Projetel Telecomunicações e Comércio Ltda e Claudio J. G. Sadala.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 89.0002621-6 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : CREAA
Adv. : Dr. Franklin Rebelo da Silva
Excdo. : Antonio de Souza Mendonça
DESPACHO : Diante do contido na certidão retro, proceda-se à notificação pessoal do patrono do Exeqüente para se pronunciar em 48 horas (§ 1º do art. 267, C/C art. 598 do CPC).

Proc. nº 00.0035971-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte. : TECEFATIMA
Adv. : Dr. Marcílio Felgueiras Vianna
Advdo. : SUDAM
Adv. : Drª Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. nº 00.0028146-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embgte. : TECEFATIMA e outro
Adv. : Dr. Marcílio Felgueiras Vianna
Embgdo. : SUDAM
Adv. : Drª Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem.

Proc. nº 00.0005168-3 DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : DNER
Adv. : Dr. Heliodoro dos Santos Armada
Expdo. : Construtora Guajo Ltda.
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 00.0018548-5 AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Dr. Almerindo Trindade
Réu : João Brito de Lima
DESPACHO : I - Diante do contido a fls., mando que se renovem as diligências para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, expedindo-se Ofício ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Oriximiná, por analogia ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 31/10/90. II - .. Intime-se.

Proc. nº 00.0020074-3 AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Lourival Seabra Roulhosa e outros
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr.. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 89.0000529-4 AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Dr. José A. Torres Potiguar
Réu : Lauro Santos Siqueira
DESPACHO : I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nomeio pa-

ra funcionar como seu defensor dativo o doutor Luiz Fernando Guarácio da Luz (Tv. Campos Sales, 63 - Ed. Comendador Pinho - Conj. 203 - Tel. 22.2562 e 241.1704),que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se.

Proc. nº 90.01687-8 CARTA PRECATÓRIA
Rqte. : Ministério Público
Reqdo. : Laércio Ronaldo Batista
DESPACHO : Devolvam-se estes autos ao MM. Juiz deprecante, com as nossas homenagens.

Proc. nº 90.0001796-3 CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Reqte. : Justiça Pública
Reqdo. : Luiz Fernando da Graça Oliveira
DESPACHO : Apresente-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 90.0001530-8 AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : FLORAMA - Floramélia Perfumes do Norte Ltda.
Adv. : Dr. Antônio D. Corrêa Rabello
Reqdo. : União Federal
DESPACHO : Certifique a Secretaria se a A. ajuizou ação principal

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 00.0016871-8 DECLARATÓRIA
Reqte. : Pedra Gonçalves de Lima
Reqdo. : DNER
Adv. : Dr. João Hemenergildo N. Marçal
DESPACHO : Especifequem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo, desde já com objetividade, a sua finalidade específica, no prazo comum de 10(dez)dias (arts. 191 e 332, do CPC.). Intimem-se.

Proc. nº 89.0001226-6 DECLARATÓRIA
Reqte. : Antônio Maria da Silva Fidalgo e outro.
Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza
Reqdo. : José Brilhante de Araújo Filho
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 00.0019559-6 DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : União Federal
Rep. MPF : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Francisca Borges Abreu Gayeneza
DESPACHO : Face à manifestação de fls. 35, diga o representante da União Federal se foi selado algum acordo extrajudicial, a exemplo dos numerosos processos envolvendo desapropriações sobre a mesma área. Se não, em que endereço deverá FRANCISCA BORGES ABREU GAYENEZA ser intimada para pronunciar-se sobre a nova avaliação de fls. 36/40.

Proc. nº 00.0019563-4 DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : União Federal
Rep. MPF : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Henrique A. Lago
DESPACHO : Face à cota de fls. 50 verso, diga o representante da União Federal se o acordo ali aventado materializou-se. Senão, em que endereço deverá ser intimado o desapropriado HENRIQUE A. LAGO para que seja atendido ao requerido às fls. 51.

Proc. nº 25280 DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : União Federal
Rep. MPF : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Matilde Isabel de Aguiar e Souza e outros.
DESPACHO : .... DIANTE DO EXPOSTO, defiro o levantamento da quantia referida no depósito judicial de fls. 43 (conta corrente CEF - nº 00001445/2, agência 022). Oficie-se, pois, à CEF., a fim de que informe o saldo ali existente, devidamente corrigido. Em seguida, expeça-se alvará judicial para levantamento do crédito referido, em nome do citado causídico. Após, então, voltem os autos conclusos para dar prosseguimento à liquidação dos cálculos quanto à diferença arbitrada (e já homologada judicialmente) e ao ressarcimento dos honorários do perito avaliador, estes antecipadamente adiantados pelos desapropriados.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 00.0019520-0 DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : União Federal
Rep. MPF : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Benjarino Costa Dias.
Adv. : Dr. João Batista F. Marques.
SENTENÇA : "Vistos, etc. Diante do contido às fls. 67/70, homologo o acordo extrajudicial celebrado entre as partes, julgando em conseqüência, extinto feito. Expeça-se, pois, para restituição, à União Federal os respectivos alvarás para levantamento dos depósitos judiciais de fls. 23v e 49, tudo devidamente corrigido. Honorários advocatícios indevidos. Arquive-se, com as anotações de estilo. Custas ex lege. P. R. I."

Proc. nº 00.0019587-1 DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : União Federal
Rep. MPF : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Maria do Socorro Barroso de Carvalho
Adv. : Dr. João Batista F. Marques
SENTENÇA : "Vistos, etc. Verifico que as determinações contidas às fls. 108 e 144 já foram cumpridas, com a conseqüente expedição dos alvarás liberatórios respectivos. Restou, assim, concluída a prestação jurisdicional do Estado. EX POSITIS, julgo extinto o feito, e, em conseqüência, determino o seu arquivamento. Custas, na forma da lei. P. R. I."

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 13.09.90

OFÍCIOS:

Nº : 252/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 056/77; 056/88; 023/89; 027/89; 029/89 e 02/90-DPF.2/SNI/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 133/90 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - Luiz Carlos Casali.
Assunto : Encaminha o expediente DENEL/BABIN-90/132.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:

De : RAIMUNDA GOMES DE SOUZA
Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão
Assunto : Vem esclarecer pontos obscuros da inicial nos autos do proc. nº 90.1508-1.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : ANA LOPES FERRAZ e outros
Adv. : Drª Maria Lúcia de M. Carramanho
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 90.0528-
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a CITAÇÃO da Srª SULTANA DIB DE MELO nos autos do proc. nº 36.825.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a SUSPENSÃO do feito referente ao processo nº 36.925.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a SUSPENSÃO do feito referente ao processo nº 36.841.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.1812-9
Do : IAPAS/BNH
Proc. : Drª Ivan Ferreira de Souza
Assunto : Vem propor Ação de Execução Fiscal contra: LUIZ PANIAGO DE SOUZA.
DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº : 90.1814-5
Dpcte : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO DISTRITO FEDERAL.
Assunto : Depreca a CITAÇÃO de FRANCISCO MOREIRA DE MENESES e s/mulher GERALDINA ALVEA MOREIRA DE MENESES.
DESPACHO: A. Cumpra-se.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Dpcdo : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

PROCESSOS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.1803-0
Impte : SUPERMERCADO CACIQUE LTDA.
Adv. : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
Impdo : DELEGADO REGIONAL DA SUNAB
DESPACHO: Não se fazem presentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art.7º, II da Lei 1.533/51, ensejadores da concessão da medida liminar, INDEFIRO, pois, a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade indicada coatora para que preste as informações no prazo legal.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.515
Exqte : I A P A S
Proc. : Drª Elizabeth Figueiredo
Excdo : RADIOCHANADA BIPBEL LTDA.
DESPACHO: Proceda-se a reavaliação do bem penhorado à fl. 10.

Nº : 31.516
Exqte : I A P A S
Proc. : Drª Elizabeth Figueiredo
Excdo : RADIOCHANADA BIPBEL LTDA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 31.246
Exqte : I A P A S
Proc. : Drª Nazaré Santos de Moraes
Excdo : IRMÃOS SALES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DESPACHO: Esclareça melhor o exeqüente, face a divergência do seu pedido de fl. 14 e as petições de fls. 8 e 9.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 34.906
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Excdo : AGROPECUÁRIA PLANALTO LTDA e outro
DESPACHO: Defiro o pedido de diligência junto à Delegacia da Receita Federal (petição de fl. 32), com vista a obter cópia da declaração de rendimento do devedor.

SENTENÇAS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.0515-9
Impte : FRANCISCA GORETE FAUSTO DA SILVA
Adv. : Drª Maria Gilcélia Cunha Damasceno
Impdo : COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNESPA E DIRETOR GERAL DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, não tendo havido nos atos impugnados quaisquer irregularidades ou abusos, não houve violação a quaisquer direitos da impetrante muito menos direito adquirido, razão pela qual julgo IMPROCEDENTE a presente Ação de Mandado de Segurança e, em conseqüência, DENEGO a ordem pretendida pela impetrante FRANCISCA GORETE FAUSTO DA SILVA, qualificada na petição inicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 90.0517-5
Impte : ALEXSARA DE SOUZA MACIEL
Adv. : Drª Maria Gilcélia Cunha Damasceno
Impdo : COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNESPA E DIRETOR GERAL DA UNESPA.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, não tendo havido nos atos impugnados quaisquer irregularidades ou abusos, não houve violação a quaisquer direitos da impetrante muito menos direito adquirido, razão pela qual julgo IMPROCEDENTE a presente Ação de Mandado de Segurança e, em conseqüência, DENEGO a ordem pretendida pela impetrante ALEXSARA DE SOUZA MACIEL, qualificada na petição inicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 32.882
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Excdo : FERNANDO LUIS DA SILVA
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no parágrafo 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 33.340
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Excdo : ADEMAR DA SILVA LIMA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 31.355
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isabel Ramiro Bentes
Excdo : PROPIRA S/A AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL
Adv. : Dr. Ruy Vilar Sampaio
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I do

Código Tributário Nacional, 269, Inc.II, 794, inc. I e 795 do C. P. Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito, levantando-se as penhoras. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 90.1348-8
Exte3 : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SENTNEÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I do CTN, 269, inc. II, 794, I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 90.1342-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 90.1144-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FÁTIMA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 90.0947-2
Exqte : FAZEND ANACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 89.2063-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 90.1350-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : POTYPARÁ VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA.
SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº : 90.1347-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SENTENÇA: Idênticaa a anterior.

Nº : 90.1344-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : POTYPARÁ VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 33.383
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : ERNESTO DIAS MOREIRA
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I do CTN, 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito, levantando-se a penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 90.0931-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I do CTN, 269, inc. II, 794, I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se Intime-se.

Nº : 89.2403-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : M. GLÓRIA IND. E COMÉRCIO LTDA.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 31.795
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I do CTN, 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito, levantando-se a penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 34.720
Exqte : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdo : CHURRASCARIA NA BRASA LTDA.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 34.581
Exqte : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdo : AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv. : Dr. Luis Otávio L. Paiva Rodrigues
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 34.732
Exqte : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdo : VELOSO E CIA LTDA.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 90.0836-0
Exqte : SUNAB
Proc. : Drª Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Excdo : CANDEUA IND. COM. E PECUÁRIA S/A
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 90.0187-0
Exqte : SUNAB
Proc. : Drª Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Excdo : PAULO TÁCIO DA SILVA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 90.0825-5
Exqte : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdo : C. SANTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 36.133
Embgte : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto e outros
Embgdo : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, DECRETO A EXTINÇÃO do presente feito, sem julgamento do mérito. Custas pela embargante. Publique-se Registre-se. Intime-se.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 90.1791-2
Pacient : JOSÉ CÉSAR SADDE MARTINS e outros
Adv. : Dr. Pedro Mora Siqueira
Impdo : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DPF/PA Dr. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DENEGO liminarmente a presente ordem de Habeas Corpus preventivo, eis que a hipótese trazida a cognição não configura constrangimento ilegal típico, nos termos do artigo 648 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia da presente decisão a Autoridade Policial indicada como coatora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.90

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 90.1728-9
Exqte. : SUDAM
Proc. : Vera Pandolfo Ribeiro
Excdo. : Matukary Agropecuaria S/A
DESPACHO : Apense-se estes autos ao Proc. 90.171-4 e aguarde-se a evolução e deslinde da Ação Ordinária objeto da Certidão supra a fim de que se possa dar prosseguimento, ou não, à Execução proposta. Intime-se.

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 90.0320-2
Autor : BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
Adv. : Raphael Siqueira
Réu : D N E R
Proc. : Roberto Tadeu de F. Araújo
DESPACHO : 1. Partes legítimas e bem representadas Presentes as condições da ação. Dou por saneado o processo. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal requeridas. para realização da perícia, nomeio perito do Juízo o Sr. Christiano Joaquim da Silva, Engenheiro, CREA/PA nº 049-D, com endereço a Av. Generalíssimo Deodoro nº 1595, o qual deverá assinar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Faculto ao réu, no prazo legal, a indicação de assistente e a formulação de quesitos (vez que a Autora já o fez). 3. Intimem-se.

Processo : Nº 89.1474-9
Autor : NELSON ALVES CHAVES e outros
Adv. : Antonio Alves da Cunha Neto
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem aduzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : Nº 90.0368-7
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Réu : Pedro José G. Nonato Alves
Adv. : Edilson Baptista de O. Dantas
DESPACHO : Intime-se o Réu reconvindo para que se manifeste-se sobre a Contestação e documentos que a acompanham.

Processo : Nº 37.403-2
Autor : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Dispenso o Sr. ROBERTO RYOHEI MURAKAMI da função de Perito Contábil do Juízo, pelas razões expendidas na Petição de fls. 112 e nomeio, na oportunidade o Sr. ISSAO SARVADA, CRC-PA nº 3136, com endereço à Av. José Bonifácio nº 160 - Ed. José Bonifácio Loja 03, o qual deverá assinar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Intime-se.

CLASSE: IV

EXECUÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 90.0641-4
Exqte. : RODOVIÁRIA SERRA NORTE LTDA
Adv. : Antonio Alves da Cunha Neto
Excdo. : ELETRONORTE S/A
Adv. : Oswaldo B. de A. Trindade
DESPACHO : Preliminarmente, manifeste-se a Exeqüente sobre a Petição de peças de fls 20/27.

CLASSE: V

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 36.359-6
Expte. : I N C R A
Proc. : Francisco Xavier Vianna Oliveira
Expdo. : Francisco José da S. Rabelo e outro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 108. Expeça-se Alvará de Levantamento.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA:

Processo : Nº 90.1683-5
Reqte. : I N C R A
Reqdo. : Antonio Assmar
DESPACHO : Estando devidamente cumprida, devolva-se a presente ao MM. Juiz Deprecante após baixa na distribuição.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : 36.354-5
Reqte. : VALE DO CAPIM AGROINDUSTRIAL S/A e outro.
Adv. : Carlos Platilha
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Belém, 13.09.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - J. Federal.

(G.Reg.33.634)

BOLETIM Nº 167/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 14.09.90

OFÍCIOS

Nº : 099/90-PJA
De : Renato João Barbosa Lima - Juiz Diretor do Forum do Acará.
Assunto : Devolve o Mandado de Avaliação do processo nº 22358-1.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 14.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 115/90
De : Eduardo Henrique Mendes - Presidente do CORECON.
Assunto : Requer o prosseguimento do processo nº 29.408.
DESPACHO : Indefiro. Volte querendo, através de Advogado, de forma regular. Intime-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Sandra Suely Pantoja Machado
Adv. : José Ney Siqueira Mendes

Assunto : Apresenta defesa prévia no processo nº 89.220-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 14.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Wilson da Silva Machado
Adv. : José Ney Siqueira Mendes
Assunto : Apresenta defesa prévia no processo nº 89.220-3.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Osvaldo B. de A. Trindade - Advogado
Assunto : Devido a problemas particulares, requer adiamento da audiência marcada no processo nº 28317-7.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 14.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petições do INSS
Adv. : Waldise Melo
Assuntos : 1) Requer o prosseguimento, pela totalidade do débito do processo nº 28191-3. 2) Vem dizer que não aceita o bem oferecido à penhora no processo nº 28195-6.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Juízo de Direito de Vigia/PA
Ref. Proc. : nº 34917-8
Finalidade : Citação de Carlos Leal da Silva
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém,14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 90.1272-4
Autor : Guilherme Pantoja Calandrini de Azevedo e outros
Adv. : Marlene Pinheiro da Costa Araújo
Réu : União Federal
DESPACHO : Cite-se. 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 23146-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Parquet Paulista da Amazônia S/A
Adv. : Edilson Dantas, José Paulo F. Pires
DESPACHO : À Seção competente para informar a respeito dos demais processos em tramitação por este Juízo, referidos na petição de fls. 561. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 24064-8
Exqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo : Companhia Madeireira São Miguel
Adv. : Edilson de Oliveira DAntas
DESPACHO : Solicite-se à Caixa Econômica Federal, o montante atualizado do valor que se acha depositado na conta nº 022.005.1442-8, noticiado na primeira parte da certidão de fls. 499, Oficie-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 25093-7
Exqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo : Cia. Madeireira São Miguel e outros
DESPACHO : Reitere-se os termos do ofício, cuja cópia se acha acostada às fls.53 Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27372-4
Exqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Exodo : Condomínio do Edifício Asteca
DESPACHO : 1- Indique o exequente leiloeiro de sua escolha. 2- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do Forum, em dia e horas designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Belém, 3- Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de (15) quinze dias. Belém,14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 31742-0
Exqte : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
Exodo : A. Pinheiro Papelaria S/A - Livraria Globo
Adv. : Marcílio Pelgueiras Viana
DESPACHO : Traslademe-se para este processo as peças de fls. 66, 67, 68 e 69, dos autos de Agravo de Instrumento, referido na certidão de fls. 19 verso Em seguida, venham-me estes autos conclusos. Belém, 14.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 33635-1
Exqte : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Exodo : Adriano de Queiroz Santos
DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido às fls. 13. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a Vara.

Proc. nº : 36456-8
Exqte : INCRA
Adv. : Simão Tadeu Santos
Exodo : Adalberto da Costa Gallo
DESPACHO : À avaliação do bem penhorado às fls 12, a qual deve ser feita através de carta precatória à Seção Judiciária do Estado do Acre. Belém,14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 26002-9
Exqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Parquet Paulista da Amazônia S/A
DESPACHO : Solicite-se à Caixa Econômica Federal, o valor atualizado do saldo existente na conta nº 022.005.1595-5 Oficie-se. Belém, 14.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro . J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. Nº : 89.2156-7
Exqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Adv. : Hamilton R. Gualberto
DESPACHO : Sobre o alegado na petição de fls. 22, diga a FAzenda Nacional.Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs nºs : 90.1643-6, 90.1635-5, 90.1633-9, 90.1620-7, 90.1607-0, 90.1606-1, 90.1648-7, 90.1597-9, 90.1600-2, 90.1626-6, 90.1587-1, 90.1569-3, 90.1053-5, 90.1045-4, 90.1572-3.
Exqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodos : Komabem Ind. Com. de Alimentos Ltda, Manoel do Vale Alves, Asdecelpa Associação Desportiva Celpa, Construtora Flávio Espírito Santos Ltda., CBR Materiais de Construção Ltda., CBR Materiais de Construção Ltda., Oscar Tavares Mendonça, Antonio Carvalho, CONNESA - Centro Oeste,Norte Nordeste Eng. S/A., Empresa de Hotéis Gentil Ltda., Glória Terezinha Barge Cardosos, Francisca Raidy Jatene Castelo Branco, Condomínio do Edifício Augusto Araújo, Condomínio do Edifício Augusto Araújo, Antonio Jorge Abelém,
DESPACHO : Cite-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 90.1662-2, 90.1665-7, 90.1537-5, 90.1480-8, 90.1539-1, 90.1544-8, 90.1553-7, 90.1765-3, 90.1547-2.
Exqte : IAPAS
Adv. : José Alberto Santos e outros
Exodos : Maria de Fátima Oliveira Carramanho, Maria Dalmácia Dejard Corrêa, Luiz Pereira da Silva, Laura Veiga Chaves, Lúcio Alves de Lima, Freire & Costa Ltda., Maria Bibiana Rodrigues José A. Machado, Gráfica Falângola Editora Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 90.1672-0
Exqte : SUNAB
Adv. : Maria Amália de Oliveira
Exodo : Supermercado Vasconcelos Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Belém, 14.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 90.1479-4
Exqte : C.E.F.
Adv : Maria Cecília Rodrigues
Exodo : Deusarina Silva Torres e outro.
DESPACHO : Citem-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro . H: F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 30061-6
Autor : Cia. de Terras da Mata Geral S/A
Adv. : Adalberto Maroja Neto
Réu : COBAL
Adv. : Edilson Silva
DESPACHO : Intime-se a COBAL por precatória, juntado cópias das petições de fls. 107 e 108 para que se pronuncie sobre o que nelas está contido. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 90.1726-2
Agvte : C.E.P.
Adv. : Maria Amélia Franco
Agvdo : Fraancisca Santos Rodrigues
DESPACHO : Intime-se a agravada para, no prazo de cinco (05) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, se assim o desejar. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1745-9
Agvte : Adilson Araújo de Souza Santos
Adv. : Edilson Oliveira Dantas
Agvdo : C.E.P.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
DESPACHO : Intime-se a agravada,para no prazo de cinco (05) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, se assim o desejar. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,no exerc. cum. da 1a. Vara.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº : 90.1688-6
Embte : Hermes Meireles Lopes
Adv. : José Ronaldo Vieira
Embdo : IAPAS
DESPACHO : Cite-se. Belém, 14.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

NATURALIZAÇÃO

Proc. nº : 90.1473-5
Reqte : Teklu Andebrhan
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 89.1788-8
Reqte : INCRA
Reqdo : José Nunes Resendes
DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- Com as cautelas legais e as nossas homenagens, restituam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 16511-5
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Jales José de Moraes e outro
Adv. : Carlos Platiêha
SENTENÇA : Vistos, etc. Provado como se acha através da certidão de fls. 397, o falecimento do acusado Jales José de Moraes, com base no art. 107, item I, do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade do crime que lhe foi atribuído na denúncia de fls. 2/3. P.R.e I. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 25292-1
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Germano Clemente Rizzi
DESPACHO : Face ao contido na certidão supra, expeça-se novo ofício precatório à Comarca de Santarém, neste Estado. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc cum da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1658-4
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Hélio Lima Gomes e outro
DESPACHO : 1- Recebo a denúncia de fls. 3/5,no que se relaciona ao acusado Hélio Lima Gomes. Rejeito-a, entretanto, quando ao denunciado "Manoel", em primeiro lugar pela impossibilidade de localizar-se alguém com esta "identificação", sem quaisquer outros elementos e, em segundo, porque a participação que lhe é atribuída nos fatos delituosos é a revelação do primeiro acusado de que "pedira a um amigo de nome "Manoel" para telefonar para o Hotel São Geraldo dizendo-se "Delegado" da Polícia Federal para confirmar que o primeiro denunciado era servidor do DPF lotado em Santarém e ali ficaria hospedado porque em serviço", não havendo prova, sequer, de que tal telefonema tenha sido feito. 2- Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3- Designo o dia 25 de março de 1991, único vago, às 9:00 horas, para qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se mandado. 4- Intime-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

HABEAS CORPUS

Proc. nº : 90.519-1
Paciente : Ilmo Boulhosa Felix
Adv. : Joselisa Corte Kauffman
Imptdo : Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : ARquive-se. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITOS

Procs. nºs : 90.879-4, 90.887-6, 90.886-7, 90.668-6, 90.712-7, 89.1159-6, 90.1415-8, 89.1120-0, 89.908-7, 89.907-9, 89.1066-2.
Autor : Justiça Pública
Indicados : Roberta Patrick de Souza, Selma Maria Ribeiro Machado e outro, Antonio Fonseca Neto, Lucivaldo dos Santos Silva e outro, Arrombamento da Agencia do ECT, Madeiras Santo Antonio Com. e Rep. Ltda., Rubens da Silva Menezes, Souza Oliveira & Car

ril Ltda., FINANCAR, Falsificação de tiquetes do Programa Nacional do Leite para crianças carentes do Pará, Maria Lindasul Muniz Barbosa.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 14.09.90 (a)Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1169-3
Autor : Justiça Pública
Indcdo : José Edival Barreiros
DESPACHO : Ao M.P.F. pra os devidos fins. Em, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 90.1820-0 e 90.1821-8
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Olival Duarte de Freitas e Sebastião Tapajós Vinhote e outros.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Em, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Proc. nº : 90.1633-2
Reqte : Justiça Pública
Reqdo : Enio Ribeiro de Almeida e outro
DESPACHO : Estadno devidamente cumprida a presente precatória, devolva-se ao Juízo deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, 14.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 20006-9
Recte : Valdemir dos Santos Moraes
Adv. : José Antonio Coelho
Recdo : SERPRO
Adv. : Ana Helena G. da Silva
DESPACHO : Em se tratando de audiência para razões finais, determino a abertura de prazo de oito (8) dias, sucessivamente, para apresentação de memoriais. Intimem-se. Belém, 17.09.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS

DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 14/09/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

Ofício Nº 00546/CH/EBE/DI/SAE - CIRCULAR (Chefe Regional de Belém)
DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer.

Petições do IAPAS (Procs. nºs: 8873/75 e 24.947)
Procur. : Dra. Waldise Melo
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petições do INSS - Procs. Nºs: 90.01482-4
90.01521-9 90.01551-0
90.00780-1 29.00481-
27.359 29.469
90.01484-0
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : N. A. Conclusões.

Petição do INFRAERO (Proc. 21.197)
Adv. : Dra. Eulina Aracaqui
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição do INFRAERO (Proc. nº 21.197)
Adv. : Dra. Eulina Aracaqui
DESPACHO : Recebida sem qualquer anexo. Junte-se aos autos.

Petição de Janete Amaral Nonato da Silva (Ref. proc. nº : 90.1685-1)
Adv. : Dr. Cadmo Junior
DESPACHO : N. A. Concluos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 27668 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : Conselho Regional de Química - 6ª Região
Adv. : Dr. Dercylios de Noronha
Ecdo. : Selton Hotéis s/a
Adv. : Dra. Maria das G. Ribeiro
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta vara (Ato TRF/ 1 nº 154, de 5/6/90).

Processos nºs : 89.00309-7 e 89.00318-6 (EXECUÇÕES FISCAIS)
Exqte. : INCRA
Procur. : Dra. Maria Lucia Barroso
Excdos. : Geraldo Berardo e Rosa Maria Berardo
DESPACHO : Considerando que, por força do estatuído no art. 1º, caput, da Lei nº 8.022, de 12/4/90, terá sido transferida do INCRA e atribuída diretamente à União Federal a competência ex nunc para apuração e inscrição, bem como para a cobrança (evidentemente através de representantes judiciais da mesma - § 3º do art. 131 da CF/88; § 5º do art. 29 do ADCT/88) da chamada dívida ativa referente às receitas até então autorizadas a serem arrecadadas in nomine proprio pela referida autarquia, - o que caracteriza superveniente perda de capacidade processual desta, - com fundamento no que prevê o art. 265, caput, inc. I , c/c art. 598, tudo do CPC, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 30 dias (art. 177), para que a nova parte ativa (União Federal) intervenha e assuma a titularidade na presente demanda (art. 41).

Processo nº 89.01522-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : CREAA
Adv. : Dr. Franklin da Silva
Excdo. : Diretor do Posto Marechal 4
DESPACHO : Ante todo o exposto, dou pela não competência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito, e ora mando que se remtam os autos ao MM.Juízo de Direito da Comarca do local de domicílio do executado. Intime-se.

Processo nº 00.36007-4 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)
Embgte. : Selton Hoteis s/a
Adv. : Dra. Maria das Graças Ribeiro
Embgdo. : Conselho Regional de Química - 6ª Região
Adv. : Dr. Dercyllios de Noronha
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Processo nº 00.09555-9 (AÇÃO DIVERSA)
Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Amelia Franco
Réu : José Carlos de Moraes
DESPACHO : I - Defetindo o pedido fomulado a fls. 109 pela A., com fundamento no que prevê o art. 4º do Dec. Lei nº 911, de 1/10/69 (com redação que lhe deu o art. 4º da Lei nº 6.071, de 3/7/74), converto o presente feito em ação de depósito, e ora mando que se façam os devidos registros. II - Intime-se.

Processo nº 90.01784-0 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : INSS
Procur. : Dra. Waldise Melo
Agvdo. : Antônio Guerreiro Guimarães
Adv. : Dra. Maria Belém dos Santos
DESPACHO : Nos termos do art. 524 do CPC, mando seja "intimado o agravo pra, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos".

Processo nº 90.01785-8 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : INSS
Adv.Procu: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Agvdo. : Luiz Miguel Scaff
Adv. : Dra. Maria de Belém Santos
DESPACHO : Nos termos do art. 524 do CPC, mando seja"intimado o agravo para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos".

Processo nº 00.30904-4 (AGRAVO DE INSTUMENTO)
Agvte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Agvdo. : Município de Salinópolis e outros
DESPACHO : Junte-se cópia do Ofício referido na certidão de fls. 84-V.

Processo nº 00.19561-8 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Lucival Amelio de Barros Ferreira
Adv. : Dr. João Batista Marques
DESPACHO : À Chefia do Setor de Cálculos.

Processo nº 00.19562-6 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Lucival Amelio de Barros Ferreira
Adv. : Dr. João Batista Marques
DESPACHO : À Chefia do Setor de Cálculos.

Processo nº 00.30897-8 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Agvdo. : Carlos Eduardo Azevedo Guimarães e outro
Adv. : Dr. Otacio Salles
DESPACHO : I - Indefiro o pleiteado pela agravante na primeira parte da petição de fls. 73, tendo em vista que não incumbe a este Juízo adotar a providência ali requerida. II- Intime-se.

Processo nº 00.18452-7 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Paulo Meira
Réu : Maria de Lourdes Machado Martins e outro
Adv. : Dr. Rui Guilherme de Aquino e outro
DESPACHO : I - Diante do contido a fls., nomeio para funcionar como defensor dativo da denunciada Maria de Lourdes Machado Martins em substituição , o doutor Manoel Garcia da Costa, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. II - Intime-se.

Processo nº 00.18563-9 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Carreiro Varão
Adv. : José Alfredo Santana
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Processo nº 89.00506-5 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. José Torres Potiguar
Réu : Rogelio Fernandez Filho e outros
Adv. : Drs. Alberto Campos e outros
DESPACHO : I - Conforme se vê a fls. 1221/2 e 1237/8, os doutores Wellington Moreira Pimentel e Renato Oliveira da Silva - advogados dos réus Pedro Joaquim da Silva e Salvador de Araújo Neno, respectivamente, - tem inscrições principais no Conselho Seccional da OAB-RJ, sendo que, segundo certificado a fls. 1264, os referidos causídicos foram regularmente intimados com relação ao contido no item I do despacho de fls. 1252, - através do qual se concedeu oportunidade aos mesmos para comprovação de serem suplementarmente inscritos no Conselho Seccional da OAB-PA, ou demonstração de cumprimento ao que prevê o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63, - ocorrendo, todavia, que deixaram eles de satisfazer ao que se lhes impunha, entendendo-se então devidamente habilitados ao exercício da advocacia neste Estado, sendo certo que, consoante destacado a fls. 1274/1278, a inobservância à prefalada regra do EOAB não constitui mera irregularidade sujeita a aplicação de sanção disciplinar , mas é causa de ilegitimidade do respectivo exercício profissional. Ante o exposto, não tomo conhecimento do expendido a fls. 1221 e 1237 pelos doutores Wellington Moreira Pimentel e Renato Oliveira da Silva, respectivamente. II - Intime-se.

Processo nº 00.35712-0 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Batista de Lima
Adv. : Dr. Jorge Borba
DESPACHO : I - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se aos MM. Juizes de Direito das comarcas onde residem as testemunhas, solicitando a inquirição das mesmas, por analogia ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 16/11/90. II - Intime-se.

Processo nº 00.21246-6 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Paulo Meira
Réu : Reginaldo Itaparica de Oliveira e outros
Adv. : Dr. Claudio Montalvão das Neves
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Processo nº 00.27036-9 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Carlos Roberto dos Santos e outros
Adv. : Dr. Adalberto A. de Souza
DESPACHO : Certifique-se se foi atendida a solicitação contida no Ofício de fls. 137.

Processo nº 00.11368-9 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Braga Modesto
Adv. : Dr. Orlando Guedes Sampaio
DESPACHO : Certifique-se se o doutor Luiz Orlando Guedes Sampaio, Advogado do réu, justificou o seu não comparecimento para a audiencia que, por aquele motivo, deixou de se realizar.

Processo nº 00.21348-9 (AÇÃO SUMARISSIMA)
Autor : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Réu : Antônio Pellegrini
Adv. : Dr. Osvaldo Trindade

DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, orá em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Processo nº 00.26601-9 (AÇÃO SUMARISSIMA)
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Adv. : Dr.Cauby F. Guimarães
Réu : Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nobrega
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

SENTENÇA PROFERIDA

Processo nº 00.30125-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : F. E. Andrade Construções Ltda
Adv. : Dr. Gilberto Guimarães
Réu : INCRA
Procur. : S/Adv.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... E X P O S I T I S , Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 284 e par. único; art. 295, caput, inc. VI; e, art. 329, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em conseqüência, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I.

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processos nºs : 00.22565-7 00.22561-4
00.22559-2 00.22579-7
00.22577-0 00.22569-0
00.22567-3 00.22563-0
00.23187-8 00.22589-4
00.22593-2 00.22587-8
00.22591-6 00.22585-1
00.22581-9 00.23539-3
00.23537-7 00.23535-0
00.23531-8 00.23345-5
00.23529-6 00.22728-5
00.23785-0 00.23831-7
00.23781-7 00.23783-3
00.23779-5 00.23777-9
00.23775-2 00.22551-7
00.22547-9 00.22543-6
00.22541-0 00.22529-0
00.22521-5 00.22519-3
00.22511-8 00.22499-5
00.23549-0 00.23547-4
00.23541-5 00.23545-8
00.23736-1 00.23732-9
00.23730-2 00.23728-0
00.23726-4 00.23724-8
00.23608-0 00.23600-4
00.23589-0 00.22595-9
00.14555-6 00.14591-2
00.22527-4 00.15044-1
00.22535-5 00.14475-4
00.14378-2 00.14374-0
00.14546-7 00.14542-4
00.14505-0 00.14381-2
00.14559-9 00.14503-3
00.22507-0 00.23561-0
00.23563-6 00.23565-2
00.23571-7 00.23575-0
00.23577-6 00.23583-0
00.23585-7 00.23553-9
00.23551-2 00.23773-6
00.23771-0 00.23769-8
00.23767-1 00.23765-5
00.23761-2 00.23748-5
00.23746-9 00.23744-2
00.23740-0 e 00.23742-6
(EXECUÇÕES FISCAIS)
Exqte. : IAPAS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros
Excdos. : Cartorio Queiroz Santos, AGROVAL - Agropecuaria e Industria Vale do Anapu, J. L. Valente, Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda., J. L. Valente, Distribuidora Eldorado s/a, Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda., Armazem Machado Ltda., Farias & Silva, Modulos Aluminio Indust. e Com. Ltda. - Suc. de Boxbel Ind. e Com., Reunidas s/a Industria Com. e Exp. de Implementos Agricolas e Rodoviário, Maria José Correa Quemel, Raimundo Ferreira Lima, Madeiras Gerais s/a - MAGESA, Joaéhuy da Costa, Arruda Pinto e Cia., Angelo Pinto dos Santos, Alea - Amazônia Legal Editora Ltda., Alberto Alves dos Santos, Artico Industria e Comercio de Refrigeração do Pará Ltda., Agronorte Engenharia e Agronomia do Norte Ltda., Icoaraci Mercantil Industrial Ltda., Acreana s/a Industria de Produtos Vegetais - PROVEG, Adede Engenharia Ltda., Industria Naval da Amazônia, Nicolau Andre Tsontakis, Ferreira e Vieira, B. E. dos Santos, Costa & Saraiva Ltda., DISPROFARMA, TRADEBRAS - Comercio Importação e Exportação Ltda., ... CEPEMI - Centro de Preparação as Escolas Militares s/c Ltda., Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., Amaro Oliveira de Albuquerque, Checkauto Ltda., Benedito Ferreira Aguiar, Portaleza Refrigerantes s/a - Filial, Sanecon Saneamento e Construções Ltda., Casa do Estudante Universitário do Pará, Carneiro da Cunha, Batista de Oveira - Reflorestadora Batista, Benedito dos Santos, Industria Paraense de Artefatos de Borracha, Livraria Comtemporânea s/a - LICCSA, Indústria de Sabão e Óleo Lacerda Ltda., Carlos Silva e Filhos Ltda., Erichsen s/a Indústria e Comércio, Indústria Nossa Senhora de Lourdes Ltda., Indústria e Comercio do Norte Ltda., José Alderino da Paz Marinho, Guerra Almeida & Cia. Ltda., Sociedade Civil Junior Pre-Escola, Manoel Boulhosa, Alcosta Tranporte Ltda., Fernando Uchoa de Moura, Cerâmica Nova Ltda., Sociedade de Fundo Educacional do Pará, Calcebem Ltda., Produtos Vigor Ltda. e outros, Alto Tapajos sa, Lumearte Indústria e Comércio Ltda., Manoel de Souza Furtado, Leon Bengio, J M Moraes e Cia, Rosaria e Ferreira Ltda, Granja Novo Eden Ltda., INCAPESCA Ltda, Comércio de Transporte Ltda., Distribuidora da Feira dos Caramelos Com. e Representação Ltda., Clube dos Servidores Federais do Pará, Exportação e Importação Bom Futuro Com. e Ind. Representação Ltda., Distribuidora de Livros Ltda.,

Domingos Monteiro Correa Filho, Estância Belém Ltda, Francisco Ires de Almeida, Cartório Queiroz Santos, Café Aricura Indústria e Comércio Ltda., Marisa de Araujo Neves, Centro de Administração Aplicada, Erlinda Buenano Franca, Comércio e Indústria Irmãos Martins Ltda., Alfredo Aldisio, Maria Helena Murta de Silva, A. Nacional s/a Comércio e Representações, Linhares Couros e Peles Ltda., Construtora Gualos/a, ENCO - Engenharia Constuções e Comércio Ltda. e EBEPA - Empresa Beneficiadora Produtos da Amazônia Ltda respectivamente.
DESPACHO : Liga o Exeqüênte se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, o que de direito, no prazo de 30 (TRINTA)dias. Intime-se.

Processo nº 00.16474-7 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Caixa Econômica Federal- CEF
Adv. : Dra. Maria A. Franco
Excdo. : Luiz Carlos Camargo Buzzi
DESPACHO : Atenda-se o requerido às fls. 22.

Processo nº 00.16286-8 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC
Adv. : Dr. Cauby Paranhos
Excdo. : Fernando Garcia dso Reis
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 00.19544-8 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Candido Macapuna Dias
Adv. : Dr. João Marques
DESPACHO : Atendida a determinação de fls. 81 quanto à devolução dos créditos pertencentes à União Federal, via alvará judicial, devidamente atualizados, arquive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 00.11804-4 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria C. Rodrigues
Excdo. : Raimundo Eurico dos Santos Bezerra e outros
SENTENÇA : "Vistos, etc. ... EX POSITIS, hologo, com base nos arts. 569, 267, caput, inciso VIII e 158, parágrafo único, do CPC., o pedido de desistência de fls. 22, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Em conseqüência, julgo EXTINTO o feito, seguindo-se a baixa na distribuição e anotações de estilo. Custas, pela desistente. P. R. I.

Processo nº 00.19508-1 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Manoel Pedro Caidoso de Assunção
SENTENÇA : "Vistos, etc. ... EX POSITIS, julgo extinto o feito, determinado, em conseqüência, o seu arquivamento. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Processo nº 00.19498-0 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Osvaldo de Oliveira Castro
Adv. : Dra. Jamile Bastos
SENTENÇA : "Vistos, etc. ...EX POSITIS, julgo extinto o feito, determinando, em conseqüência, o seu arquivamento. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Processo nº 00.19516-2 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Maria Zulina Rodrigues da Costa
Adv. : Dr. João Marques
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante do contido às fls. 70/73/75 v, homologo o acordo extrajudicial celebrado entre as partes, julgando, em conseqüência, extinto o feito. Expeça-se, pois, para restituição à União Federal, os respectivos alvarás para levantamento dos depósitos judiciais de fls. 25 v e 61v, tudo devidamente corrigido. Indefiro o pedido de fls. 74, por falta de fundamento legal. Honorários advocatícios já pagos. Arquive-se, com as anotações de estilo. Custas ex lege. P. R. I.

Processo nº 00.19503-0 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Benedita Rocha Bezerra
Adv. : Dra. Maria de Nazaré Soares
SENTENÇA : Vistos, etc. ... julgo extinto o feito, e, em conseqüência, determino o arquivamento deste processo. Extito créditos remanescentes, expeça-se alvará judicial para restituição à União Federal, devidamente corrigidos. Custas, na forma da lei. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 14.09.90

PETIÇÕES:

Do : I N C R A (3 petições)
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer o sobrestamento das Ações de nºs 37.009, 36.945 e 36.669.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I A P A S
Proc. : Drª Maria Consuêlo P. dos Santos
Assunto : Requer a baixa do processo nº 90.1661-4 à Contadoria para o cálculo.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : OLAVO DA SILVA QUADROS
Adv. : em causa própria
Assunto : Vem justificar-se perante este Juízo o seu abandono para com o constituinte em que foi nomeado no proc. 31.903.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Adv. : Dr. Juracy B. Jucá Neto
Assunto : Vem apresentar suas Contra-Razões nos autos do Recurso de Agravo de Instrumento nº 90.1506-5.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : ANTONIA MATOS DE SOUZA
Adv. : Drª Maria do Perpétuo Socorro Rossy
Assunto : Vem desistir da DEFESA PRÉVIA reservando-se para as ALEGAÇÕES FINAIS.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Dr. Djalma Dias dos Santos
Assunto : Requer prazo de 60 (sessenta) dias para promover depósito nos autos do processo nº 32.500.
DESPACHO: J. Conclusos

Do : I N C R A
Proc. : Dr. Djalma Dias dos Santos
Assunto : Vem apresentar QUESITOS e ASSISTENTE TÉCNICO nos autos do proc. nº 32.500.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : CARLOS ALBERTO PORTO DA COSTA
Adv. : Dr. José Wander Lima de Souza
Assunto : Vem justificar a sua ausência à audiência marcada para o dia 13.09.90 nos autos do processo nº 35.028.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Drª Margarida Mª R. Ferreira de Carvalho
Assunto : Vem informar que a Contestação de fls. 103 a 113 do proc. 90.497-7 pertence ao processo nº 90.0377-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : REGINA MARQUES DIAS
Engª : em causa própria
Assunto : Vem apresentar seus honorários profissionais nos autos do proc. nº 90.0158-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.1826-9
De : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.1822-6
De : MÁRIO PALMA DE MORAES BITTENCOURT
Assunto : Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

De : FLORAMA - FLORAMÉLIA PERFUMES DO NORTE
Adv. : Dr. Valdeci Laurentino da Silva
Assunto : Requer o encaminhamento da Ação Declaratória nº 90.1742-4 para a 2ª Vara desta Seção Judiciária.
DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1126-4
Autor : ORLANDO DO ROSÁRIO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Drª Odinéa Ferreira Miranda
DESPACHO: Manifeste-se o A. diante da contestação de fls. 23/26.

Nº : 90.1128-0
Autor : EURICO ALMEIDA XAVIER
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Drª Odinéa Ferreira Miranda
DESPACHO: Vista ao A. para se manifestar sobre a contestação de fls. 21/24.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.1534-0
Impte : MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA
Adv. : Dr. Luivan Oliveira Lopes
Impdo : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e outro.
DESPACHO: Vista ao douto custos legis.

Nº : 90.1215-5
Impte : SÃO DOMINGOS CASTANHA DO PARÁ LTDA.
Adv. : Dr. Fernando Alves Soares e outro
Impdo : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO: Vista ao douto custos legis.

Nº : 90.0771-2
Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ
DESPACHO: Subam os autos à Egrégia Corte Revisora.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 89.0563-4
Agvte : MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.
Adv. : Drª Denise C. de Castro
Agvdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Arquive-se.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 90.1782-3
Impgte : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Impgdo : ANTONIO CARLOS BRITO MACEDO
Adv. : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
DESPACHO: Vista ao A. para, no przo de 5 (cinco) dias, responder a impugnação.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 36.278
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. Antonio das Graças e outros
Expdo : MARIA LAUREL SANTOS SALGÃO e outros
Adv. : Dr. Derly Ferreira Angêlo e outros

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 167, devendo o expropriante, no prazo de 60 (sessenta) dias, depositar os honorários do perito, já arbitrado provisoriamente à fl. 162.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 90.1197-3
Reqte : TRANSPORTADOR TRANSNASCIMENTO S/A
Adv. : Dr. Antonio V. Pantoja e outros
Reqdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Vista à requerente para se manifestar sobre a contestação de fl. 24/25.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº : 90.1264-3
Reqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO.
Reqdo : NELIDA MARIA DE FRANÇA M. CARNEIRO
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Federal Deprecante, com as nossas homenagens após baixa na distribuição.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 33.212
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ALDO NEVES MARCIÃO
Adv. : Dr. Adel Sleiman Danna
DESPACHO: Designo o dia 21 de novembro vindouro, às 09:00 horas, para a audiência de julgamento, conforme estabelecido no art.538, parte final do CPP. Intime-se o representante do Ministério Público Federal e a defensora do acusado, Drª Rosa Madalena Guimarães Monte, constituída no interrogatório de fls. 61, realizado em Santarém.

Nº : 33.842
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : LUIZ GONÇALVES CARDOSO e outro
Adv. : Dr. Rosomiro Arrais e outra
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo as audiências de inquirições de testemunhas da seguinte forma: - MANOEL DE ALELUIA FERREIRA e ADEMIR DE SÁ ACHER DA SILVA; para o dia 12 de novembro vindouro, às 09:00 horas; - JOSÉ MARCOS RIBEIRO DA LUZ e BERNARDINA IGNÁCIA DOS SANTOS, para o dia 14 de novembro vindouro, às 09:00 horas; - REGINA SOUZA SANTOS e ANA MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DA SILVA, para o dia 19 de novembro vindouro, às 09:00 horas. Notifiquem-se as testemunhas acima referidas, os réus e seus defensores, bem como o representante do Ministério Público Federal.

SENTENÇAS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.1225-2
Impte : JOSÉ ALVARES REBELO e outro
Adv. : Drª Georgete Abdou Yazbek
Impdo : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO e outros.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, acolhendo a preliminar de incompetência deste Juízo, suscitada pelo Ministério Público Federal, não conheço da precente impetração e, como conseqüência, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV E VI do Código de Processo Civil. Custas ex-lege Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05015 - LEVANTAMENTO DO FGTS

Nº : 90.1783-1
Reqte : ANTONIO WESLEY LOUREIRO
Adv. : Dr. Raimundo Nonato Lemos Medeiros
Reqdo : DELEGACIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...INDEFIRO, pois, a petição inicial, determinando a entrega ao requerente dos documentos que a instruíram, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 14.09.90

PETIÇÕES:

Maria Orlandina Martins Régis
Adv..: Casimiro Carvalho Rodrigues
Assunto: Vem dizer que aceita o acordo, com base na PORTARIA Nº INPS/PG-27, de 12.06.90. Ref. Proc. 90.0000005-0
DESPACHO: J. Conclusos.

S U N A B
Proc.: Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes
Assunto: Requer a extinção da presente ação, após o pagamento das custas processuais, em razão da executada ter efetuado o pagamento do débito. Proc. nº 90.829-8
DESPACHO: J. Conclusos.

Antônio Aldenor Campos
Adv..: Raimundo Nonato Braga
Assunto: Vem apresentar defesa prévia. Proc. nº 90.522-1
DESPACHO: Junte-se aos autos.

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Adv..: Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira
Assunto: Requer cópia autenticada dos autos do processo nº 90.414-4, Ação Cautelar.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

I N C R A
Proc..: Maria Lúcia Ribeiro Barroso
Assunto: Requer a expedição de nova ordem para avaliação por precatória no município, sede do referido imóvel. Ref. Proc. nº 35.728-6
DESPACHO: J. Conclusos.

I N C R A
Proc..: Maria Lúcia Ribeiro Barroso
Assunto: Requer o sobrestamento das ações de nºs 89.0002435-3, 89.0002425, 89.0002444-2, 89.0002454-0, 89.0002450-7, 89.0002437-0 e 89.0002443-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 90.0001289-9
Impte: Idalina de Jesus Proença
Adv..: Ana Maria França Barros do Carmo e outra
Impdo: Presidente da República Federativa do Brasil e outros
Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO: O presente mandado de segurança foi impetrado contra o Exmo. Sr. Presidente da República, donde a incompetência absoluta deste Juízo para o seu julgamento, que cabe ao Egrégio Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, I, d). Isto posto, remetam-se os autos, com as cautelas legais, à Suprema Corte. Intime-se.

Nº 90.0001810-2
Impte: MADEIREIRA BANNACH LTDA
Adv..: Nelson Roffé Borges
Impdo: Delegado Regional da Fundação Nacional do Índio-FUNAI
DESPACHO: 1. A concessão de medida liminar, em mandado de segurança, somente é cabível quando satisfeitos os dois pressupostos específicos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 1951, o que não ocorre na espécie, pelo que a indefiro. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal.

Nº 90.0001288-0
Impte: ALBERTO ALCOLUMBRE DA SILVA
Adv..: Daniel Reis Júnior
Impdo: Presidente da República Federativa do Brasil
Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO: O presente mandado de segurança foi impetrado contra o Exmo. Sr. Presidente da República, donde a incompetência absoluta deste Juízo para o seu julgamento, que cabe ao Egrégio Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, I, d). Isto posto, remetam-se os autos, com as cautelas legais, à Suprema Corte. Intime-se.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL
Nº 90.0001799-8
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho
Réus : Matias Grande da Silva e outros
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/12. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo os dias 24 e 25 do corrente mês, às 9:00 horas, para os interrogatórios dos acusados, sendo os 4 (quatro) primeiros no dia 24 e os demais no dia 25, de tudo ciente o representante do Ministério Público. 4. Requisite-se à direção do Presídio São José a apresentação dos réus que se encontram presos, devidamente escoltados. 5. Expeçam-se mandados com relação aos outros.

SENTENÇAS: CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nºs 90.1259-7, 90.1279-1, 90.1280-5, 90.1290-2, 90.1297-0, 90.1293-7 e 90.1296-1.
Imptes: João Waldir Soares Nunes e outros, Reginaldo de Castro Maia e outro, Carlos de Sá Pereira e outro, Leogênio Gonçalves Gomes, Antonio José de Avelar Barbosa e outros, Instituto Universidade Popular - UNIPOP e Ednilson Jorge Brandão de Figueiredo e outros.
Adv...: Teodomiro Cantuária Filho, Carlos Alberto Serra de Souza, João Nascimento Rocha, Leogênio Gonçalves Gomes e e outros
Impdos: Diretor do Banco Central - Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belém/PA
Proc..: Moacir Guimarães Morais Filho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva **ad causam** do Banco Central do Brasil e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF). Custas, **ex lege**. P. R. I.
Belém, 14 de setembro de 1990.
(a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:

PETIÇÃO:

I N C R A
Proc.: Maria Lúcia Ribeiro Barroso
Assunto: Vem requerer o prosseguimento do feito, uma vez que o novo endereço do executado foi localizado, a fim de que se concretize a citação por precatória da executada. Ref. Proc. nº 89.0002443-4
DESPACHO: J. Conclusos. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara. Belém, 14.09.90.

(G.Reg.11.634)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1335/90
DEMANDANTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ
DEMANDADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ e o demandado SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA, em relação às cláusulas I a III, e indeferiu a homologação em relação à Cláusula IV, como a seguir: CLÁUSULA I - As empresas reajustarão os salários de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional a título de antecipação salarial, a partir de 1º de julho de 1990, pelo percentual de 31,57% (trinta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), incidente sobre os salários vigentes em junho de 1990, compensadas as antecipações e aumentos espontâneos concedidos após março de 1990, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por mérito ou antiguidade; transferência de cargo, função ou localidade ou ainda equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado. A partir de 1º de agosto de 1990, os salários já reajustados na forma retro, serão beneficiados com outra antecipação, esta no percentual de 6% (seis por cento), a incidir sobre os salários vigentes em julho de 1990. CLÁUSULA II - As antecipações salariais concedidas na forma da cláusula anterior serão compensadas, caso venha a ser editada legislação que determine o pagamento de perdas salariais decorrentes do Plano Collor, não implicando este ajuste em transação ou quitação total de tais perdas. CLÁUSULA III - Fica estabelecida a seguinte tabela de pisos salariais, a vigorar a partir de 1º de julho de 1990: 3.1 - Para Operador de Trator de Esteira ou de Lâmina, Operador de Motoscraper, Operador de Motoniveladora, Operador de Acabadora de Asfalto ou de Concreto, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Draga, Mecânico de Equipamentos ou Máquinas Pesadas, Soldador de Raios X, Encarregado ou Testador de Rede Telefônica, Encarregado de Rede Elétrica, Encarregado de Produção na Construção Civil e demais funções assemelhadas: Cr$22.132,00 (vinte e dois mil cento e trinta e dois cruzeiros) por mês ou Cr$100,60 (cem cruzeiros e sessenta centavos) por hora, a partir de 1º de julho de 1990; e Cr$23.460,80 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos) por mês ou Cr$106,64 (cento e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) por hora, a partir de 1º de agosto de 1990; 3.2 - Para Montador de Estrutura Metálica, Topógrafo, Eletrotécnico, Maçariqueiro, Soldador e demais funções assemelhadas: Cr$11.213,40 (onze mil duzentos e treze cruzeiros e quarenta centavos) por mês ou Cr$50,97 (cinquenta cruzeiros e noventa e sete centavos) por hora, a partir de 1º de julho de 1990; e Cr$11.886,60 (onze mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) por mês ou Cr$54,03 (cinquenta e quatro cruzeiros e três centavos) por hora, a partir de 1º de agosto de 1990; 3.3 - Para os Oficiais, assim considerados Pedreiro, Carpinteiro, Ferreiro-armador, Encanador, Eletricista, Pintor, Soldador, Operador de Bate-estacas, Operador de Grua, Operador de Guindaste, Operador de Trator de Pneus, Montador de Rede Telefônica, Emendador de Rede Telefônica, Auxiliar de Teste de Rede Telefônica, Eletricista ou Montador de Rede Elétrica, Talheiro, Cozinheiro Industrial, Escriturário, Apontador e Almoxarife, estes três últimos com escolaridade de 2º Grau completo, e demais funções assemelhadas: Cr$10.012,20 (dez mil e doze cruzeiros e vinte centavos) por mês ou Cr$45,51 (quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e um centavos) por hora, a partir de 1º de julho de 1990; e Cr$10.615,00 (dez mil seiscentos e quinze cruzeiros) por mês ou Cr$48,25 (quarenta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos) por hora, a partir de 1º de agosto de 1990; 3.4 - Para o Meio-Oficial, tal como o Servente habilitado em geral, Borracheiro, Lubrificador, Betoneiro, Guincheiro, Bombeiro de Abastecimento, Operador de Martelete, Auxiliar de Mecânico, Montador de Gabião, Auxiliar de Montador de Rede Telefônica, Instalador de Rede Telefônica, Auxiliar de Escritório, Apontador e Almoxarife, estes três últimos com escolaridade de 1º grau completo, e demais funções assemelhadas: Cr$7.708,80 (sete mil setecentos e oito cruzeiros e oitenta centavos) por mês ou Cr$35,04 (trinta e cinco cruzeiros e quatro centavos) por hora, a partir de 1º de julho de 1990; e Cr$8.170,80 (oito mil cento e setenta cruzeiros e oitenta centavos) por mês ou Cr$37,14 (trinta e sete cruzeiros e catorze centavos) por hora, a partir de 1º de agosto de 1990; e 3.5 - Para Servente, Vigia, Arrumadeira e Ajudante em geral e demais funções assemelhadas: Cr$6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta cruzeiros) por mês ou Cr$29,00 (vinte e nove cruzeiros) por hora, a partir de 1º de julho de 1990; e Cr$6.762,80 (seis mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) por mês ou Cr$30,74 (trinta cruzeiros e setenta e quatro centavos) por hora, a partir de 1º de agosto de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr$1.000,00, na quantia de Cr$94,92, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Exmº Sr. Dr. RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes:
Drs. Semíramis Ferreira, Pedro Mello, Arthur Seixas, Nazer Nassar, Sr. Alberone Lobato, Marilda Coelho.

Procurador Regional: Dra. ALICE CAVALCANTE DE SOUZA

Belém, 24 de setembro de 1990

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2.225/[illegible]
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
RECORRIDO: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - FAEPA E OUTROS.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do presente dissídio coletivo; rejeitou a preliminar de exclusão da lide, formulada pela Fazenda Amorim, por falta de amparo legal; no mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional representado pelo sindicato demandante serão reajustados a partir de 1º de novembro de 1989, em 100% (cem por cento) do IPC acumulado no período de 1º de novembro de 1988 a 31 de outubro de 1989, aplicado ao salário vigente em 31.10.89, deduzidos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - Sobre os salários reajustados na forma da cláusula anterior incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), a título de aumento real. CLÁUSULA III - Nenhum integrante da categoria profissional poderá ser admitido com salário inferior ao especificado para as seguintes funções: vaqueiro, seringueiro, pulverizador, enxertador, jardineiro e viveeiro: salário mínimo mais 25%; demais trabalhadores não especificados acima: salário mínimo mais 10%. CLÁUSULA IV - As horas extras serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento). CLÁUSULA V - Ao empregado licenciado por doença profissional e acidente de trabalho em período igual ou superior a 45 dias, é assegurada estabilidade provisória, durante 100 (cem) dias, contados do término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA VI - As empresas construirão creches para filhos menores de seus empregados, até três (3) anos de idade, desde que o número de mulheres trabalhando seja superior a dez (10), independente do trabalho temporário ou definitivo. CLÁUSULA VII - As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos do sindicato demandante para abono de faltas até três (3) dias por mês. CLÁUSULA VIII - As empresas fornecerão medicamentos para os empregados e seus familiares, a preço de custo e mediante desconto parcelado, quando não oferecidos gratuitamente pelos órgãos públicos e pelas empresas. CLÁUSULA IX - Aos empregados convocados para trabalho extraordinário em jornada que ultrapasse as 19:00 horas, será fornecida uma refeição antes do início da prorrogação da jornada. CLÁUSULA X - Serão abonadas as faltas do empregado estudante quando decorrentes do comparecimento a provas escolares em estabelecimento de ensino oficial ou particular, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 48 horas e comprovada a efetiva realização em igual prazo. CLÁUSULA XI - As empresas descontarão dos salários de seus empregados o valor das mensalidades devidas ao sindicato, desde que por eles autorizados e mediante relação nominal, atualizada mensalmente, que será remetida pelo sindicato. PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores descontados serão recolhidos à Tesouraria do sindicato demandante até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. CLÁUSULA XII - As homologações de que trata o § 1º do art. 477, da CLT, serão efetuadas perante o sindicato profissional, preferentemente. CLÁUSULA XIII - As empresas permitirão a afixação de avisos de interesse do sindicato e dos empregados, vedada matéria ofensiva a qualquer pessoa e de cunho político-partidário. CLÁUSULA XIV - O pagamento dos salários será feito quinzenalmente, mediante recibo, especificando as parcelas que os acrescam ou onerem. CLÁUSULA XV - As empresas fornecerão aos seus empregados, quando de uso obrigatório, dois (2) uniformes, por ano, quando necessário. CLÁUSULA XVI - As empresas descontarão, mensalmente, de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, a título de contribuição confederativa a que se refere o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, conforme decisão da assembléia geral, 1% (um por cento) do salário básico, cujo rateio se fará na forma definida na assembléia, pelo sindicato. A contribuição será depositada pelas empresas na conta 560-006-5, do Banco do Brasil, agência 2619, de São Francisco do Pará. CLÁUSULA XVII - As empresas fornecerão um cantil com água potável a cada empregado. CLÁUSULA XVIII - As empresas fornecerão, gratuitamente, aos empregados as ferramentas necessárias ao trabalho. CLÁUSULA XIX - Aos empregados que contraírem enfermidade ou forem acidentados no local de trabalho as demandadas assegurarão transporte e medicamentos gratuitos até a remoção para casa de saúde contratada, conveniada ou reconhecida pelo INAMPS. CLÁUSULA XX - Os empregados das empresas demandadas elegerão, por escrutínio secreto, no local de trabalho e com a participação do sindicato profissional, representante sindical na proporção de um (1) para cada grupo de cinquenta (50) empregados, com mandato de um (1) ano e estabilidade prevista no inciso VIII do art. 8º, da Constituição Federal. CLÁUSULA XXI - As demandadas comunicarão ao sindicato profissional, com antecedência mínima de trinta (30) dias, a realização de eleições para as CIPAS. CLÁUSULA XXII - As demandadas fornecerão aos empregados que trabalhem com produtos tóxicos, um copo de leite ao final de cada jornada. CLÁUSULA XXIII - Nas atividades perigosas ou insalubres, inclusive com produtos tóxicos, as demandadas fornecerão os equipamentos de proteção indispensáveis, sem ônus para os empregados. CLÁUSULA XXIV - Fica estabelecida a multa de três vezes o valor de referência regional, por infração a qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada seja entidade sindical, empregado ou empregador, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da CLT. CLÁUSULA XXV - A vigência da presente sentença normativa será de um (1) ano, a contar de 1º de novembro de 1989. As seguintes cláusulas foram homologadas por maioria de votos: II (vencidos os Exmos Juízes Revisor, que a rejeitava; Dr. Arthur Seixas que concedia 10% e Pedro Mello, que concedia 5%); IV (vencido o Exmº Juiz Revisor que a rejeitava); VI (pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos Juízes Revisor, Pedro Mello e Arthur Seixas, que a rejeitavam); IX (vencido o Exmº Juiz Revisor que a rejeitava), XVI (vencidos os Exmos Juízes Revisor, que a rejeitava, Pedro Mello e Arthur Seixas que estabeleciam o desconto de 5%, ao ano); XVIII (vencido o Exmº Juiz Pedro Mello, que lhe dava outra redação); as demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. O Egrégio Tribunal indeferiu cláusulas propostas pela Juíza Relatora, como a seguir: estabilidade à gestante; fornecimento de área para cultivo; fornecimento gratuito de transporte; remessa pela empresa ao sindicato de cópias de recibo de rescisão. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr$ 10.000,00, na quantia de Cr$94,92, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: DR. RÍDER BRITO, Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Juiz Relator: DRA. MARILDA COELHO

Juiz Revisor: DR. DOMÊNICO FALESI

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes:
Drs. Semíramis Ferreira, Pedro Mello, Arthur Seixas, Alberone Lobato.

IMPEDIMENTO: Dr. Nazer Nassar

Procurador Regional: DRA. ALICE CAVALCANTE DE SOUZA

Belém, 24 de setembro de 1990

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1.[illegible]
RECORRENTE: DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: DEMANDADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o Demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e a Demandada, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes da categoria profissional demandante obedecerão às seguintes regras: 1.1 - Os salários serão reajustados a partir de 1º de maio de 1990, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado no período de maio/89 a abril/90, a incidir sobre os salários vigentes em abril/90, compensadas as antecipações e aumentos compulsórios ou espontâneos - concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, - transferência de cargo, função ou localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. 1.2 - A tabela de pisos salariais existentes na empresa será reajustada nos termos do item 1.1. CLÁUSULA II - Sobre os salários já reajustados nos termos da cláusula anterior, será concedido um aumento de 8% (oito por cento) a título de produtividade. CLÁUSULA III - Quando o uso de uniforme for obrigatório por força de disposição legal ou contratual, será fornecido pelas empresas em número igual a dois por semestre, que não se integrarão ao salário para qualquer efeito. CLÁUSULA IV - As horas extras serão remuneradas: a) - de segunda à sexta-feira, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal; b) - nos dias destinados ao repouso semanal remunerado, com acréscimo de 100% (cem por cento). CLÁUSULA V - Para cada cinco anos de serviço na mesma empresa, o empregado motorista fará jus a um adicional por tempo de serviço (qüinqüênio) equivalente a 5% (cinco por cento) do seu salário base. CLÁUSULA VI - Fica garantido ao empregado admitido para prestar serviços em tipo de veículo que exija piso superior ao que está qualificado, o salário do substituído, sem considerar vantagens pessoais. PARÁGRAFO ÚNICO - O salário do substituído não é devido quando a substituição ocorrer em caráter eventual (máximo de 05 (cinco) dias em cada mês). CLÁUSULA VII - A empresa oferecerá um plano de seguro em grupo aos seus empregados cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente e morte natural ou acidental. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do prêmio será descontado dos salários dos empregados que aderirem, e o certificado individual de participação do seguro será distribuído entre os mesmos, cabendo à entidade profissional solicitar cópia da apólice para seu controle. PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa não oferecendo o seguro, ficará obrigada ao pagamento de indenização, no caso de morte por acidente de trabalho, no valor de 1.000 BTNs. CLÁUSULA VIII - Para os efeitos do art. 79 do regulamento dos benefícios da Previdência Social, a empresa aceitará os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço médico-odontológico do Sindicato Profissional, até o limite de duas faltas consecutivas ao serviço, por semestre. CLÁUSULA IX - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do término do aviso prévio, indenizado ou não, para o pagamento das verbas resultantes da demissão, ficando a empresa obrigada ao pagamento dos dias excedentes, exceção feita apenas para os atrasos decorrentes de remessas do extrato de contas do FGTS pelo banco depositário. CLÁUSULA X - A empresa descontará, mensalmente, de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional acordante, a título de Contribuição para Custeio do Sistema Confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, 1% (um por cento) do salário base mensalmente a partir de maio de 1990, para os associados e 2% (dois por cento) para os não associados. CLÁUSULA XI - Os descontos das mensalidades sociais serão feitos pela empresa diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizados pelo empregado e notificado pelo Sindicato Profissional, com a indicação do valor do desconto. CLÁUSULA XII - O desconto previsto na Cláusula X, em favor do Sindicato Profissional será recolhido pela empresa à Conta nº 15025-9 da Agência Nazaré - do Banco Itaú, ou ainda no caso de se tratar de Contribuição Confederativa, exclusivamente à Conta nº 13.060-8 da Agência Belém-Nazaré do Banco Itaú S.A., até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao do desconto sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) a partir do segundo mês de atraso, além de juros de mora e correção monetária na forma da lei. Outros descontos, excetuando o imposto sindical, em favor da entidade sindical deverá ser recolhido à Conta nº 7.933-2 da Agência Centro Belém-Pa do Banco do Brasil S.A. PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa remeterá ao Sindicato Profissional, mensalmente, relação nominal e de valores descontados de seus empregados motoristas. CLÁUSULA XIII - A empresa dará preferência ao motorista sindicalizado, quando na admissão se estabelecerem condições de igualdade entre os pretendentes ao emprego. CLÁUSULA XIV - A empresa, se tiver mais de 10 (dez) empegados motoristas, controlará o horário desses empregados, através de ponto ou não. CLÁUSULA XV - A empresa fornecerá, gratuitamente, a seus empregados motoristas, as ferramentas e equipamentos de proteção individual que forem necessários, que serão devolvidos ao término do contrato de trabalho, ressalvadas as normas diversas estabelecidas nos contratos individuais, quanto a devolução. CLÁUSULA XVI - Os motoristas não serão responsabilizados por danos decorrentes de acidentes do trabalho, salvo nos casos de dolo ou culpa do próprio motorista. CLÁUSULA XVII - Estabilidade para um Delegado do Sindicato Profissional durante o seu mandato de um ano. CLÁUSULA XVIII - O Sindicato fica responsável pelo fornecimento, a seus respectivos representados, de cópias da presente sentença, que deverão ser afixadas em locais visíveis da empresa, para conhecimento dos motoristas. CLÁUSULA XIX - Fica estipulada multa de 1 (um) valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que infringir qualquer cláusula da presente sentença normativa, observado o disposto nos artigos 619 e 622 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. CLÁUSULA XX - As controvérsias resultantes da presente sentença normativa serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, através de ação própria. CLÁUSULA XXI - A empresa fornecerá aos seus empregados motoristas, comprovantes de pagamentos de salários e vantagens, bem como dos descontos a qualquer título. CLÁUSULA XXII - A presente sentença normativa não alterará as cláusulas dos contratos individuais vigentes entre motoristas e os respectivos empregadores, quando não forem conflitantes, nem se sobreponham, traduzirem maiores vantagens aos motoristas quanto a direitos e deveres dos motoristas e das empresas, e obedecerem o que dispõe a Legislação Vigente. CLÁUSULA XXIII - A presente sentença normativa terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr$ 1.000,00, na quantia de Cr$ 94,92, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: DRA. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator: _____

Juiz Revisor: _____

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes:
Drs. Rider Brito, Roberto Santos, Semíramis Ferreira, Pedro Mello, Arthur Seixas, Nazer Nassar, Alberone Lobato e Marilda Coelho.

Procurador Regional: DRA. IVANA SANTOS

Belém, 19 de setembro de 1990

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1506/90

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ.
DEMANDANTE
RECORRIDO : CAMARGO CORREA METAIS S/A, assistida pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ- SIMEPA
DEMANDADO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte : O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio coletivo e, sem divergência, declarou extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267, do Código de Processo Civil.

Juiz Presidente : Exmº Sr.Dr.RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Juiz Relator : DR. NAZER NASSAR

Juiz Revisor : DR. PEDRO MELLO

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes:

Drs.Semíramis Ferreira, Arthur Seixas, Sr. Alberone Lobato, Marilda Coelho.

Procurador Regional : Dra. ALICE CAVALCANTE DE SOUZA

Belém, 24 de setembro de 1990

Rudil Lima Von Paumgarten Rituerd
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL
TRT 8ª RAM 949.8

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT da 8a. Região, em sessão do dia: 20.9.90

1) DC 2016/90 - DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no E. do Pará-SINTEL.DEMANDADA: Telecomunicações do Pará SA-TELEPARÁ-Adv.do demandante: Dr.José Maria Alencar. Adv. da demandada: Dr.Roberto Mindello.RELATOR:Dr.Domênico Falesi REVISOR: Dr.Arthur Seixas

2)AI 2294/90-AGVTE: MAIAME - Dr. Valter Santos. AGVDO:Pedro de Araújo - JCJ de Breves.-RELATOR: Dr. Arthur Seixas 3)RO 2150/90-RECTE: CIA. VALE DO RIO DOCE(Litisconsorte)-Dr.José Marinho. RECDOS:Joaquim da Silva e outros. Dra. Ana Ma. GrafulhaCONEZI - Reclamada- Dra. Kelli Rangel. Construtora Noventa (liticonsorte) JCJ de Marabá-REL. Dr. Roberto Santos REV. SR. Alberone Lobato 4)Ex OFF 2116/90 - Reclamante:Sind. dos Trab.do Setor Público Agrícola e Fundiário do E. do Pará- Dr.Antonio Pereira. RECLDO: ITERPA-Dr.Roberto Valios. 7a.JCJ-REL. Dr. Pedro Mello REV. Dra: Marilda Coelho

5)Ex OFF e RO 2201/90-RECTES-RECLTES:Petrônio Vieira Jr. e outros- Dra. Edilêa Valério.RECDO-Reclamado: UFPa. Dr. Antonino Mello. 5a.JCJ-REL.Dr. Domênico Falesi REV. Dr. Arthur Seixas

6)Ex OFF e RO 2221/90-RECTE-Recldo:E.do Pará-SEDUC Dra. Avelina Hesketh. RECDOS-RECLTES: Ma. das Graças Gouveia e outros- Dr. Simão Benzecry.Litisc. Fund. Educacional do Pará- Dr.Roberto Ferreira. 2a.JCJ-REL.Dr. Pedro Mello REV.Dra. Marilda Coelho 7)Ex OFF e RO 2214/90-RECTE-RECLDO: Mun. de Abaetetuba-Pref.Mun.Dra.Vila Chavaglia. RECDO-RECLTE: Raimundo Alcântara-Dr.Odival Quaresma Fº.JCJ de Abaetetuba-REL. Dr. Pedro Mello REV. Dra Marilda Coelho

8)RO 2325/90-RECTE: Const. e Com. Camargo Corrêa SA- Dra. Rosa Raimundo. RECDO: Luiz da Silva- Dr. Miguel Serra. 3a.JCJ-REL. Dra. Marilda Coelho REV. DrA: Semíramis Ferreira

9)Ex OFF e RO 2205/90 - RECTE-Recldo: Mun. de Abaetetuba-Pref.Mun.Dra. Vila Chavaglia.RECDO- Reclamante: Valdirene Nery- Dr. Odival Quaresma Fº JCJ de Abaetetuba-REL. Dr. Domênico Falesi REV. Dr. Arthur Seixas 10)RO 2337/90-RECTE: Maurício Cardoso. Dr. José A. Brasil. RECDA:FSESP Dra. Adelayde Soares. 3a.JCJ-REL.Dr.Roberto Santos REV. Sr. Alberone Lobato

11)RO 2338/90-RECTE: Lucivaldo Marçal-Dr. Amarildo Guerra.RECDA: COMPAR - Dr. Reynaldo Silveira.7a. JCJ-REL. Dr. Domênico Falesi REV. Dr. Arthur Siexas 12)RO 2197/90-RECTE: Efunorte Engenharia- Dra. Vera Pinheiro. RECDO: João Corrêa-Dra. Ma. Emídia Oliveira. 4a.JCJ-REL. Dra.Semíramis Ferreira REV. Dr. Domênico Falesi

13)RO 2344/90- RECTE: CAPEMI- Dr, Marcelo Mattos. RECDO: José Leite- Dr.José M.de Brito-7a.JCJ-REL. Dr. Roberto Santos REV. Sr.Alberone Lobato. 14)RO 2341/90-RECTE: Eletro Ferramental Ltda.Dr.Gilberto Alves.RECDO: José Coutinho-Dr. Wiler Mendes. JCJ de Marabá-REL. Dra. Semíramis Ferreira REV. Dr. Domênico Falesi

15)RO 2252/90-RECTE: Antonio Araújo-Dr.Miguel Serra e outro,RCDA: Emp. de Naveg. Envira S/A.Dr.Roberto Ferreira e outros.2a.JCJ.REL:Dra. Semíramis Ferreira REV:Dr.Domênico Falesi EX OFF E RO 2174/90-RCTE/RCLTE: Francisca Ma.A.Pinheiro e outros.Dra. Edilêa Valério e outros.RCDOS/RCLDOS:UFPa. Dr. Antonio Mello e outros.8a.JCJ.REL: Dra.Semíramis Ferreira REV:Dr.Domêncio Falesi
EX OFF e RO 2241/90-RCTE/RCDO:Est.do Pará-SEDUC.Dr. Pedro Mileo.RCDO/RCLTES:José O.Monte e outro.Dra. Solange Sanches e outra.JCJ Marabá.REL:Dra. Marilda Coelho REV:Dra.Semíramis Ferreria 18) EX OFF 2354/90-RCLTES:José Rdo. Brito dos Santos e outros Dr. Daniel Reis Júnior e outros.LITISC:Fund.Serv. de Saúde Pública.Dr.Wenceslau de Abreu Filho e outros.8a.JCJ.REL:Dra. Semíramis Ferreira REV: Dr. Domênico Falesi 19) EX OFF E RO 2020/90-RCTES: Guilherme A.L.Araújo e outros.Dra. Edilêa Valério e outros. e UFPa.Dara. Annie Moraes e outros.RCDOS: Os mesmos.7a.JCJ.REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 20)EX OFF 2346/90-RCLTE: Raimundo P. da Cunha.Dra.Aurenice Botelho RCLDO:Mun. de Marabá-P.M.Dra.Kelly Vilela e outros. JCJ Marabá.REL: Dr.Pedro Mello REV:Dra. Marilda Coelho RO 2367/90-RCTE:Manoel A.de Barros. Dra. Solange Sanches e outra.RCDO:Fund. dos Trabalhadores Rod. do Est. do Pará.Dra Rosália e Silva.JCJ Marabá.REL: Sr.Alberone Lobato REV:Dr. Pedro Mello 22) RO 2352/90-RCTE:PRESTACON.Dr.José Brito Filho e outros.RCDO:Ronaldo J.G.Rodrigues.Dr. Antonio Cardoso e outros.6a.JCJ.REL: Dra. Mairlda Coelho REV: Dr. Arthur Seixas

23) RO 2264/90-RCTES-ELETRONORTE.Dr. Almerindo Trindade eoutro, e Altair S.Viana da Silva.Dr.Antonio Pereira e outros.RCDOS: Os mesmos.4a.JCJ.REL:.Dr. Pedro Mello REV:Dra. Marilda Coelho

24) RO 2368/90-RCTE:ENGEVIX S/A.Dr.Marcos de Souza e outro.RCDO:Domingos F. Brigagão.JCJ Tucurui.REL: Dr.Roberto Santos REV: Sr. Alberone Lobato

25)RO 2349/90-Transp.Relâmpago Ltda.Dr. Rdo.Dantas RCDO:Jacson de A.Lopes.Dr.Luzivaldo de Carvalho e outros.2a.JCJ.REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Pedro Mello 26) AP 2336/90-AGTE Cojan Eng. S/A.Dra.Aurenice Botelho e outros.AGVDO: Edimilson M. Matos e outros.Dra. Ana Grafulha e LITISCONSORTE: Cia.Vale do Rio Doce.Dr. José dos Santos e outros.JCJ Marabá.REL: REV: 27) RO 2329/90-RCTES: Nailson Q. da Costa e outros.Dr. Antonio Cardoso e outro.RCDO:DETRAN/Pa.Dr. pedro Antunes.8a.JCJ.REL: Dr. Roberto Santos REV: Sr. Alberone Lobato

28) RO 2281/90-RCTE:COSIPAR.Dr. Gilberto Alves e outra.RCDO: Roberto C.M.Gomes.Dra. Solange Sanches e outra.JCJ Marabá.REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 29) RO 2229/90-RECORRENTE: Davi S.Moreira.Dr. Laêce da Costa.RCDO: Antonio R.de Queiroz.JCJ Tucuruí.REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 30)RO 2372/90-RCTE: Ma. do Carmo T.de A.Caixeta.Dr.João Paiva. RCDA: Noemia A.de Souza.Dr. Raymundo de Souza.8a. JCJ. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dra. Semíramis Ferreira 31) RO 2206/90-RCTE: ELETRONORTE: Dr.Oswaldo Trindade e outros.RCDO: Rizomar Freitas (rclte) e POI Serviços Gerais Ltda (rclda)JCJ Macapá. REL: Dr.Pedro Mello REV: Dra. Marilda Coelho 32) EX OFF 2225/90-RCLTE: Sebastiana do R. Araújo.Dr. Ubiratan de Aguiar e outra.RCDO: Mun. de Belém-P.M.SESAN.Dra. Carla Achi.7a.JCJ. REL: Dr.Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas

33)RO 2274/90-RCTE:COHAB/Pa.Dra. Regina Moutinho e Alda Ma.C.Ferreira.Dr.Jader Dias e outros.RCDOS:Os mesmos.6a.JCJ.REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Roberto Santos 34)RO2342/90 RCTE:Sharp Transp.e Armaz.Gerais Ltda.Dr. Hilton da Silva.7a.JCJ.REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Roberto Santos 35)EX OFF 2250/90-RCLTE: Raimunda M.dos Santos.Dra. Alice de Aquino e outro. RCLDO:Mun.de Alenquer-P.M.JCJ de Óbidos.REL: Dr.Roberto Santos REV: Sr. Alberone Lobato

36) RO 2323/90-RCTE:Francisco S.Trindade.Dra.Olga Bayma e outros.RCDO:SERVINORTE LTDA.Dr.Vanilson HesKet e outra.8a.JCJ.REL: Dr. Roberto Santos REV: Sr. Alberone Lobato 37)EX OF E RO 2343/90-RCTES/RECLTES:Mauro A.M.Sobrinho e outros.Dra.Edilêa dos Santos e outros.RCDA/RCLDA:UFPa.Dr.Antonio Mello e outros.8a.JCJ.REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dra. Semíramis Ferrreira 38)EX OF e RO 2240/90 - RCTE/RCLTES:Ma.Lúcia F.de Medeiros e outros.Dra. Edilêa Valério e outros.RCDA/RCLDA:UFPa.Dra.Adelaide da Costa.1a.JCJ.REL: Dra.Semíramis Ferreira REV: Dr. Domênico Falesi 39)RO 2247/90-RCTE: José de Fátima Lopes.Dr. Silvio Damasceno.RCDO: EMPRESER.Dr.Gilmar Caetano.JCJMarabá.REL: Dra. Semiramis Ferreira REV:Dr. Domênico Falesi

40) RO 2190/90-RCTE:Viação Asa Branca Ltda(lit).Dr. Gilberto Alves e outra.RCDOS: Adão F.Ribeiro e outro.Dra.Ana Grafulha e Coletivos Capotas Ltda.(rcda) JCJ Marabá.REL: Dr. Arthur Seixas REL: Dr. Roberto Santos 41) RO 2334/90-RCTE:Ilio T. de Abreu.Dra.Olga Bayma e outros.RCDO:Endeco Eng.Ltda. Dr.José Potiguar.3a.JCJ.REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dra. Semíramis Ferreira 42)RO 2249/90-RCTE:Nortepará-Serviços de Segurança Ltda.RCDOS: José M.de Matos.Dr.Claudio Gonçalves e outros.4a. JCJ.REL: Dra. marilda Coelho REV: Dra. Semíramis Ferreira 43)EX OFF E RO 2232/90-RCTE/RCLDA : Fundação do Bem Estar Social do Pará.Dr.Thadeu Silva e outros.RCDA/RCLTE:Silvia C.dos S.Gonçalves.Dr. Jorge Ferreira.8a.JCJ.REL: Dr.Domênico Falesi REV: Dr.Arthur Seixas 44)RO 2261/90-RCTE: IMANORTE LTDA.Dr.Evaldo Pinto.RCDO: João R.de Araújo.Dra. Selma Rodrigues e outra.JCJ Castanhal.REL: Dr.Arthur Seixas REV:Dr.Roberto Santos 45)EX OFF E RO 2257/90-RCTES-Nazaré S. Silva (rclte)Dr.Haroldo Silva e Estado do Pará-SEAGRI (rcldo)Dra.Avelina Hesket.RCDOS:Os mesmos 2a.JCJ.REL:Dr. Pedro Mello REV:Dra.Marilda Coelho 46) EX OFF E RO 2234/90-RCTE/RCLTE: Josilene C.Cruz.Dra. Aurenice Botelho.RCDO/RCLDO: Mun.de Marabá-P.M.Dra.Kelly Vilela e outros.JCJ de Marabá.REL: Dr. Pedro Mello rev. Dra.Marilda Coelho 47)EX OFF 2236/90-RCLTE:Maria da Paz Soares.Dra.Ana Grafulha e outra.RCLDO:Município de Marabá-P.M.Dra. Kelli Villela.JCJ Marabá.REL: Dra. Semíramis Ferreira REV: Dr.Domênico Falesi 48)EX OFF E RO 2209/90-RCTE/RCLDO:Município de Igarpé Açu-P.M.Dra. Selma Freitas.RCDO/RCLTE: Aldaci O.da Silva.JCJ Castanhal.REL:Dr. Pedro Mello REV:Dra. Marilda Coelho

49)EX OFF 2244/90-RCLTE:Ma.de Jesus dos Reis.Dra. Aurenice Botelho e outra.RCLDO:Mun.de Marabá-P.M. JCJ Marabá.REL:Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Pedro Mello 50) EX OFF E RO 2242/90 - RCTE/RCLDO:Mun. de Belém-Ag.Dist. de Mosqueiro.Dra. Socorro Andrade.RCDO/RCLTE:Manoel L. Cardoso.2a. JCJ-REL:Dra. Semíramis Ferreira REV:Dr.Domênico Falesi 51)RO 2067/90-RCTE-VASP.Dr.Arthur Ramos e outros.RCDO:Benedito M.dos Santos.Dr.Fernando Souza.3a.JCJ.REL:Dr. Arthur Seixas REV:Dr. Roberto Santos REL: 52)RO 2198/90-RCTE:João Batista Pinheiro.Dr.Moisés Porto e outro.RCDA:ENASA.Dra.Ana Silva e outros.7a.JCJ.REL:Dra. Marilda Coelho REV:Dra. Semíramis Ferreira 53) AP 2358/90-

AGRAVANTE: Cojan Engenharia S/A.Dra.Aurenice Botelho.AGRAVADOS: Antonio F.da Rocha e outros.Dra.Ana Grafulha.JCJ Marabá.REL:Dr.Arthur Seixas REV:Dr. Roberto Santos 54)AP 2365/90-AGRTE: Francisco J.da Silva.Dr.Joaquim Vasconcelos e outro.AGRDOS:Const. e Com.Camargo Correa S/A.Dra.Rosa Raimundo e outros, e ELETRONORTE.JCJ Tucuruí.REL: Sr. Alberone Lobato REV:Dr. Pedro Mello

55) RO 2266/90-RCTE:Camilo P.Oliveira Empreendimentos.Dr.Ildefonso Guimarães Junior.RCDA: Vera L.C. Ferreira.Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. 7a.JCJ.REL:Dr.Pedro Mello REV:Dra. Marilda Coelho 56)EX OFF E RO 2285/90-RCTES:UFPa. Dra. Annie de Morais e outros, e Raimundo R.Pamplona Ribeiro e outros.Dra.Edilêa Valério e outros. RCDOS:Os mesmos.6a.JCJ.REL:Dra. Marilda Coelho REV:Dra.Semíramis Ferreira 57)RO 2289/90-RCTES: Empresa de Transportes Rápido D.Manoel Ltda.Dr. Hamilton Gualberto e outra, e Emílio Rodrigues Pereira.Dra. Rosa da Silva.RCDOS:Os mesmos.8a.JCJ.REL: Dr. Domênico Falesi REV:Dr.Arthur Seixas

58)RO 2191/90-RCTE:Importadora de Ferragens S/A.Dr. Eliezer Nazaré.RCDA:Ma.Antonia F. de Araujo e Filhos.Dr.Claudio Gonçalves.2a.JCJ.REL: Dr.Arthur Seixas REV:Dr.Roberto Santos

59) RO 2295/90-RCTE:Sind. dos Trab. nas Ind. Metalúrgicas,Mec. e de Mat. Elét. do Est. do Pará. Dr. João Geraldo e outro.RCDO:Metalex Ind. Ltda.Dr.Juarez de Melo e outros.4a.JCJ.REL:Dr.Roberto Santos REV:Sr. Alberone Lobato

60)EX OFF E RO 2299/90-RCTE/RCLDO:Mun. de Belém-P.M. Pronto Socr. Munic.-Sec. de Administ.Dra. Socorro de Andrade.RCDO/RCLTE: Carlos A.Mourão César.Dr.Antonio Dias e outros.8a.JCJ.REL:Dr. Roberto Santos REV:Sr. Alcberone Lobato

61)EX OFF E RO 2175/90-RCTES:Almiro dos S.Pires e outros.(rcltes) Dr.Antonio Cardoso e outros.RCDOS: DETRAN(rcldo)Dr. Paulo Antunes.4a.JCJ.REL:Sr. Alberone Lobato. REV:Dr. Pedro Mello

62)RO 2207/90-RCTE:Marco A.M.Barbosa e outro.Dr.Carlos de Oliveira e outro.RCDA:Mineração Novo Astro S/A.Dr. Edinardo de Souza e outro.JCJ Macapá.REL: Dr.Roberto Santos REV:Sr. Açberone Lobato

63) EX OFF E RO 2212/90-ETFPa.Dr.Manoel Maués,e Izete de F.Mascarenhas e outros.Dra.Edilêa Valerio e outros.RCDOS: Os mesmos.4a.JCJ.REL:Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Pedro Mello

64)RO 2219/90-RCTE: EMTU/BEL.Dr. Adalberto Maroja Neto e outros.RCDO:Edimilson da Silva Neto.Dra.Car Queiroz e outra.6a.JCJ.REL:Dr. Arthur Seixas REV: Dr.Roberto Santos

65)RO 2254/90-RCTES:Lupino Com. de Mat.Elet.Ltda. Dr.Arnaldo de Mendonça Neto, e Nicia Rodrigues da Silva e outros.RCDOS: Os mesmos.6a.JCJ.REL: Sr.Alberone Lobato REV:Dr. Pedro Mello

66)RO 2271/90-RCTES:João B.C.Vieira.Dr. Raimundo G. Filho.RCDO:Helimar P.Mar. e Ter. Ltda.Dr.Manoel Siqueira.3a.JCJ.REL: Sr.Alberone Lobato REV: Dr. Pedro Mello 67)RO 2273/90 - RCTE:Raimundo M.da Silva.Dra.Selma Lopes e outras . RCDO:Amário L.Fernandes.Dr. Cleber dos Santos e outro.JCJ Castanhal.REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. pedro Mello 68)RO 2276/90-RCTES: Propércio F. de Oliveira Filho e outros.Dra.Paula Silva e outro.RCDOS:BASA.Dr. Américo Freire e outros e CAPAF.Dr.Ophir Junior.6a.JCJ.REL: Dr.Arthur Seixas REV: Dr.Roberto Santos

69)RO 2287/90-RCTE:Elvira de A.P.Nunes.Dra. Vera Pinheiro e outros.RCDA:Associação Bras. de Ag. de Viagens do Pará.Dr.Mário Tostes e outros.8a.JCJ.REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Roberto Santos

70)RO 2194/90-Viação Asa Branca Ltda.(la . reclda)Dr.Gilberto Alves e outro.RCDOS: Plácida A . de Souza.Dra. Silvia Abreu e outro, e Grupo Empres. Leal Júnior (29 rcldo)Dr. Manoel Viana e outros.JCJ Marabá.REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Arthur Seixas 71) RO 2307/90-RCTES:Estância Nova Belém Ltda.Dr.Rui de Aquino e outra.RCDO : Kleber J.L.Ferreira.Dra.Leila Sabino e outros.8aJCJ REL:Dr.Drmênico Falesi REV:Dr.Arthur Seixas

72)AI 2310/90-AGRTE:Adonis M.Reis.Dr. Evaldo Pinto.AGRDO:Sebastião C.dos Santos.JCJ.Capanema.REL:Dra.Semíramis Ferreira 73)AI 2381/90 - AGRTE: ELETRONORTE S/A.Dr.Almerindo Trindade.AGDO: Antonio C.A. da Silvae outros.2a.JCJ.REL:Dra. Marilda Coelho 74)RO 2270/90-RCTE:Hospital São José Ltda.Dr. Silvio de Almeida e outro.RCDO : Rosaângela R.Nascimento.Dra. Selma lopes e outra. JCJ Castanhal.REL:Dr.Roberto Santos REV:Sr. Alberone Lobato 75)RO 2211/90-RCTE: Sind. dos Trab. nas Ind. Metalúrg. Mec. e de Mat.Elétrcos do Est. do Pará.Dr. João Gerlado e outros. RCDA:Alcoa Alumínio do Nordeste S/A.Dr. Ricardo Chamie e outros.8a.JCJ.REL: Sr. Alberone Lobato REV:Dr. Pedro Mello

76) Ex OFF e RO 828/90-RECTES-RECLTES: Hugo de O.Rocha e outros.-Dra. Edilêa Valério. RECDA-RECLDA: UFPa. - Dra. Angelina Panzut. 6a.JCJ-REL.Dra.Semíramis Ferreira REV. Dr. Domênico Falesi

77)AR 2478/90 - AUTOR: Luiz Miranda e outro-Dra. Izete Gomes. RÉU: M. Matsumoto. REL. Dra. marilda Coelho REV. Dra. Semíramis Ferreira

78)MS-2512/90-Impetrante:SINCORT.IMPTO:Diretor Reg. EBCT-ECT-DR/Pa.RELATOR: Dr. Roberto Santos

(G.Reg.33.765)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
NOTA Nº 432/90

PROCESSO TRT RP 393/90
EXEQUENTE: EDIELZA COELHO CARREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 109 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de setembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G.Reg.33.764)

Bibliot...